

ÍNDICE

BAHIA	23
BARREIRAS / BA	23
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A., SIRLEY SANTOS KHOURY	23
BOM JESUS DA LAPA / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	23
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS	23
CACULE / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE	24
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATIANA BRITO DIAS	24
CAMACARI / BA	25
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANO FONTOURA NETO, IRACI JURANDA FREITAS FONTOURA	25
CAMPO FORMOSO / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	26
CANDEIAS / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS	27
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): MARIA DA HORA MASCARENHAS SANTANA, ALIVALDO DA SILVA VAZ	28
ENTRE RIOS / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	28
EUNÁPOLIS / BA	40
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MICHELE GOMES DOS ANJOS	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RAQUEL DAS VIRGENS LIMA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JULIO CESAR CABRAL	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ELIANA SILVA DAS NEVES	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JAILMA DE SOUZA BRASIL	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JAIRO BRASIL DOS SANTOS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DELVANI DE JESUS SOUZA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SEVERINO ANANIAS NETO	42
JEQUIE / BA	42
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NUBIA MOURA RIBEIRO, JOSE LAMARTINE DE ANDRADE LIMA NETO	42

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

SALVADOR / BA	43
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL LEALDADE CRISTA	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA	44
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA	44
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA	44
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA	45
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): METALURGICA SQUADRILAR LTDA, LIVIA PERAZZO DE ALMEIDA, LUCIANO ANDRADE DE ALMEIDA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ROBERTO BELENS SOUSA, ADELICE ALVES BELENS SOUSA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI LIMA DOS SANTOS, ADRIELE TEIXEIRA CABRAL LIMA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONILSON SANTOS DE ALMEIDA	47
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CAJAZEIRA DA SILVA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEN MONALIZE COSTA SANTANA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADSON FERREIRA DE CARVALHO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NANNAYRA NAIARA GONCALVES CRUZ	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELINO BARBOSA DE LIMA NETO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO SANTANA MIRANDA SANTOS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO BISPO DA ROCHA JUNIOR	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDILENE FERREIRA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO EVANGELISTA BRITO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA JANE DE CARVALHO VALEJO	51
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANK, EMPI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSTANTINO CALMON	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANK	52
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR DA SILVA ROCHA	52

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIALLA CANDICE GONCALVES DA SILVA AMORIM	52
GOIÁS	52
BURITI ALEGRE / GO	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN CRISTINA PACHECO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIVINO ALVES MARTINS	53
CIDADE OCIDENTAL / GO	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	53
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OBEVANIA ALVES DA CRUZ, VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ	53
FIRMINOPOLIS / GO	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA MARIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DE DEUS TAVARES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO CARDOSO DOS SANTOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISBELL FERNANDES MESQUITA TAVARES	55
FORMOSA / GO	55
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	55
LUZIANIA / GO	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDA MEIRELES TORMIN	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IDAIR BRAZ, IVANIZE AMELIA DA SILVA BRAZ	56
MINAS GERAIS	57
ALMENARA / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESDREN SANTANA NASCIMENTO	58
ARAGUARI / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA RAIMUNDO SILVA	58
BELO HORIZONTE / MG	59
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BAHIA DE CERQUEIRA VIANA	59
BETIM / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLADIMIR CORDEIRO	59

DUARTE, MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELCILENE ROSA	
DAMACENO, GILMAR DE JESUS DAMACENO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON GIANI RIBEIRO	
.....	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA LUCIA SANTOS	
CUNHA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAYONARAH VITORIA	
YNGRID FRANCO SOUZ, CELIO AUGUSTO GONCALVES F D S COSTA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIMAR TEIXEIRA SILVA	
.....	62
BOA ESPERANCA / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HOMERO CAMILO	
SILVA	62
BOTELHOS / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LIMA VALERIO	
.....	63
CARMO DO RIO CLARO / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KARINA SANTANA	
.....	63
GOVERNADOR VALADARES / MG	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BONIFACIO NOGUEIRA DE	
SOUZA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE FERREIRA DA SILVA	
BORGES, WELLINGTON BORGES FERREIRA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PIMENTA DA	
SILVA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA SODRE DE FREITAS	
.....	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PIO, ELIZETH DORVAL	
DAMASIO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA GONCALVES	
PEREIRA REIS, GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CIRILO DOS REIS	
.....	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS	
BATISTA, JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, MARGARETE BATISTA DE SOUZA	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCIS OLIVER BARROSO CAETANO NEVES	68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE ANTONIO DA SILVA	68
IGARAPE / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA CRISTINA	
FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO	69
IPATINGA / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA PRISCILA SILVA	
NAZARIO	70

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

ITAUNA / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAZ AUGUSTO DE SOUZA LEAO	70
MONTE SIAO / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIAO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE PAULO	71
MONTES CLAROS / MG	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALTAIR AGUIAR FROES	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSEFINO NASCIMENTO SILVEIRA	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE WALTER MIR GOMES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERNANDES PIRES	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILLIAN AUGUSTO RIBEIRO	74
NOVA SERRANA / MG	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERLANO RODRIGUES DOS SANTOS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGINEI GERALDO DA SILVA, VALERIA APARECIDA CAMARGO SILVA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO LOURENCO GOMES	75
PARA DE MINAS / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACILANDIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA SHIRLEY SILVA DE SOUSA, LEANDRO BISPO DE SOUSA	76
PASSOS / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE SANTOS DO L MARTINS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE LOPES DA SILVA, GLEISON RODRIGUES COSTA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA CRISTINA PEREIRA MAIA, WILLIAN DOS REIS MAIA SILVEIRA	78
PATROCINIO / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO BATISTA	78
POMPEU / MG	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES DA SILVA	79
POUSO ALEGRE / MG	79

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIA ROCHA RIBEIRO	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANTHONY SPURIO IASSUOKA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ALVES COUTINHO	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR MARCOS DE OLIVEIRA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEIR PEREIRA DA SILVA	81
SALINAS / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO ALVES BONFIM	82
UBERABA / MG	82
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BETANIA RODRIGUES BARBOSA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA PIRES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARCELINO JOSE DE FREITAS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE JESUS SANTOS, VALDIRENE LIMA NEVES	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON HUGO GONCALVES SANTOS	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE SOUSA AROUCA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	86
UBERLÂNDIA / MG	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SANTOS SILVEIRA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA VIEIRA CALIXTO, EDERSON DE SOUZA AUGUSTO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA ROSA NUNES, KELITON LIMA DE FREITAS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM HENRIQUE DE JESUS, ANGELA APARECIDA DA SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PATRICIA DE CASTRO E SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE COSTA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALKER ALOISIO EVANGELISTA DOS SANTO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LEMOS NEVES	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANIA MARQUETE MACIEL GONCALVES	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLAYNE RODRIGUES SANTOS, ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO HENRIQUE TAVARES GOMES	91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GUILHERME SOUZA ASSUNCAO, ISABELA DIAS MATIAS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ROBERTO SANTOS LINDOLFO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SANTOS ANDRADE	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO SANTOS DA CONCEICAO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SORAIA GOMES FONSECA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA RIBEIRO QUEIROZ MARTINS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO PEREIRA DA COSTA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVIDE ARAUJO DA SILVA, SAMARA SILVA DE ARAUJO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIARA DA SILVA PEREIRA BRAZ, ALTIELES SOUZA BRAZ	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIO WESCLEI DE OLIVEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA	96
VAZANTE / MG	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	97
VESPASIANO / MG	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVALDO PORFIRO JUNIOR	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO LUCIO PEREIRA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELICIANO LUCIO TEIXEIRA SOARES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR FELIPE GOMES DA SILVA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKE WILLIAM RODRIGUES DA SILVA REIS, PATRICIA CORREIA DA SILVA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS SILVA DE OLIVEIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALISSON SOUZA FERREIRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEY LISBOA CAMPOS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISIANE LOPES DA SILVA, ORLANDO OLAVO SILVA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JOSE FERNANDES	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA AMORA	102
VICOSA / MG	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VÍCOSA	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	103

MATO GROSSO DO SUL	103
ANAUROLÂNDIA / MS	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAUROLÂNDIA	103
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ANAUROLANDIA	103
CAMPO GRANDE / MS	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDNA APARECIDA DE SOUZA, EDSON JOSE DE SOUZA, EDERALDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, MARIA ELIZETH FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO PAULO FERREIRA DE SOUZA, ROSEMEIRE SOUZA LIRIO, FELICITA CESPEDES DE GAMARRA SOUZA	104
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDECI EURAMES BARBOSA	104
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): RAFAEL RODRIGO GARCIA DE OLIVEIRA, SUELI DOS SANTOS RIBEIRO	105
PONTA PORÁ / MS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEMIS FERNANDO LOPES BENITES	105
MATO GROSSO	106
PARANATINGA / MT	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HANI HUSSEIN KASSAB	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO DONIZETTI BOMTEMPO	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO STIIRMER	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE STIIRMER	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARAUNA AGROPECUARIA LTDA	111
PARÁ	112
CASTANHAL / PA	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID KAROLAYNE SOARES DA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR DA SILVA E SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR ROBERTO PINTO MOTA, DEUSDETE DAS MERCES MOTA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO CRISTIANO MONTEIRO PINTO, CARTIANE CRISTINA MONTEIRO PINTO	114
PARAGOMINAS / PA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	114
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.	
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.	
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO AMARAL BRAGA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUDAIR REIS AGUIAR	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAILSON GUILHERME CARDOSO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MAYCON FERREIRA DE SOUSA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROGELIA MARQUES DE OLIVEIRA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO LIMA BURNAN, JOELMA DO SOCORRO CAMPOS BARBOSA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO SOARES COSTA FILHO	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GLAYNE CAULA BARROS OLIVEIRA, FRANCISCO TIBERIO BANDEIRA OLIVEIRA	118
PARAÍBA	118
BELEM / PB	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	118
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	118
PERNAMBUCO	119
BELO JARDIM / PE	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VILMA DA CONCEICAO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZEAS QUIRINO DE LIMA, ALINE RAMOS DA SILVA LIMA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANICE SILVA NASCIMENTO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CELIO DE MELO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER BRUNO SANTOS LIMA, DANIELA SORAIA LIMA TORRES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO HENRIQUE ROZENDO LIMA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE MOURA DE SIQUEIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WILLIANS DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO JOSE DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIELLE DE BARROS MORAIS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ BARROS DA SILVA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SOARES DE LIRA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JAINE DA SILVA OLIVEIRA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NAZARE FONSECA QUEIROZ, HELIELSON DE QUEIROZ SILVA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZILDA JOSEFA DA SILVA, ERIVALDO JOSE DA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDNALDO BARBOSA,	

ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEFERTON SANTANA DO NASCIMENTO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	126
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOLANGE MARIA DOS SANTOS, JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA, SEVERINO FELIPE DE SANTANA, IGOR ALMEIDA DA COSTA, TELMA RODRIGUES DOS SANTOS, EDVAN DA SILVA SANTOS, QUELIANE PATRICIO MOREIRA SANTOS, GIRLENE PEREIRA DA CONCEICAO, WELLINGTON JUSTINO PEREIRA, ROSEANE SOUZA DA SILVA, FLAVIANA SANTOS DA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO EMÍDIO GOMES, PATRICIA QUEIROZ SILVA GOMES	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERREIRA FILHO, MARIA DA CONCEICAO BATISTA RIBEIRO FERREIRA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO MARCELO FEITOZA GUSMAO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARNO ENGENHARIA LTDA, AURELIO MARCIO NOGUEIRA, ALEXANDRE MARCIO NOGUEIRA, EDNALDA MARIA DE BRITO MARCIO NOGUEIRA ...	129
PASSIRA / PE	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSIRA	129
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CORRETA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA	129
PAULISTA / PE	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA JOAO PEREIRA LTDA	130
RECIFE / PE	131
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLINICA PSIQUIATRICA SANTO ANTONIO LTDA	131
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL AGUIAR LAFAYETTE, ARLINDO VILAR RODRIGUES	131
SÃO JOSÉ DO BELMONTE / PE	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ANDRE GOMES BARROS	132
SERRA TALHADA / PE	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO GONCALVES DE LIMA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GIRLEIDE DA CONCEICAO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA DOS SANTOS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA, LARISSA EMANUELE DE CARVALHO PAIVA COSTA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUEDJA ESTIMA CAVALCANTI	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ABILIO FLORENTINO DE ARAUJO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA FERNANDA NUNES DE BRITO, WANDERCLEIDSON GOMES DOS SANTOS	135

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA PEREIRA ALVES	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI ANIZIO OLIMPIO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO KLEBER INACIO DA SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA RODRIGUES LOPES	137

RIO DE JANEIRO 137

BARRA MANSA / RJ 137

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA 137

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMPASSO-BR INCORPORACOES & EMPREENDIMENTOS - EIRELI, MOISES ANTONIO DA ROSA, JORGE LUIZ DOS SANTOS, MARGARIDA MARIA DONATO DOS SANTOS, BENEDITO JERRI DA SILVA, MARIA ALICE RAMOS DA SILVA, LECY SERAFIM DE JESUS, ESMERALCI SILVA, ADELAIDE BAPTISTA, LUIS CLAUDIO MESQUITA, EMILIANA DE PAULA MESQUITA, ELIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, ANA MARIA DE ANDRADE, KAMILA RAMOS DA SILVA, VANDERLEI GUEDES DA ROCHA, MARCELO ALVES BAPTISTA	138
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, GLAUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS, SOLANGE PIMENTEL MENDONÇA, WALTER NEVES DE ALMEIDA, ADAO MAURO DOS SANTOS	138
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO DE AZEVEDO PENCHEL JUNIOR, SILVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, LAR DA VELHICE I REL DO RJ, EDSON RENATO GONCALVES ALVIM	139

DUQUE DE CAXIAS / RJ 139

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS 139

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CABRAL DA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALIA REGINA DA SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SALES COELHO, MARCO ANTONIO DE AQUINO COELHO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL LEITE MARINHO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO PESSANHA MONTEIRO	141

IGUABA GRANDE / RJ 142

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE 142

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MANUEL CORREIA MAIA, DOMINIQUE DE LASALETE AVANCI FERREIRA	142
---	-----

ITABORAÍ / RJ 142

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ 142

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENECI MANOEL FERNANDES FILHO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO RIBEIRO DE MENDONCA	143

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ 144

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA DA CONCEICAO SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN WILIAM GOMES DOS SANTOS, MARGARETE DE SOUZA PEREIRA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE BARROS DUTRA	145

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BOECHAT CARVALHO DE MORAES	145
ITAPERUNA / RJ	146
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO TORRES DE LIMA, VANIA CRISTINA SOARES DE ABREU	146
MANGARATIBA / RJ	146
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER JOSE MARTUCHE, VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH	146
MARICA / RJ	147
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DA SILVA, ARI NUNES FERNANDES	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUE SIMAO DA SILVA, LORUAMA STEFANI DOS SANTOS SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA PINHEIRO PECANHA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA DA SILVA RAMALHO, PEDRO ANTONIO SANTOS GOMES JUNIOR	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARIANA MOREIRA IBARGUEN	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE MEIRELLES DE OLIVEIRA, RAPHAEL DA SILVA FRANCISCO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLY AGUES BRAVO RODRIGUES, ANDERSON RODRIGUES PEREIRA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PENNA JUNIOR, RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO MONTEIRO ACCIOLY	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MORAES, VANESSA MACHADO FAUSTINO MORAES	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL TIAGO CORREA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA FARIAS ROSA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX HOFFMANN CUNHA, CRISTIELI DIAS SOARES	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELLE DE PAULA MARTINS ALMEIDA, JULIO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA JUN	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTO ROBERTO DA SILVA GONCALVES	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE COUTINHO DE VASCONCELOS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO BITTENCOURT ROSARIO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARYON CORDEIRO ALVES SOARES, RODRIGO ABREU SOARES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NASCIMENTO DE ALMEIDA, VIVIANE SOUZA AUGUSTO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA SANTOS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RICARDO RONDON JUNIOR	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA DA SILVA FLORENTINO	157

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE GUIOMAR DAHMER DAGA	158
NILOPOLIS / RJ	158
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANE PEREIRA DA SILVA, MARLOS ANDERSON MESQUITA DA SILVA	158
NOVA FRIBURGO / RJ	158
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DE OLIVEIRA BELORIO	159
NOVA IGUAÇU / RJ	159
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE LIMA	159
PARAIBA DO SUL / RJ	160
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILENE PASCHOAL COELHO	160
PATY DO ALFERES / RJ	160
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	160
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELSO ROSA DE AVILA	160
PORCIUNCULA / RJ	160
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUAREZ DOFINI	160
QUEIMADOS / RJ	161
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA MELO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE INACIO DA COSTA, SILAS VICTOR DE ARAUJO MELLO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR GABRIEL AMARAL MARINHO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSIMAR CAMPOS SILVA, ANGELICA SOARES DOS SANTOS SILVA	162
RIO DAS OSTRAS / RJ	163
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILMA CARNEIRO DA SILVA, JOSE MARCOS OLIVEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA GONCALVES RIBEIRO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO SERRA DE ALMEIDA, THAMIRES ANDRADE MELO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BERMUDEZ DE CASTRO NETTO SEGUNDO, DAYANA CRISTINA DA SILVA BERMUDEZ	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE ELIZEU MARQUES DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE VERONICA CASTRO DE SOUZA	166
RIO DE JANEIRO / RJ	166
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEIDE NOBRE LYRIO, ANDERSON CLEITON PEREIRA LYRIO	166

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI CATHARINO GOMES SOARES, JOSE RICARDO GOMES SOARES	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERUSA MARIA SIQUEIRA DE FARIA, NELIO SAMPAIO DE FARIA	167
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	168
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUZANA RAMOS DOS SANTOS AMORIM DE CARVALHO, PAULO VALERIO AMORIM DE CARVALHO	168
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DILZA OLIVEIRA NERI DOS ANJOS, MARILENE BEATRIZ ALTINO	168
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEMIR SOARES	168
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEMIR SOARES	169
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEMIR SOARES	169
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE BRAZ GOMES NOGUEIRA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CRISTINA BERNARDES DE FREITAS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SILVA DA CRUZ	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINS PONTES	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA RAMIRO ALVES	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESMAR ALVES CESPES FILHO, NELMA JOSE RODRIGUES CESPES	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO BOUCINHAS SANT ANNA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAREDEL NUFFER NUNES JUNIOR	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL QUITETE NASCIMENTO, MARCELLY DE SOUZA NASCIMENTO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SOUZA DA SILVA ELIAS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE MARINS MACHADO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA OLIVEIRA DA CUNHA, RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE OLIVEIRA SANTOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LUZIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON STEPHANINE MINEIRO DOS S SOAR	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA CARDOSO ANTUNES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLYCIA REGINA MARQUES DE MACEDO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FREIXO DE FARIA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FERREIRA FELIX DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RINALDO CARNEIRO DA CUNHA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA RIBEIRO DE	

OLIVEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANA SILVA DA SILVA	181
FERNANDO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DE SANTANA	181
DE FREITAS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA ALVES	182
MENEZES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IVONEIDE TELES DE	183
CRISTIANE LIMA DA SILVA	183
DIOGO SANTOS DE SOUZA	184
JOAO PINTO DE ARAGAO	184
FILHO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISSA MAIARA SOUZA DE	185
FREITAS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VITOR RODRIGUES	185
DA COSTA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREANE ALVES DOS	186
SANTOS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE REIS	186
MORAES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LORRA BAPTISTA	187
MACHADO, MAYARA CAVALCANTE DOS SANTOS MACHADO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN DIONISIO DOS	187
SANTOS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS CORREA DE	188
ALMEIDA	188
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RAMOS DA SILVA	188
ILDENIR RIBEIRO, HELENA	189
DOS SANTOS BEZERRA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA FRAZAO	189
DAMASCENO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA DAS NEVES	190
FORTES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA COSTA SANTOS	190
GALVAO, RODRIGO DE ASSIS GALVAO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE PROCOPIO	191
MONTEIRO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BARBOSA TINOCO,	191
GABRIEL DOS SANTOS ANTERO PEREIRA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDER SOARES DO	192
NASCIMENTO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DINMETON DA COSTA	192
CAMARGO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERNANDES	193
NUNES, FLAVIA SEVERO FERREIRA FERNANDES NUN	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR ENEDINO DA	193
COSTA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MAMEDE DA SILVA	194
BRUNO ALBERTO CARNEIRO	194
PINNA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO MACEDO DE	194

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

CARVALHO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO BARBOZA	195
SANTOS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILSON PEREIRA DOS SANTOS	196
THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PINTO DA SILVA	197
ROSSINI FREITAS GOMES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CARLOS DE CARVALHO	198
FABRICIO MARQUES DA SILVA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VIANA DANTAS DOS SANTOS	199
PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE ALVES LIMA DA SILVA, FRANCISCO GEISON LIMA DA SILVA	200
ALEX SANDRO GONCALVES LINDOLFO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIRIAN RODRIGUES DE SOUZA	201
WILLIAN DE ANDRADE	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE PALMEIRA DE MATOS	202
FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA ALVES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DOUGLAS ALVES DA SILVA	203
STEWART SANTOS DE CASTRO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MULLER VELLOSO DE ASSUMPCAO	204
JEFERSON JOSE BORGES DA FONSECA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS AUGUSTO DA CONCEICAO GOMES	205
RODRIGO ANTONIO DE CASTRO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS, RICARDO DOS SANTOS BERILO	206
RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIZA FERREIRA DO NASCIMENTO	207
PRISCILA SIMAO DA SILVA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	208
ADRIANO CESARIO FERREIRA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEY REIS DOS SANTOS	209
DAYANE POSTIGA PINTO	209

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA GARDINALIA LIMA FARIAS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE NUNES TEIXEIRA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINÍCIOS DA CUNHA MORENO CANDEIA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO XAVIER THEODORO	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PAULO DOS ANJOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DA PAZ PEREIRA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR PHELIPPE CARVALHO CRUZ	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR CASTRO DA SILVA, LINDALVA VALE SILVA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DUTRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PEREIRA DA SILVA ANDRADE, VAGNER ANDRADE DA SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA BRAGANCA, HELLAN YURI BRAGANCA DOS REIS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GASPAR BARROSO XAVIER	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILKER PEDRO DA SILVA, RAFAEL DE SOUZA MAFFEI BALTAR	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUCIO PEREIRA ALVES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CAVOUR DE AZEVEDO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA COSTA NUNES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO VINÍCIOS CARDOSO PINTO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA DOS SANTOS DA SILVA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DE SOUZA COSTA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE PECANHA DE MENDONCA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINE LIMA DE ANDRADE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBEN GLAYSON COUTO DOS SANTOS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK JOSE LEITE BARROS DE ANDRADE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALLYSON DA SILVA PAULO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DOS SANTOS PONCIANO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA LUCIA DOS SANTOS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DA SILVA REIS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER MANOEL DA CONCEICAO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN EVARISTO DA SILVA	224

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTINA GONCALVES DINIZ, GILBERTO TINTEL DOS SANTOS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CAMPOS RAMOS, VANESSA MARIA GALVAO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA DO REGO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA MUNIQUE DA SILVA BENVINDO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR SA DE OLIVEIRA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DOS SANTOS MARTINS RODA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DOS SANTOS DE SOUSA, EDMILSON SILVA DE SOUSA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELUS DA SILVA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO GOMES PACHECO DA CRUZ	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARJORI LUCIANO CORREA VIEIRA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN DE SOUZA MONTEIRO DA SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MYCHELL ELIAS FERNANDES DE CARVALHO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEA JOSE DA ANUNCIACAO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL PASCOAL CORTES DOS SANTOS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACILENE DE JESUS MAZZINI	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA DA COSTA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSON MALVINO DA SILVA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO NEVES DA SILVA	236
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEA ERLICH GEIGER	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES RODRIGUES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO JOSE GONCALVES DA SILVA, JAQUELINE ROBERTA SANTANA MACEDO DA SILVA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA FERNANDES FORTES, FABIO FIGUEIREDO DE MORAES	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLEITON MIGUEL	239

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ANDRADE FONSECA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA FERREIRA DA CUNHA CUSATIS DE CARVALHO, ALEX CATALDO CUSATIS DE CARVALHO	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERREIRA DA SILVA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO JESUS DOS SANTOS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BOVE FERNANDEZ ALONSO, JANAINA KRUGER BOVE FERNANDEZ	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIENI SANTOS DE OLIVEIRA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO GONCALVES VIEIRA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN TAVARES RAMOS ANDRE	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MADEIRA MORAES	245

SAO GONCALO / RJ 245

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 245

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, JANE SOUZA DOS SANTOS	245
---	-----

VASSOURAS / RJ 246

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS 246

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAIXAO TOUR TRANSPORTES LTDA	246
--	-----

VOLTA REDONDA / RJ 246

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA 246

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE PAULA DA COSTA, ALEX VIEIRA PRADO	247
---	-----

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BRUNO LOPES CAMPBELL FRANCO, ANA ALICE DE CASTRO SANTOS MELLO FRA	247
--	-----

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DOS SANTOS SILVA	248
--	-----

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA 248

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO BEZERRA DA SILVA CORREIA	248
--	-----

SANTA CATARINA 248

ASCURRA / SC 249

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA 249

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INGO GAUL, HEDELTRAUTH GAUL	249
---	-----

BALNEARIO CAMBORIU / SC 249

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE BITTENCOURT	249
---	-----

BIGUACU / SC 250

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU 250

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILU AGUIRRE DA SILVA PELEGRINI	250
---	-----

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

BLUMENAU / SC	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NAMIR APARECIDA DA SILVA	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA CHAPECO LTDA	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDEMIRO OECHSLER	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SCHMIDT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	252
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAIMON PORTO KRAUS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHARLENE DA SILVA, ALESANDRO FEUSER	253
BRUSQUE / SC	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFREDO KREMPEL, MARIA MARGIT KREMPEL	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO WALENDOWSKY PEREIRA	254
CAMBORIÚ / SC	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA FACINI CARVALHO	254
CHAPECO / SC	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CIQUELERO, ADEJALMO CIQUELERO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS FRANCISCO TOMALOK	255
FLORIANÓPOLIS / SC	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, ANA CRISTINA TORQUI DUARTE, WALDEMIRO LINO DUARTE JUNIOR	256
GAROPABA / SC	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR DE OLIVEIRA, TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAERCIO JOAO TERNES, MARIA BERNADETE FREIBERGER TERNES	257
ITUPORANGA / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	258
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILMAR ALLEIN	258
JOINVILLE / SC	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	258
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELORME TEREZINHA ANGIOLETTI, JOSÉ ANGIOLETTI, EBBF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	259
LAGES / SC	259

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SANTOS COLONETTI	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON VARELA FRANCISCO	260
OTACILIO COSTA / SC	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	260
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOLANGE HEMKEMAIER DE LIZ	260
PALMITOS / SC	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES STREGE	261
RIO DO SUL / SC	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	262
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAFRAS ENERGIA E REFLORESTAMENTO LTDA, AMBROSIO HOEPERS	262
TROMBUDO CENTRAL / SC	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	262
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSNI WILL	262
VIDEIRA / SC	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	263
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARBAS ANTONIO PASINI	263
SÃO PAULO	263
ASSIS / SP	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GRACIELA ALBERGONI SOUZA	264
CABREUVA / SP	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO LEME SAMPAIO NETO, ROQUE LEME SAMPAIO, SINVAL LEME SAMPAIO, LEONARDO LEME SAMPAIO	264
COTIA / SP	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE OLIVEIRA RIOS	265
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): AMAURI FREITAS SILVA	266
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MAX BATISTA LIMA SOUSA	266
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO FIORINI DOS SANTOS	267
ITAPEVA / SP	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VEM VIVER ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	267
ITAPEVI / SP	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO	268
ITAPOLIS / SP	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAMIRO EMPREENDIMENTO	269

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

IMOBILIARIO SPE LTDA, RONALDO PAULO ROCHA	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAMIRO EMPREENDIMENTO	
IMOBILIARIO SPE LTDA, EVILANIA LIMA FERRO	270
MARTINOPOLIS / SP	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APARECIDA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO, CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO	271
OSASCO / SP	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN GONCALVES CORREIA	271
SAO PAULO / SP	272
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	272
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MALHENA FILGUEIRAS VAZ	272
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE STINCHI VERISSIMO	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ORLANDI, JOANA GUTTMAN MARIANI	273
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	273
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO MOTTA TORRES	273
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERIC BARBOSA DE CARVALHO, DAMARIS LEMOS RAMOS DE CARVALHO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MATIAS DIAS MORATO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA BELLE FERRARI	276
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO VALENTIM DE ASSIS	276

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BANCO BRADESCO S.A., SIRLEY SANTOS KHOURY

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) SIRLEY SANTOS KHOURY (CPF nº 057.407.056-73) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato 9057379 em 16/04/2021, registrado na Matrícula nº 11.480 deste Cartório, referente ao imóvel situado em "IMÓVEL RESIDENCIAL, CASA, SITUADO NA RUA SÃO LUIZ, Nº 1.274, LOTE 32, QUADRA 20, BAIRRO JARDIM IMPERIAL, BARREIRAS/BA - CEP: 47802-080", com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Ofício 106396/2022): I) Referência: 20/09/2021 a 20/03/2022; II) Valor: R\$ 23.597,94. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 20/04/2022 corresponde a 23.597,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de não informado e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso BANCO BRADESCO S.A (CNPJ 60.746.948/0001-12), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 12 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS

EDITAL Nº 99/2022 DESTINATÁRIO: ALMIR GUEDES DA SILVA ENDEREÇO: Lote urbano nº 12, Quadra 1-A, Loteamento Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS, CPF sob nº 110.046.158-25, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes,

1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 14, da quadra 1-A, do Loteamento Maravilha, localizado na Rua São Caetano, nº predial 200, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo uma área total de 261,99 (duzentos e sessenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 71,36 m (setenta e um metros e trinta e seis centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Frente, com a Rua São Caetano; Lado Direito, com o lote urbano nº 12 (inscrição imobiliária nº 0111.00210.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 4.894); Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 16 (inscrição imobiliária nº 0111.00190.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 7.610); e, no Fundo, com o lote urbano nº 15 (inscrição imobiliária nº 0110.00195.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 6.242). BENFEITORIA: Não há. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 5.645, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: WALDENIR FRANCISCO DOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 110.046.158-25. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Almir Guedes da Silva 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 50.396, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, §§ 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, § 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia -- ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, § 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 04/05/2022. Amanda da Silva Oliveira Escrevente Autorizada

COMARCA - CACULE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TATIANA BRITO DIAS

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Caculé-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), notifico esta procuradoria para ciência de que pelo protocolo nº 38.111, de 28.03.2022, a solicitante Tatiana Brito Dias, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 12.670.358-20 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº

025.205.995-61, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cardoso de Souza, Bairro Alto do Cruzeiro, município de Caculé - BA, CEP: 46300-00, acompanhada por sua advogada Dra. Naiane Virgínia Carvalho Almeida, inscrita na OAB/BA sob o nº 52.852, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Extraordinário, previsto no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independente de título e boa-fé. Trata-se de um imóvel residencial urbano, com a seguinte descrição: lote de terras com 95,00m² (noventa e cinco metros quadrados), com as seguintes descrições, a frente com cinco metros (5m) confinando com a Av. Fernando Cardoso de Souza, Bairro Alto do Cruzeiro em Caculé-Bahia; o fundo com cinco metros (5m) confinando com Maurício Garcia da; no lado esquerdo com dezenove metros (19m) confinando com Eliene Farias Lopes; no lado direito com dezenove metros (19m) confinando com Ademilton Marques Ribeiro, ressaltando que, estando o observador no interior da casa voltado para frente. Sendo que o terreno contém uma construção de uma casa com três pavimentos, com a seguinte descrição: O pavimento térreo possui uma garagem de 72,94m² e uma área externa de 7,13m². O primeiro pavimento contém uma sala de 19,72m², uma cozinha de 14,63m², 2 (dois) quartos com áreas de 10,90m² e 6,95m², 1 (um) banheiro de 3,19m², uma varanda de 6,70m², duas áreas de luz de 2,42m² e 1,33m², 1 (um) hall de 2,24m² e uma área de circulação de 4,92m². O segundo pavimento contém uma área coberta de 18,58m², uma área de serviço de 14,63m² e por fim 1 (um) terraço de 29,90m². Somando as áreas das paredes, a área total construída é de 211,29m². Imóvel matricular, que sairá de parte do Lote 02, quadra A, Loteamento Cristal, registrada na Matrícula 9154 do Registro de Imóveis de Caculé-Ba. Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 44/49 e verso, do Livro 2, termo nº 141, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caculé-Bahia lavrada pela Dra. Amanda Poliana Ferreira Nunes. Mapa e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Iuri Gabriel Sousa Lima, inscrito no CREA/BA nº 051859973-6 com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20220082943, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste, notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, situado à Rua Santos Dumont, nº 120, Centro, CEP: 46.300-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Extraordinário, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda -- Oficial.

COMARCA - CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADRIANO FONTOURA NETO, IRACI JURANDA FREITAS FONTOURA

A Ilm^{as}. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 103.899 que neste Cartório tramita, processo de Usucapião Extrajudicial, consoante autoriza a norma do Art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16.3.2015), que incluiu o art. 216-A, na Lei Federal dos Registros Públicos (nº 6.015, de 31.12.1973), no qual figuram como requerentes, ADRIANO FONTOURA NETO, portador do CPF/MF sob o nº 065.951.465-68 e IRACI JURANDA FREITAS FONTOURA, portadora do CPF/MF sob o nº 931.822.605-53, representados por sua advogada Mariana Morena Mutti Nascimento, OAB/BA 21.098, referente a uma área de terras medindo 2.478,06 metros quadrados, desmembrada do lugar denominado Buris de Abrantes, município de Camaçari, Estado da Bahia, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 049123-3. Informam os requerentes que desconhecem quem são os proprietários tabulares, pelo que requereram que fosse feita a citação dos interessados por edital mediante publicação. Nos autos do processo constam escrituras públicas de compra e venda de posse, não sendo possível identificar a origem registral do imóvel. Nestas condições foi deferido o pedido de citação pelo presente edital, para comparecerem em Cartório, e serem notificados dos termos do processo, os eventuais titulares de direitos reais e respectivos cônjuges se tiverem, ou

seus herdeiros, se falecidos forem ou terceiros interessados. Ficam advertidos de que a ausência de manifestação, no prazo legal, será interpretada como concordância diante dos fatos e do pedido inaugural. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cidade de Camaçari

COMARCA - CAMPO FORMOSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EDMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL -- Retificação de Registro -- Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73. REQUERENTE(S): EDMUNDO RIBEIRO DE SOUZA CONFRONTANTE(S): MARIA DAS NEVES, ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA, ANISIO SOARES DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO, ARGENOR BARRETO DOS SANTOS. Joelson Martinelli, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA faz saber a todos interessados que EDMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 129.661.935-49, solteiro, residentes e domiciliados na Rua Itinga, 9992, Centro, Povoado de Caldeirão do Mulato, requerer nos termos do art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73 a retificação da matrícula nº 6024, cujo imóvel possui a seguinte descrição: Propriedade rural denominada FAZENDA BELA VISTA, situada no Município de Antônio Gonçalves-BA, medindo 84ha, 44a e 97ca (oitenta e quatro hectares, quarenta e quatro área e noventa e sete centiares), confrontando-se ao Norte com Maria das Neves e Alzira Ribeiro de Souza, ao Leste e Sul com João Pedro da Silva e ao Oeste com Anisio Soares dos Santos, Argenor Barreto dos Santos e Raimundo Nonato. Conforme planta e memorial descritivo, o imóvel passa a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 367.940m e N: 8.830.943m; confrontando com propriedade de FRANCISCO NONATO DE SANTANA, segue por CERCA com azimute 20° 30' 11" e distância de 32,89m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 367.951m e N: 8.830.974m; confrontando com propriedade de FRANCISCO NONATO DE SANTANA, segue por CERCA com azimute 22° 02' 10" e distância de 9,49m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 367.954m e N: 8.830.983m; confrontando com propriedade de FRANCISCO NONATO DE SANTANA, segue por CERCA com azimute 27° 10' 15" e distância de 41,15m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 367.972m e N: 8.831.020m; confrontando com propriedade de FRANCISCO NONATO DE SANTANA, segue por CERCA com azimute 31° 30' 30" e distância de 56,60m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 368.002m e N: 8.831.068m; confrontando com propriedade de FRANCISCO NONATO DE SANTANA, segue por CERCA com azimute 30° 38' 19" e distância de 44,78m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 368.024m e N: 8.831.107m; confrontando com posse de EDINALDO SOUZA SILVA, segue por CERCA com azimute 41° 01' 10" e distância de 238,41m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 368.178m e N: 8.831.289m; confrontando com posse de JOÃO PEDRO DA SILVA, segue por CERCA com azimute 40° 00' 08" e distância de 154,67m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 368.278m e N: 8.831.407m; confrontando com posse de JOÃO PEDRO DA SILVA, segue por CERCA com azimute 44° 15' 00" e distância de 45,97m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 368.310m e N: 8.831.440m; confrontando com posse de JOÃO PEDRO DA SILVA, segue por CERCA com azimute 52° 35' 14" e distância de 33,60m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 368.337m e N: 8.831.460m; confrontando com posse de JOÃO PEDRO DA SILVA, segue por CERCA com azimute 66° 41' 05" e distância de 87,32m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 368.417m e N: 8.831.495m; confrontando com a ESTRADA VICINAL DE CALDEIRÃO DO MULATO / MISSÃO SAHY, segue por CERCA com azimute 333° 08' 00" e distância de 69,77m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 368.385m e N: 8.831.557m; confrontando com o CORREDOR DE ACESSO A FAZENDA VARAS, segue por CERCA com azimute 307° 12' 18" e distância de 9,22m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 368.378m e N: 8.831.563m; confrontando com o CORREDOR DE ACESSO A FAZENDA VARAS, segue por CERCA com azimute 282° 04' 05" e distância de 128,65m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 368.252m e N: 8.831.589m; confrontando com o CORREDOR DE ACESSO A FAZENDA VARAS, segue por CERCA com azimute 308° 00' 20" e distância de 81,22m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 368.188m e N: 8.831.639m; confrontando com o CORREDOR DE ACESSO A FAZENDA VARAS, segue por CERCA com azimute 300° 45' 05" e distância de 44,42m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E:

368.150m e N: 8.831.662m; confrontando com o CORREDOR DE ACESSO A FAZENDA VARAS, segue por CERCA com azimuth 211° 45' 30" e distância de 101,55m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 368.096m e N: 8.831.576m; confrontando com posse de PAULO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, segue por CERCA com azimuth 209° 00' 00" e distância de 28,65m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 368.082m e N: 8.831.551m; confrontando com posse de PAULO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, segue por CERCA com azimuth 204° 12' 10" e distância de 35,85m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 368.068m e N: 8.831.518m; confrontando com posse de PAULO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, segue por CERCA com azimuth 245° 30' 08" e distância de 15,23m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 368.054m e N: 8.831.512m; confrontando com posse de PAULO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, segue por CERCA com azimuth 252° 04' 17" e distância de 93,92m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 367.965m e N: 8.831.482m; confrontando com posse de PAULO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, segue por CERCA com azimuth 257° 00' 05" e distância de 67,68m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 367.899m e N: 8.831.467m; confrontando com posse de GILSON RIBEIRO DE SOUZA, segue por CERCA com azimuth 256° 35' 05" e distância de 40,26m até o vértice P23, , definido pelas coordenadas E: 367.860m e N: 8.831.457m; confrontando com posse de GILSON RIBEIRO DE SOUZA, segue por CERCA com azimuth 268° 35' 05" e distância de 55,00m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 367.805m e N: 8.831.457m; confrontando com posse de GILSON RIBEIRO DE SOUZA, segue por CERCA com azimuth 261° 30' 30" e distância de 47,52m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 367.758m e N: 8.831.450m; confrontando com posse de GILSON RIBEIRO DE SOUZA, segue por CERCA com azimuth 240° 10' 00" e distância de 206,02m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 367.579m e N: 8.831.348m; confrontando com posse de GILSON RIBEIRO DE SOUZA, segue por CERCA com azimuth 247° 30' 10" e distância de 16,55m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 367.564m e N: 8.831.341m; confrontando com posse de GILSON RIBEIRO DE SOUZA, segue por CERCA com azimuth 250° 15' 08" e distância de 55,36m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 367.512m e N: 8.831.322m; confrontando com posse de JOSÉ RAFAEL FILHO, segue por CERCA com azimuth 150° 25' 17" e distância de 87,46m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 367.557m e N: 8.831.247 m; confrontando com posse de JOSÉ RAFAEL FILHO, segue por CERCA com azimuth 148° 00' 05" e distância de 129,00m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 367.626m e N: 8.831.138m; confrontando com posse de JOSÉ RAFAEL FILHO, segue por CERCA com azimuth 142° 37' 55" e distância de 43,42m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 367.653m e N: 8.831.104m; confrontando com a ESTRADA VICINAL POV. CALDEIRÃO DO MULATO / POV. SÃO JOÃO, segue por CERCA com azimuth 137° 30' 05" e distância de 59,46m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 367.693m e N: 8.831.060m; confrontando com a ESTRADA VICINAL POV. CALDEIRÃO DO MULATO / POV. SÃO JOÃO, segue por CERCA com azimuth 134° 58' 05" e distância de 33,24m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 367.717m e N: 8.831.037m; confrontando com a ESTRADA VICINAL POV. CALDEIRÃO DO MULATO / POV. SÃO JOÃO, segue por CERCA com azimuth 115° 14' 45" e distância de 137,80m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 367.842m e N: 8.830.979m; confrontando com a ESTRADA VICINAL POV. CALDEIRÃO DO MULATO / POV. SÃO JOÃO, segue por CERCA com azimuth 109° 57' 55" e distância de 104,40m até o vértice P1, encerrando este perímetro. O pedido foi protocolado em 07/01/2022, sob nº 21.218, junto a este cartório. O Oficial informa que os interessados: MARIA DAS NEVES, ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA, ANISIO SOARES DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO, ARGENOR BARRETI DO SANTOS e outros interessados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo a anuência do(s) confrontante(s) e terceiros interessados, que deixarem de apresentar impugnação, no prazo acima, nos termos do § 4º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. O Oficial informa, ainda, que o interessado poderá obter cópias dos documentos acostados ao procedimento de PROTOCOLO Nº 21.218, de 07/01/2022, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, localizado na PRAÇA DOIS DE JULHO, BAIRRO CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO/BA, CEP 44.790-000, ENDEREÇO ELETRÔNICO: REGISTROSCAMPOFORMO@GMAIL.COM E TELEFONE (74) 99915-7272, Informa, por fim, ressalta-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, o pedido seguirá considerando o silêncio dos confrontante(s) ora notificados como anuência. Joangela da Silva Santos Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANDEIAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS

EDITAL - Construção em nome de terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): MARIA DA HORA MASCARENHAS SANTANA, ALIVALDO DA SILVA VAZ

COMARCA - CANDEIAS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS EDITAL -- Construção em Nome de Terceiros, art.15, §2º, do Prov. Conjunto CGJ/CCI/BA n. 08/2019 - Interessado(s): Iuri Araújo Lemos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. art.15, §2º, do Prov. Conjunto CGJ/CCI/BA n. 08/2019 e 1.430-0 do CN-BA (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), foi protocolado nesta serventia em 06 de abril de 2022, sob o número de ordem 13.788, o requerimento pelo qual MARIA DA HORA MASCARENHAS SANTANA, brasileira, pensionista, portadora do RG no 0114343411 SSP/BA, inscrita no CPF sob o no 389.076.825-34, viúva; EMMANUEL MASCARENHAS SANTANA, portador do CPF 174.108.275-72; ENALDO MASCARENHAS SANTANA, inscrito no CPF 288.119.255-68; MARCIO MASCARENHAS SANTANA, inscrito no CPF 646.504.805-15; SUENEIDA MASCARENHAS SANTANA ARAÚJO, portadora do CPF 411.546.655-34; SUELY SANTANA ARAÚJO, inscrita no CPF 365.883.935-04; residentes e domiciliados na Rua Anibal Fracassi, nº 128, Nova Brasília, Candeias/BA., solicitaram o reconhecimento da consolidação de propriedade plena do solo e suas acessões em favor do destinatário da construção (art. 1.430-0 CN-BA), do imóvel urbano identificado Rua Anibal Fracassi, nº 128 (antigo 106), Nova Brasília, Candeias/BA, referido imóvel encontra-se averbado na matrícula nº 51.557, sob nº de ordem AV.1/51.557, conforme registro no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Salvador, datado de 29 de junho de 1988. O imóvel está descrito como: "Área de terreno próprio com 275,00 m2, situado à rua B, no bairro Nova Brasília, no município de Candeias, neste Estado, limitando-se a frente com a dita rua B, o lado direito com o imóvel do Sr. Aloisio Benicio dos Santos, o lado esquerdo com imóvel do Dr. Milton Pires e ao fundo com imóvel do Sr. Antonio Mota de Freitas". Consta(m) como titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: Sr. Aliomar da Silva Vaz, brasileiro, residente e domiciliado na capital. Assim, ficam intimados os terceiros interessados em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - ENTRE RIOS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL DE MATRÍCULA 2298 Livro 2-Registro Geral Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a a- Nenem, imóvel denominado - Fazenda Vale Verde, endereço -- Sítio do Meio, Zona Rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180- 000, tel. Não encontrado. b-Copener Florestal LTDA, imóvel denominado- Faz. Barreiros, endereço - Rua Dr. José Tiago Correia S/n, Alagoinhas - BA. CEP: 48030-3000, tel. Não encontrado. c- Wellington, imóvel sem nome - Sítio do Meio - Zona Rural daCidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. d- Anton Korgo, imóvel denominado Faz. Rio Negro / Novo Horizonte, endereço -Sítio do Meio, Zona Rural da Cidade de Entre Riós -BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. Confinantes da Fazenda Araticum Gleba B: Copener Florestal LTDA, imóvel denominado - Faz. Barreiros, endereço - Rua Dr. José Tiago Correia

S/n, Alagoinhas - BA. CEP: 48030-3000, tel. Não encontrado. b- Ascanho, imóvel denominado - Faz. Serra Verde, Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. c- Luis Santana Cerpa, imóvel denominado- Faz. Roda d'Água, Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. d- Josefa Teles, imóvel sem nome - Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. e- Ademir Damasceno Celestinos, imóvel sem nome - Povoado Rio Preto, Zona rural da fidade de Entre Rios - BA, CEP 48, 180-000, tel. Não encontrado. f- Givaldo Santana Teles, imóvel sem nome - Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. g- Geraldo, imóvel sem nome - Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. h- Manoel José dos Santos, imóvel sem nome - Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000. i- José Barbosa da Silva, imóvel denominado - Sítio Rio Preto eFaz. Baixas, Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. j- Venâncio da Silva Sales, imóvel sem nome - Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. k- Valquirio Martins Oliveira, imóvel denominado - Faz. São José, Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. l- Bahia Norte Florestal - imóvel denominado - Fazenda Rio Preto Bahia norte --endereço - (Rio Branco 272, Alagoinhas Velha) Alagoinhas - Bahia, CEP 48.030-050, tel. (75) 3421-8166 e/ou (75) 3421-9050. m-Hilário Chagas da Conceição, imóvel denominado - Fazendinha Tres Irmãos, Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. n- Marcelo de Tal, imóvel sem nome - Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios- BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. o- Luciano Simões de Castro Barbosa, imóvel denominado -- Sítio Riacho Doce, Povoado Rio Preto, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. p- CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, imóvel denominado - Faz. Lagoa Nova, EStyrada de Santiago -- Pojuca BA, CEP 48.120-000, tel. (71)345-80000. q- Projeto de Assentamento 12 de maio, imóvel denominado - PA 12 de Maio, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. r- Paulo Rosa Gonçalves, imóvel denominado - Faz. Quebra Cabeça, Povoado Capianga, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. s- Geraldo Rocha, imóvel denominado - Faz. Biriba, Povoado Biriba, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.180-000, tel. Não encontrado. t- Ubiratan Barreto de Oliveira, imóvel denominado - Faz. Sapucaia, Povoado Biriba, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.120-000, tel. Não encontrado. u- Copener Florestal LTDA, imóvel denominado - Faz. Munguba, endereço - Povoado Biriba, Zona Rural da Cidade de Entre Rios- BA, CEP 48.120-000, Rua Dr. José Tiago Correia S/n, Alagoinhas BA. CEP: 48030-3000, tel. Não encontrado. V- José Paulo Sobrinho, imóvel sem nome Povoado Biriba, Zona rural da Cidade de Entre Rios - BA, CEP 48.120-000, tel. Não encontrado e terceiros interessados que que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 22/09/2020 requerimento que a CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA- FERBASA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio na Estrada Santiago, s/nº, Parque Industrial da Ferbasa, Pojuca/Ba inscrito no CNPJ nº 15.141.799/0001-03, CEP 48120-000, neste ato representada pelo Dr. Geraldo Augusto Ramos Silva Junior, advogado e procurador OAB/BA 10.987, requereu a RETIFICAÇÃO da descrição tabular do imóvel de MATRÍCULA Nº 2298 Livro 2-Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Localizada na FAZENDA ARATICUM- ENTRE RIOS- BA. SETE áreas de terras UNIFICADAS, medindo um total de 6.454,1733 hectares. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA MEMORIAL DESCRITIVO Denominação: FAZENDA ARATICUM Natureza da Área: Particular Proprietário: Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa CNPJ: 15.141.799/0001-03 Matrícula do imóvel: 2298 Código INCRA/SNCR: 3190310101030 Município/UF: Entre Rios-BA Cartório (CNS): (01.103-1) Entre Rios - BA Responsável Técnico: ANTONIO ROBERTO MARQUES TELES Formação: Engenheiro Agrimensor Código de credenciamento: D0D CREA: 4540-D/BA Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 A.R.T.: BA0000004540-000009 - Área (Sistema Geodésico Local): 6306,3345 ha Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas Perímetro (m): 58.983,59 m Azimutes: Azimutes geodésicos DESCRIÇÃO DA PARCELA MEMORIAL DESCRITIVO LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D0D-M-9992, de coordenadas N = 8.677.093,24 m e E = 591.338,90 m. Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101 a uma distância de 68,76 m e azimute de 90º02'34" até o vértice D0D-M-9991, de coordenadas N = 8.677.092,98 m e E = 591.407,64 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101 a uma distância de 18,73 m e azimute de 95º16'51" até o vértice D0D-M-0166, de coordenadas N = 8.677.091,20 m e E = 591.426,28 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101a uma

distância de 311,72 m e azimute de 92°37'25" até o vértice D0D-M-0167, de coordenadas N = 8.677.075,99 m e E = 591.737,53 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101 a uma distância de 2.334,12 m e azimute de 92°49'49" até o vértice D0D-M-0002, de coordenadas N = 8.676.953,67 m e E = 594.067,70 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 804,87 m e azimute de 92°58'40" até o vértice D0D-M-7890, de coordenadas N = 8.676.909,36 m e E = 594.871,10 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 634,99 m e azimute de 171°32'47" até o vértice D0D-M-7891, de coordenadas N = 8.676.281,17 m e E = 594.962,44 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 309,97 m e azimute de 173°41'41" até o vértice D0D-M-7892, de coordenadas N = 8.675.973,06 m e E = 594.995,50 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 124,60 m e azimute de 172°38'000" até o vértice ADB-M-H869, de coordenadas N = 8.675.849,48 m e E = 595.011,08 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 146,78 m e azimute de 275°43'46" até o vértice ADB-M-H870, de coordenadas N = 8.675.864,59 m e E = 594.865,13 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 267,70 m e azimute de 173°38'005" até o vértice ADB-M-H711, de coordenadas N = 8.675.598,53 m e E = 594.893,96 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 552,43 m e azimute de 173°30'009" até o vértice D0D-M-0021, de coordenadas N = 8.675.049,62 m e E = 594.954,72 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 151,72 m e azimute de 174°25'13" até o vértice ADB-M-H729, de coordenadas N = 8.674.898,62 m e E = 594.968,99 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 68,69 m e azimute de 173°42'29" até o vértice ADB-M-H872, de coordenadas N = 8.674.830,34 m e E = 594.976,30 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 1.204,94 m e azimute de 173°48'35" até o vértice ADB-M-H709, de coordenadas N = 8.673.632,40 m e E = 595.102,40 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Quatis - COPENER FLORESTAL a uma distância de 35,78 m e azimute de 173°35'29" até o vértice D0D-M-0020, de coordenadas N = 8.673.596,84 m e E = 595.106,28 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Serra Verde - ASCANHO a uma distância de 427,81 m e azimute de 173°32'53" até o vértice ADB-M-H708, de coordenadas N = 8.673.171,72 m e E = 595.152,99 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 722,59 m e azimute de 261°25'27" até o vértice D0D-M-0022, de coordenadas N = 8.673.066,27 m e E = 594.438,36 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 118,37 m e azimute de 264°13'41" até o vértice D0D-M-0107, de coordenadas N = 8.673.054,74 m e E = 594.320,59 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 71,46 m e azimute de 262°47'32" até o vértice D0D-M-0023, de coordenadas N = 8.673.046,00 m e E = 594.249,69 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 34,59 m e azimute de 185°05'49" até o vértice D0D-M-0024, de coordenadas N = 8.673.011,57 m e E = 594.246,51 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 67,29 m e azimute de 200°48'13" até o vértice D0D-M-0025, de coordenadas N = 8.672.948,76 m e E = 594.222,42 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 94,27 m e azimute de 168°02'46" até o vértice D0D-M-0026, de coordenadas N = 8.672.856,50 m e E = 594.241,65 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 51,74 m e azimute de 153°37'35" até o vértice D0D-M-0027, de coordenadas N = 8.672.810,09 m e E = 594.264,48 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 50,13 m e azimute de 145°37'009" até o vértice D0D-M-0028, de coordenadas N = 8.672.768,64 m e E = 594.292,65 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 97,90 m e azimute de 158°47'005" até o vértice D0D-M-0029, de coordenadas N = 8.672.677,29 m e E = 594.327,78 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 440,11 m e azimute de 149°34'002" até o vértice D0D-M-0030, de coordenadas N = 8.672.297,24 m e E = 594.549,44 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 100,13 m e azimute de 140°15'004" até o vértice D0D-M-0032, de coordenadas N = 8.672.220,08 m e E = 594.613,20 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 113,23 m e azimute de 134°02'45" até o vértice D0D-M-0031, de coordenadas N = 8.672.141,13 m e E = 594.694,31 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 333,95 m e azimute de 185°47'19" até o vértice D0D-M-0033, de coordenadas N = 8.671.809,10 m e E = 594.659,59 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 627,47 m e azimute de 185°32'21" até o vértice D0D-M-0106, de coordenadas N = 8.671.184,95 m e E = 594.597,07

m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 200,87 m e azimute de 185°09'23" até o vértice D0D-M-0034, de coordenadas N = 8.670.985,01 m e E = 594.578,39 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 42,02 m e azimute de 185°45'47" até o vértice D0D-M-0035, de coordenadas N = 8.670.943,23 m e E = 594.574,04 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Roda d'Água - LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 181,94 m e azimute de 188°20'23" até o vértice D0D-M-0036, de coordenadas N = 8.670.763,35 m e E = 594.547,09 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BA-093 a uma distância de 324,18 m e azimute de 124°51'10" até o vértice D0D-M-0037, de coordenadas N = 8.670.577,31 m e E = 594.812,45 m, Deste, segue confrontando com JOSEFA TELES a uma distância de 63,56 m e azimute de 206°51'48" até o vértice D0D-M-0038, de coordenadas N = 8.670.520,72 m e E = 594.783,56 m, Deste, segue confrontando com JOSEFA TELES a uma distância de 297,16 m e azimute de 308°58'47" até o vértice D0D-M-0039, de coordenadas N = 8.670.708,32 m e E = 594.553,22 m, Deste, segue confrontando com ADEMAR DAMASCENO CELESTINO a uma distância de 341,63 m e azimute de 185°46'31" até o vértice D0D-M-0040, de coordenadas N = 8.670.368,64 m e E = 594.517,78 m, Deste, segue confrontando com ADEMAR DAMASCENO CELESTINO a uma distância de 162,06 m e azimute de 274°27'25" até o vértice D0D-M-0041, de coordenadas N = 8.670.381,74 m e E = 594.356,30 m, Deste, segue confrontando com ADEMAR DAMASCENO CELESTINO a uma distância de 24,02 m e azimute de 219°59'18" até o vértice D0D-M-0042, de coordenadas N = 8.670.363,39 m e E = 594.340,81 m, Deste, segue confrontando com ADEMAR DAMASCENO CELESTINO a uma distância de 96,40 m e azimute de 262°50'004" até o vértice D0D-M-0044, de coordenadas N = 8.670.351,67 m e E = 594.245,15 m, Deste, segue confrontando com ADEMAR DAMASCENO CELESTINO a uma distância de 113,84 m e azimute de 264°15'28" até o vértice D0D-M-0043, de coordenadas N = 8.670.340,64 m e E = 594.131,88 m, Deste, segue confrontando com GIVALDO SANTANA TELES a uma distância de 110,87 m e azimute de 278°56'29" até o vértice D0D-M-0046, de coordenadas N = 8.670.358,21 m e E = 594.022,45 m, Deste, segue confrontando com GERALDO a uma distância de 156,40 m e azimute de 275°08'41" até o vértice D0D-M-0047, de coordenadas N = 8.670.372,72 m e E = 593.866,77 m, Deste, segue confrontando com GERALDO a uma distância de 43,79 m e azimute de 275°23'29" até o vértice D0D-M-0048, de coordenadas N = 8.670.376,97 m e E = 593.823,20 m, Deste, segue confrontando com GERALDO a uma distância de 160,43 m e azimute de 305°14'005" até o vértice D0D-M-0050, de coordenadas N = 8.670.469,91 m e E = 593.692,49 m, Deste, segue confrontando com GERALDO a uma distância de 12,14 m e azimute de 33°27'30" até o vértice D0D-M-0049, de coordenadas N = 8.670.480,01 m e E = 593.699,21 m, Deste, segue confrontando com GERALDO a uma distância de 56,13 m e azimute de 285°10'37" até o vértice D0D-M-0051, de coordenadas N = 8.670.494,87 m e E = 593.645,10 m, Deste, segue confrontando com MANOEL JOSÉ DOS SANTOS a uma distância de 87,81 m e azimute de 226°25'37" até o vértice D0D-M-0052, de coordenadas N = 8.670.434,56 m e E = 593.581,31 m, Deste, segue confrontando com MANOEL JOSÉ DOS SANTOS a uma distância de 93,81 m e azimute de 315°05'04" até o vértice D0D-M-0053, de coordenadas N = 8.670.501,18 m e E = 593.515,30 m, Deste, segue confrontando com MANOEL JOSÉ DOS SANTOS a uma distância de 3,19 m e azimute de 265°08'49" até o vértice D0D-M-0054, de coordenadas N = 8.670.500,92 m e E = 593.512,12 m, Deste, segue confrontando com MANOEL JOSÉ DOS SANTOS a uma distância de 36,39 m e azimute de 341°41'24" até o vértice D0D-M-0055, de coordenadas N = 8.670.535,49 m e E = 593.500,80 m, Deste, segue confrontando com MANOEL JOSÉ DOS SANTOS a uma distância de 48,61 m e azimute de 303°55'35" até o vértice D0D-M-0056, de coordenadas N = 8.670.562,74 m e E = 593.460,56 m, Deste, segue confrontando com JOSÉ BARBOSA DA SILVA a uma distância de 1.028,42 m e azimute de 2°04'32" até o vértice D0D-M-0057, de coordenadas N = 8.671.590,04 m e E = 593.501,00 m, Deste, segue confrontando com JOSÉ BARBOSA DA SILVA a uma distância de 518,72 m e azimute de 297°18'30" até o vértice D0D-M-0058, de coordenadas N = 8.671.829,38 m e E = 593.040,98 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 137,86 m e azimute de 253°34'59" até o vértice D0D-M-0059, de coordenadas N = 8.671.790,84 m e E = 592.908,66 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 272,39 m e azimute de 278°31'52" até o vértice D0D-M-0060, de coordenadas N = 8.671.832,07 m e E = 592.639,50 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 36,99 m e azimute de 290°49'17" até o vértice D0D-M-0061, de coordenadas N = 8.671.845,32 m e E = 592.604,98 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 118,84 m e azimute de 278°14'59" até o vértice D0D-M-0062, de coordenadas N = 8.671.862,73 m e E = 592.487,46 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 38,31 m e azimute de 274°40'34" até o vértice D0D-M-0063, de coordenadas N = 8.671.865,97 m e E = 592.449,30 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 202,00 m e azimute de 294°40'21" até o vértice D0D-M-0064, de coordenadas

N = 8.671.950,83 m e E = 592.266,06 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 48,95 m e azimute de 298°25'52" até o vértice D0D-M-0065, de coordenadas N = 8.671.974,26 m e E = 592.223,10 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 192,10 m e azimute de 274°02'46" até o vértice D0D-M-0066, de coordenadas N = 8.671.988,40 m e E = 592.031,58 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 830,94 m e azimute de 175°05'10" até o vértice D0D-M-0068, de coordenadas N = 8.671.160,57 m e E = 592.100,19 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 52,29 m e azimute de 82°06'22" até o vértice D0D-M-0067, de coordenadas N = 8.671.167,59 m e E = 592.151,99 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 584,90 m e azimute de 80°36'30" até o vértice D0D-M-0108, de coordenadas N = 8.671.261,23 m e E = 592.729,16 m, LUÍS SANTANA CERPA Deste, segue confrontando com a uma distância de 392,25 m e azimute de 177°59'50" até o vértice D0D-M-0110, de coordenadas N = 8.670.869,30 m e E = 592.741,65 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 10,74 m e azimute de 215°52'53" até o vértice D0D-M-0109, de coordenadas N = 8.670.860,62 m e E = 592.735,33 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 173,51 m e azimute de 176°23'42" até o vértice D0D-M-0111, de coordenadas N = 8.670.687,48 m e E = 592.745,70 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 187,30 m e azimute de 176°27'27" até o vértice D0D-M-0081, de coordenadas N = 8.670.500,56 m e E = 592.756,69 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 106,88 m e azimute de 176°03'39" até o vértice D0D-M-0082, de coordenadas N = 8.670.393,94 m e E = 592.763,70 m, Deste, segue confrontando com LUÍS SANTANA CERPA a uma distância de 107,59 m e azimute de 175°36'57" até o vértice D0D-M-0080, de coordenadas N = 8.670.286,67 m e E = 592.771,59 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 24,50 m e azimute de 272°16'46" até o vértice D0D-M-0083, de coordenadas N = 8.670.287,72 m e E = 592.747,12 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 43,48 m e azimute de 253°17'19" até o vértice D0D-M-0084, de coordenadas N = 8.670.275,35 m e E = 592.705,45 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 134,70 m e azimute de 223°37'41" até o vértice D0D-M-0085, de coordenadas N = 8.670.178,17 m e E = 592.612,24 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 37,99 m e azimute de 230°54'13" até o vértice D0D-M-0087, de coordenadas N = 8.670.154,31 m e E = 592.582,69 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 27,98 m e azimute de 240°04'04" até o vértice D0D-M-0086, de coordenadas N = 8.670.140,43 m e E = 592.558,41 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 30,91 m e azimute de 247°01'59" até o vértice D0D-M-0088, de coordenadas N = 8.670.128,46 m e E = 592.529,92 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 120,39 m e azimute de 251°08'49" até o vértice D0D-M-0089, de coordenadas N = 8.670.089,92 m e E = 592.415,90 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 60,47 m e azimute de 344°48'35" até o vértice D0D-M-0090, de coordenadas N = 8.670.148,31 m e E = 592.400,24 m, VENÂNCIO DA SILVA SALES Deste, segue confrontando com a uma distância de 45,22 m e azimute de 256°56'22" até o vértice D0D-M-0091, de coordenadas N = 8.670.138,23 m e E = 592.356,17 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 71,20 m e azimute de 243°46'48" até o vértice D0D-M-0092, de coordenadas N = 8.670.106,98 m e E = 592.292,22 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 142,22 m e azimute de 247°17'002" até o vértice D0D-M-0093, de coordenadas N = 8.670.052,48 m e E = 592.160,90 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 33,93 m e azimute de 242°18'23" até o vértice D0D-M-0094, de coordenadas N = 8.670.036,81 m e E = 592.130,82 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 125,11 m e azimute de 240°43'39" até o vértice D0D-M-0497, de coordenadas N = 8.669.975,99 m e E = 592.021,53 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 111,57 m e azimute de 260°35'56" até o vértice D0D-M-0498, de coordenadas N = 8.669.958,11 m e E = 591.911,44 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 168,46 m e azimute de 290°02'31" até o vértice D0D-M-0069, de coordenadas N = 8.670.016,31 m e E = 591.753,41 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 473,22 m e azimute de 175°19'48" até o vértice D0D-M-0070, de coordenadas N = 8.669.544,70 m e E = 591.790,48 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 40,50 m e azimute de 90°51'26" até o vértice D0D-M-0071, de coordenadas N = 8.669.543,97 m e E = 591.830,96 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 60,25 m e azimute de 59°59'10" até o vértice D0D-M-0072, de coordenadas N = 8.669.573,94 m e E = 591.883,21 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma

distância de 128,07 m e azimute de 42°16'44" até o vértice D0D-M-0073, de coordenadas N = 8.669.668,40 m e E = 591.969,63 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 127,59 m e azimute de 66°59'53" até o vértice D0D-M-0074, de coordenadas N = 8.669.717,88 m e E = 592.087,19 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 45,40 m e azimute de 74°23'17" até o vértice D0D-M-0075, de coordenadas N = 8.669.729,96 m e E = 592.130,94 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 145,94 m e azimute de 99°07'58" até o vértice D0D-M-0077, de coordenadas N = 8.669.706,36 m e E = 592.274,91 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 220,76 m e azimute de 163°27'30" até o vértice D0D-M-0078, de coordenadas N = 8.669.494,61 m e E = 592.337,09 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 17,91 m e azimute de 233°45'12" até o vértice D0D-M-0079, de coordenadas N = 8.669.484,07 m e E = 592.322,62 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 44,82 m e azimute de 191°09'002" até o vértice D0D-M-0095, de coordenadas N = 8.669.440,14 m e E = 592.313,82 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 39,17 m e azimute de 191°23'18" até o vértice D0D-M-0096, de coordenadas N = 8.669.401,78 m e E = 592.305,97 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 60,14 m e azimute de 146°05'17" até o vértice D0D-M-0097, de coordenadas N = 8.669.351,78 m e E = 592.339,36 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 148,31 m e azimute de 73°01'29" até o vértice D0D-M-0098, de coordenadas N = 8.669.394,63 m e E = 592.481,30 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 18,88 m e azimute de 79°52'35" até o vértice D0D-M-0101, de coordenadas N = 8.669.397,89 m e E = 592.499,89 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 54,78 m e azimute de 78°55'46" até o vértice D0D-M-0099, de coordenadas N = 8.669.408,24 m e E = 592.553,67 m, Deste, segue confrontando com VENÂNCIO DA SILVA SALES a uma distância de 234,26 m e azimute de 76°43'20" até o vértice D0D-M-0100, de coordenadas N = 8.669.461,32 m e E = 592.781,76 m, Deste, segue confrontando com Fazenda São José - VALQUIRIO MARTINS OLIVEIRA a uma distância de 398,49 m e azimute de 178°02'39" até o vértice D0D-M-0102, de coordenadas N = 8.669.063,15 m e E = 592.794,12 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Rio Preto - BAHIA NORTE a uma distância de 70,83 m e azimute de 186°42'59" até o vértice D0D-M-0103, de coordenadas N = 8.668.992,85 m e E = 592.785,62 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Rio Preto - BAHIA NORTE a uma distância de 118,04 m e azimute de 173°02'34" até o vértice D0D-M-0104, de coordenadas N = 8.668.875,67 m e E = 592.799,55 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Rio Preto - BAHIA NORTE a uma distância de 261,62 m e azimute de 177°11'24" até o vértice D0D-M-0105, de coordenadas N = 8.668.614,41 m e E = 592.811,56 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Rio Preto - BAHIA NORTE a uma distância de 205,64 m e azimute de 178°02'47" até o vértice D0D-M-0114, de coordenadas N = 8.668.408,93 m e E = 592.817,93 m, Deste, segue confrontando com HILÁRIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO a uma distância de 25,94 m e azimute de 217°46'28" até o vértice D0D-M-0112, de coordenadas N = 8.668.388,48 m e E = 592.801,98 m, Deste, segue confrontando com HILÁRIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO a uma distância de 39,20 m e azimute de 216°20'38" até o vértice D0D-M-0113, de coordenadas N = 8.668.356,99 m e E = 592.778,66 m, Deste, segue confrontando com HILÁRIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO a uma distância de 66,83 m e azimute de 217°02'55" até o vértice D0D-M-0115, de coordenadas N = 8.668.303,79 m e E = 592.738,24 m, Deste, segue confrontando com HILÁRIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO a uma distância de 42,38 m e azimute de 216°47'32" até o vértice D0D-M-0116, de coordenadas N = 8.668.269,94 m e E = 592.712,76 m, Deste, segue confrontando com HILÁRIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO a uma distância de 108,35 m e azimute de 217°15'22" até o vértice D0D-M-0117, de coordenadas N = 8.668.183,93 m e E = 592.646,92 m, Deste, segue confrontando com HILÁRIO CHAGAS DA CONCEIÇÃO a uma distância de 9,69 m e azimute de 246°48'008" até o vértice D0D-M-0118, de coordenadas N = 8.668.180,14 m e E = 592.638,00 m, Deste, segue confrontando com BAHIA NORTE a uma distância de 596,26 m e azimute de 265°00'59" até o vértice D0D-M-0119, de coordenadas N = 8.668.130,20 m e E = 592.044,02 m, Deste, segue confrontando com BAHIA NORTE a uma distância de 325,84 m e azimute de 227°32'31" até o vértice D0D-M-0120, de coordenadas N = 8.667.911,05 m e E = 591.803,02 m, Deste, segue confrontando com BAHIA NORTE a uma distância de 194,16 m e azimute de 231°18'45" até o vértice D0D-M-0121, de coordenadas N = 8.667.790,19 m e E = 591.651,14 m, Deste, segue confrontando com BAHIA NORTE a uma distância de 127,87 m e azimute de 245°38'57" até o vértice D0D-M-0122, de coordenadas N = 8.667.737,84 m e E = 591.534,52 m, Deste, segue confrontando com BAHIA NORTE a uma distância de 477,43 m e azimute de 149°54'007" até o vértice D0D-M-4000, de coordenadas N = 8.667.324,18 m e E = 591.772,60 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a

uma distância de 49,47 m e azimute de 252°43'35" até o vértice D0D-M-4001, de coordenadas N = 8.667.309,64 m e E = 591.725,33 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 138,11 m e azimute de 262°00'007" até o vértice D0D-M-4002, de coordenadas N = 8.667.290,85 m e E = 591.588,55 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 56,62 m e azimute de 234°02'01" até o vértice D0D-M-4003, de coordenadas N = 8.667.257,75 m e E = 591.542,64 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 191,05 m e azimute de 256°56'55" até o vértice D0D-M-4004, de coordenadas N = 8.667.215,19 m e E = 591.356,45 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 97,44 m e azimute de 332°43'42" até o vértice D0D-M-4005, de coordenadas N = 8.667.301,91 m e E = 591.312,08 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 109,17 m e azimute de 257°06'19" até o vértice D0D-M-4006, de coordenadas N = 8.667.277,88 m e E = 591.205,62 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 96,05 m e azimute de 267°24'48" até o vértice D0D-M-4013, de coordenadas N = 8.667.273,84 m e E = 591.109,69 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 34,82 m e azimute de 203°15'10" até o vértice D0D-M-4007, de coordenadas N = 8.667.241,90 m e E = 591.095,85 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 11,92 m e azimute de 136°25'22" até o vértice D0D-M-4008, de coordenadas N = 8.667.233,24 m e E = 591.104,04 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 30,21 m e azimute de 183°55'37" até o vértice D0D-M-4009, de coordenadas N = 8.667.203,12 m e E = 591.101,88 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 165,89 m e azimute de 201°50'45" até o vértice D0D-M-0130, de coordenadas N = 8.667.049,38 m e E = 591.039,70 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 26,05 m e azimute de 242°13'002" até o vértice D0D-M-0129, de coordenadas N = 8.667.037,31 m e E = 591.016,62 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 10,34 m e azimute de 203°59'005" até o vértice D0D-M-0128, de coordenadas N = 8.667.027,88 m e E = 591.012,39 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 90,64 m e azimute de 92°11'50" até o vértice D0D-M-4010, de coordenadas N = 8.667.024,13 m e E = 591.102,92 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 134,30 m e azimute de 118°24'56" até o vértice D0D-M-4011, de coordenadas N = 8.666.959,88 m e E = 591.220,81 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 234,69 m e azimute de 92°22'004" até o vértice D0D-M-4012, de coordenadas N = 8.666.949,47 m e E = 591.455,20 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 84,25 m e azimute de 70°38'19" até o vértice D0D-M-0127, de coordenadas N = 8.666.977,15 m e E = 591.534,75 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 65,69 m e azimute de 79°28'52" até o vértice D0D-M-0126, de coordenadas N = 8.666.988,94 m e E = 591.599,35 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 44,82 m e azimute de 100°47'08" até o vértice D0D-M-0125, de coordenadas N = 8.666.980,42 m e E = 591.643,34 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 47,10 m e azimute de 113°11'54" até o vértice D0D-M-0124, de coordenadas N = 8.666.961,74 m e E = 591.686,56 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 156,47 m e azimute de 139°33'42" até o vértice D0D-M-0123, de coordenadas N = 8.666.842,38 m e E = 591.787,65 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 80,61 m e azimute de 72°58'51" até o vértice D0D-M-0132, de coordenadas N = 8.666.865,73 m e E = 591.864,78 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 11,36 m e azimute de 10°31'48" até o vértice D0D-M-0133, de coordenadas N = 8.666.876,89 m e E = 591.866,89 m, Deste, segue confrontando com MARCELO DE TAL a uma distância de 119,43 m e azimute de 351°55'25" até o vértice D0D-M-0134, de coordenadas N = 8.666.995,15 m e E = 591.850,48 m, Deste, segue confrontando com BAHIA NORTE a uma distância de 326,18 m e azimute de 83°40'002" até o vértice D0D-M-0135, de coordenadas N = 8.667.030,12 m e E = 592.174,68 m, Deste, segue confrontando com BAHIA NORTE a uma distância de 240,25 m e azimute de 97°05'41" até o vértice D0D-M-0136, de coordenadas N = 8.666.999,72 m e E = 592.412,92 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 192,38 m e azimute de 196°19'20" até o vértice D0D-P-0100, de coordenadas N = 8.666.815,32 m e E = 592.358,30 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 199,80 m e azimute de 181°31'26" até o vértice D0D-P-0101, de coordenadas N = 8.666.615,67 m e E = 592.352,37 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 254,85 m e azimute de 221°47'19" até o vértice D0D-P-0102, de coordenadas N = 8.666.426,24 m e E = 592.182,01 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 129,99 m e azimute de 245°14'45" até o vértice D0D-P-0103, de coordenadas N = 8.666.372,19 m e E = 592.063,83 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 110,36 m e azimute de 218°16'20" até o vértice D0D-P-0104, de coordenadas N = 8.666.285,79 m e E = 591.995,23 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 89,79 m e azimute de 234°56'43" até o vértice D0D-P-0105, de coordenadas N = 8.666.234,46 m e E =

591.921,59 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 180,86 m e azimuth de 186°46'28" até o vértice D0D-P-0106, de coordenadas N = 8.666.054,99 m e E = 591.899,71 m, Deste, segue confrontando com RIACHO CABUÇU a uma distância de 187,21 m e azimuth de 200°33'20" até o vértice GK2-M-51506, de coordenadas N = 8.665.879,96 m e E = 591.833,46 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 286,18 m e azimuth de 311°40'57" até o vértice GK2-M-51505, de coordenadas N = 8.666.070,87 m e E = 591.620,38 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 40,90 m e azimuth de 7°05'17" até o vértice GK2-M-51504, de coordenadas N = 8.666.111,43 m e E = 591.625,55 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 45,32 m e azimuth de 332°57'53" até o vértice GK2-M-51503, de coordenadas N = 8.666.151,85 m e E = 591.605,08 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 182,40 m e azimuth de 316°21'26" até o vértice GK2-M-51502, de coordenadas N = 8.666.284,19 m e E = 591.479,64 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 122,71 m e azimuth de 306°29'19" até o vértice GK2-M-51501, de coordenadas N = 8.666.357,44 m e E = 591.381,24 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 33,62 m e azimuth de 318°28'47" até o vértice GK2-M-51500, de coordenadas N = 8.666.382,67 m e E = 591.359,04 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 86,13 m e azimuth de 330°50'11" até o vértice GK2-M-51499, de coordenadas N = 8.666.457,99 m e E = 591.317,31 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 37,24 m e azimuth de 342°40'11" até o vértice GK2-M-51498, de coordenadas N = 8.666.493,56 m e E = 591.306,33 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 31,68 m e azimuth de 291°09'21" até o vértice GK2-M-51497, de coordenadas N = 8.666.505,08 m e E = 591.276,83 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 81,59 m e azimuth de 232°55'41" até o vértice GK2-M-51496, de coordenadas N = 8.666.456,11 m e E = 591.211,60 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 33,49 m e azimuth de 247°40'49" até o vértice GK2-M-51495, de coordenadas N = 8.666.443,49 m e E = 591.180,59 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 8,71 m e azimuth de 276°13'24" até o vértice GK2-M-51494, de coordenadas N = 8.666.444,46 m e E = 591.171,94 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 46,00 m e azimuth de 279°56'41" até o vértice GK2-M-51493, de coordenadas N = 8.666.452,54 m e E = 591.126,67 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 265,35 m e azimuth de 296°52'44" até o vértice GK2-M-51492, de coordenadas N = 8.666.573,19 m e E = 590.890,43 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 198,90 m e azimuth de 305°21'55" até o vértice GK2-M-51491, de coordenadas N = 8.666.688,77 m e E = 590.728,63 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 155,98 m e azimuth de 295°41'21" até o vértice GK2-M-51490, de coordenadas N = 8.666.756,79 m e E = 590.588,32 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 289,86 m e azimuth de 282°00'10" até o vértice GK2-M-51489, de coordenadas N = 8.666.817,91 m e E = 590.305,07 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 68,39 m e azimuth de 263°18'35" até o vértice GK2-M-51532, de coordenadas N = 8.666.810,15 m e E = 590.237,14 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 6,68 m e azimuth de 217°20'54" até o vértice GK2-M-51531, de coordenadas N = 8.666.804,85 m e E = 590.233,07 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES > a uma distância de 769,30 m e azimuth de 210°29'21" até o vértice GK2-M-51530, de coordenadas N = 8.666.143,32 m e E = 589.840,87 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 28,05 m e azimuth de 160°22'17" até o vértice GK2-M-51529, de coordenadas N = 8.666.116,88 m e E = 589.850,21 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 196,99 m e azimuth de 159°44'40" até o vértice GK2-M-51528, de coordenadas N = 8.665.931,93 m e E = 589.917,83 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 11,30 m e azimuth de 135°34'50" até o vértice GK2-M-51527, de coordenadas N = 8.665.923,84 m e E = 589.925,71 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 236,09 m e azimuth de 111°30'54" até o vértice GK2-M-51526, de coordenadas N = 8.665.836,62 m e E = 590.145,02 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 32,09 m e

azimute de 125°57'000" até o vértice GK2-M-51525, de coordenadas N = 8.665.817,71 m e E = 590.170,93 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 121,30 m e azimute de 131°15'10" até o vértice GK2-M-51524, de coordenadas N = 8.665.737,48 m e E = 590.261,85 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 76,45 m e azimute de 120°33'46" até o vértice GK2-M-51523, de coordenadas N = 8.665.698,42 m e E = 590.327,54 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 131,04 m e azimute de 111°19'15" até o vértice GK2-M-51522, de coordenadas N = 8.665.650,42 m e E = 590.449,43 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 139,01 m e azimute de 128°04'45" até o vértice GK2-M-51521, de coordenadas N = 8.665.564,38 m e E = 590.558,56 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 114,79 m e azimute de 117°52'50" até o vértice GK2-M-51520, de coordenadas N = 8.665.510,41 m e E = 590.659,83 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 20,63 m e azimute de 111°39'48" até o vértice D0D-M-0164, de coordenadas N = 8.665.502,74 m e E = 590.678,97 m, Deste, segue confrontando com CNS: 01.103-1 | Mat. 7390 | FAZENDA TOMÉ ALVES a uma distância de 276,48 m e azimute de 176°33'47" até o vértice D0D-P-2980, de coordenadas N = 8.665.226,80 m e E = 590.694,70 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 155,50 m e azimute de 156°26'42" até o vértice D0D-P-2981, de coordenadas N = 8.665.084,11 m e E = 590.756,39 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 140,39 m e azimute de 184°27'51" até o vértice D0D-P-2982, de coordenadas N = 8.664.944,22 m e E = 590.745,04 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 190,26 m e azimute de 164°41'004" até o vértice D0D-P-2983, de coordenadas N = 8.664.760,62 m e E = 590.794,72 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 225,77 m e azimute de 242°47'54" até o vértice D0D-P-2984, de coordenadas N = 8.664.658,06 m e E = 590.593,67 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 63,22 m e azimute de 261°42'12" até o vértice D0D-P-2985, de coordenadas N = 8.664.649,13 m e E = 590.531,10 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 455,96 m e azimute de 233°11'28" até o vértice D0D-P-2986, de coordenadas N = 8.664.377,14 m e E = 590.165,33 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 502,52 m e azimute de 219°24'45" até o vértice D0D-P-2987, de coordenadas N = 8.663.989,99 m e E = 589.845,21 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 240,41 m e azimute de 275°15'49" até o vértice D0D-P-2988, de coordenadas N = 8.664.012,76 m e E = 589.605,96 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 753,84 m e azimute de 327°28'21" até o vértice D0D-P-2989, de coordenadas N = 8.664.649,36 m e E = 589.202,66 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 3.133,60 m e azimute de 333°27'41" até o vértice D0D-P-2990, de coordenadas N = 8.667.456,06 m e E = 587.811,41 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 515,76 m e azimute de 223°52'56" até o vértice D0D-P-2991, de coordenadas N = 8.667.085,49 m e E = 587.452,92 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 94,62 m e azimute de 257°46'004" até o vértice D0D-P-2992, de coordenadas N = 8.667.065,72 m e E = 587.360,42 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 206,70 m e azimute de 286°29'01" até o vértice D0D-P-2993, de coordenadas N = 8.667.124,93 m e E = 587.162,45 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 1.378,88 m e azimute de 280°28'55" até o vértice D0D-P-2994, de coordenadas N = 8.667.379,66 m e E = 585.807,76 m, Deste, segue confrontando com FAZENDA SEMPRE ALEGRE a uma distância de 37,68 m e azimute de 314°50'46" até o vértice D0D-M-0219, de coordenadas N = 8.667.406,30 m e E = 585.781,13 m, Deste, segue confrontando com PROJETO DE ASSENTAMENTO 12 DE MAIO a uma distância de 244,11 m e azimute de 12°55'33" até o vértice D0D-M-0218, de coordenadas N = 8.667.643,99 m e E = 585.836,40 m, Deste, segue confrontando com PROJETO DE ASSENTAMENTO 12 DE MAIO a uma distância de 97,91 m e azimute de 318°54'28" até o vértice D0D-M-0217, de coordenadas N = 8.667.717,94 m e E = 585.772,28 m, Deste, segue confrontando com PROJETO DE ASSENTAMENTO 12 DE MAIO a uma distância de 169,45 m e azimute de 10°57'006" até o vértice D0D-M-0216, de coordenadas N = 8.667.884,16 m e E = 585.804,94 m, Deste, segue confrontando com PROJETO DE ASSENTAMENTO 12 DE MAIO a uma distância de 20,99 m e azimute de 44°43'10" até o vértice D0D-M-0215, de coordenadas N = 8.667.899,03 m e E = 585.819,75 m, Deste, segue confrontando com PROJETO DE ASSENTAMENTO 12 DE MAIO a uma distância de 232,16 m e azimute de 64°36'27" até o vértice D0D-M-0214, de coordenadas N = 8.667.997,95 m e E = 586.029,70 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA

GONÇALVES a uma distância de 64,61 m e azimute de 64°05'14" até o vértice D0D-M-0213, de coordenadas N = 8.668.026,01 m e E = 586.087,88 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 465,11 m e azimute de 12°45'40" até o vértice D0D-M-0212, de coordenadas N = 8.668.479,19 m e E = 586.191,89 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 84,12 m e azimute de 12°16'16" até o vértice D0D-M-0211, de coordenadas N = 8.668.561,31 m e E = 586.210,00 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 446,26 m e azimute de 12°36'46" até o vértice D0D-M-0210, de coordenadas N = 8.668.996,38 m e E = 586.308,67 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 517,04 m e azimute de 12°59'46" até o vértice D0D-M-0209, de coordenadas N = 8.669.499,67 m e E = 586.426,36 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 162,83 m e azimute de 113°03'09" até o vértice D0D-M-0208, de coordenadas N = 8.669.435,50 m e E = 586.575,95 m, Deste, segue confrontando com < Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 388,85 m e azimute de 112°38'40" até o vértice D0D-M-0207, de coordenadas N = 8.669.284,80 m e E = 586.934,27 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 343,92 m e azimute de 112°25'20" até o vértice D0D-M-0206, de coordenadas N = 8.669.152,74 m e E = 587.251,70 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 200,36 m e azimute de 112°49'002" até o vértice D0D-M-0205, de coordenadas N = 8.669.074,53 m e E = 587.436,09 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 148,20 m e azimute de 111°32'31" até o vértice D0D-M-0203, de coordenadas N = 8.669.019,73 m e E = 587.573,73 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 51,52 m e azimute de 111°43'50" até o vértice D0D-M-0202, de coordenadas N = 8.669.000,52 m e E = 587.621,52 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 90,12 m e azimute de 172°21'24" até o vértice D0D-M-0201, de coordenadas N = 8.668.911,20 m e E = 587.633,24 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 54,88 m e azimute de 169°51'35" até o vértice D0D-M-0200, de coordenadas N = 8.668.857,17 m e E = 587.642,74 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 65,67 m e azimute de 109°05'12" até o vértice D0D-M-0198, de coordenadas N = 8.668.835,52 m e E = 587.704,72 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 158,41 m e azimute de 114°10'23" até o vértice D0D-M-0197, de coordenadas N = 8.668.770,25 m e E = 587.849,00 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 497,49 m e azimute de 113°03'29" até o vértice D0D-M-0196, de coordenadas N = 8.668.574,12 m e E = 588.306,02 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 2.042,57 m e azimute de 345°07'14" até o vértice D0D-M-0195, de coordenadas N = 8.670.549,09 m e E = 587.787,52 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 341,53 m e azimute de 345°01'007" até o vértice D0D-M-0193, de coordenadas N = 8.670.879,16 m e E = 587.700,23 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Bosque Verde - PAULO ROSA GONÇALVES a uma distância de 168,68 m e azimute de 344°10'29" até o vértice D0D-M-0192, de coordenadas N = 8.671.041,53 m e E = 587.654,72 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 71,86 m e azimute de 346°02'009" até o vértice D0D-M-0191, de coordenadas N = 8.671.111,29 m e E = 587.637,59 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 213,18 m e azimute de 345°32'14" até o vértice D0D-M-0190, de coordenadas N = 8.671.317,80 m e E = 587.584,97 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 40,35 m e azimute de 345°26'54" até o vértice D0D-M-0189, de coordenadas N = 8.671.356,87 m e E = 587.574,95 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 510,27 m e azimute de 346°38'15" até o vértice D0D-M-0187, de coordenadas N = 8.671.853,51 m e E = 587.458,51 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 76,29 m e azimute de 345°54'34" até o vértice D0D-M-0188, de coordenadas N = 8.671.927,53 m e E = 587.440,16 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 357,08 m e azimute de 347°14'39" até o vértice D0D-M-0185, de coordenadas N = 8.672.275,91 m e E = 587.362,36 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 30,88 m e azimute de 348°34'13" até o vértice D0D-M-0186, de coordenadas N = 8.672.306,19 m e E = 587.356,33 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 472,77 m e azimute de 347°08'40" até o vértice D0D-M-0184, de coordenadas N = 8.672.767,26 m e E = 587.252,52 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 2,84

m e azimuth de 343°41'38" até o vértice D0D-M-0183, de coordenadas N = 8.672.769,99 m e E = 587.251,73 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Biriba - GERALDO ROCHA a uma distância de 44,06 m e azimuth de 345°45'33" até o vértice D0D-M-0182, de coordenadas N = 8.672.812,71 m e E = 587.241,02 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 88,36 m e azimuth de 48°47'57" até o vértice D0D-P-0042, de coordenadas N = 8.672.870,70 m e E = 587.307,65 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 76,16 m e azimuth de 34°53'10" até o vértice D0D-P-0041, de coordenadas N = 8.672.933,03 m e E = 587.351,38 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 54,41 m e azimuth de 18°55'27" até o vértice D0D-P-0030, de coordenadas N = 8.672.984,43 m e E = 587.369,17 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 10,35 m e azimuth de 319°01'39" até o vértice D0D-P-0029, de coordenadas N = 8.672.992,26 m e E = 587.362,41 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 16,90 m e azimuth de 26°41'11" até o vértice D0D-P-0028, de coordenadas N = 8.673.007,33 m e E = 587.370,04 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 31,63 m e azimuth de 79°21'17" até o vértice D0D-P-0040, de coordenadas N = 8.673.013,08 m e E = 587.401,13 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 59,87 m e azimuth de 46°07'58" até o vértice D0D-P-0027, de coordenadas N = 8.673.054,43 m e E = 587.444,40 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 52,14 m e azimuth de 60°53'52" até o vértice D0D-P-0039, de coordenadas N = 8.673.079,65 m e E = 587.490,02 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 36,47 m e azimuth de 79°37'35" até o vértice D0D-P-0038, de coordenadas N = 8.673.086,11 m e E = 587.525,90 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 69,18 m e azimuth de 37°33'40" até o vértice D0D-P-0035, de coordenadas N = 8.673.140,81 m e E = 587.568,22 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 32,98 m e azimuth de 96°09'13" até o vértice D0D-P-0036, de coordenadas N = 8.673.137,18 m e E = 587.600,99 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 31,08 m e azimuth de 41°33'29" até o vértice D0D-P-0037, de coordenadas N = 8.673.160,37 m e E = 587.621,67 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 51,61 m e azimuth de 37°34'23" até o vértice D0D-P-0026, de coordenadas N = 8.673.201,17 m e E = 587.653,25 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 33,11 m e azimuth de 104°38'29" até o vértice D0D-P-0025, de coordenadas N = 8.673.192,71 m e E = 587.685,25 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 25,94 m e azimuth de 58°45'59" até o vértice D0D-P-0024, de coordenadas N = 8.673.206,09 m e E = 587.707,46 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 32,46 m e azimuth de 130°51'32" até o vértice D0D-P-0023, de coordenadas N = 8.673.184,79 m e E = 587.731,94 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 205,20 m e azimuth de 21°37'36" até o vértice D0D-P-0022, de coordenadas N = 8.673.375,26 m e E = 587.808,10 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 73,02 m e azimuth de 50°51'36" até o vértice D0D-P-0034, de coordenadas N = 8.673.421,17 m e E = 587.864,85 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 88,77 m e azimuth de 3°17'42" até o vértice D0D-P-0021, de coordenadas N = 8.673.509,75 m e E = 587.870,21 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 99,76 m e azimuth de 54°15'18" até o vértice D0D-P-0033, de coordenadas N = 8.673.567,77 m e E = 587.951,32 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 115,42 m e azimuth de 127°13'31" até o vértice D0D-P-0020, de coordenadas N = 8.673.497,70 m e E = 588.042,99 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 85,74 m e azimuth de 61°54'56" até o vértice D0D-P-0032, de coordenadas N = 8.673.537,83 m e E = 588.118,73 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 26,99 m e azimuth de 73°05'45" até o vértice D0D-P-0019, de coordenadas N = 8.673.545,60 m e E = 588.144,57 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 19,65 m e azimuth de 6°08'46" até o vértice D0D-P-0031, de coordenadas N = 8.673.565,12 m e E = 588.146,73 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 75,11 m e azimuth de 335°12'19" até o vértice D0D-P-0009, de coordenadas N = 8.673.633,38 m e E = 588.115,44 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 117,36 m e azimuth de 354°20'37" até o vértice D0D-P-0018, de coordenadas N = 8.673.750,16 m e E = 588.104,22 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 92,20 m e azimuth de 4°56'32" até o vértice D0D-P-0017, de coordenadas N = 8.673.841,96 m e E = 588.112,43 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 110,33 m e azimuth de 82°52'46" até o vértice D0D-P-0016, de coordenadas N = 8.673.855,31 m e E = 588.221,91 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 52,46 m e azimuth de 351°25'57" até o vértice D0D-P-0015, de coordenadas N = 8.673.907,19 m e E = 588.214,25 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 50,09 m e azimuth de 76°07'52" até o vértice D0D-P-0008, de coordenadas N = 8.673.919,05 m e E = 588.262,90 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 128,31 m e azimuth de 36°35'04" até o vértice D0D-P-0014, de coordenadas

N = 8.674.021,82 m e E = 588.339,65 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 208,94 m e azimute de 103°12'37" até o vértice D0D-P-0013, de coordenadas N = 8.673.973,49 m e E = 588.542,85 m, este, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 320,44 m e azimute de 85°23'14" até o vértice D0D-P-0007, de coordenadas N = 8.673.998,31 m e E = 588.862,23 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 151,71 m e azimute de 18°31'58" até o vértice D0D-P-0006, de coordenadas N = 8.674.141,96 m e E = 588.910,86 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 117,23 m e azimute de 283°57'58" até o vértice D0D-P-0012, de coordenadas N = 8.674.170,58 m e E = 588.797,22 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 75,13 m e azimute de 277°06'45" até o vértice D0D-P-0005, de coordenadas N = 8.674.180,10 m e E = 588.722,72 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 52,75 m e azimute de 295°41'28" até o vértice D0D-P-0004, de coordenadas N = 8.674.203,10 m e E = 588.675,27 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 98,10 m e azimute de 283°47'51" até o vértice D0D-P-0011, de coordenadas N = 8.674.226,77 m e E = 588.580,10 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 127,16 m e azimute de 341°50'26" até o vértice D0D-P-0010, de coordenadas N = 8.674.347,67 m e E = 588.540,84 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 16,88 m e azimute de 349°58'21" até o vértice D0D-P-0003, de coordenadas N = 8.674.364,30 m e E = 588.537,95 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 178,83 m e azimute de 75°15'41" até o vértice D0D-P-0002, de coordenadas N = 8.674.409,27 m e E = 588.710,97 m, Deste, segue confrontando com RIO SAUÍPE a uma distância de 42,26 m e azimute de 71°22'58" até o vértice D0D-M-0181, de coordenadas N = 8.674.422,64 m e E = 588.751,05 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 321,37 m e azimute de 113°27'51" até o vértice D0D-M-0180, de coordenadas N = 8.674.293,85 m e E = 589.045,37 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 659,71 m e azimute de 112°18'48" até o vértice D0D-M-0179, de coordenadas N = 8.674.041,65 m e E = 589.654,74 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 173,74 m e azimute de 112°25'47" até o vértice D0D-M-0178, de coordenadas N = 8.673.974,90 m e E = 589.815,09 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 121,57 m e azimute de 119°57'002" até o vértice D0D-M-0177, de coordenadas N = 8.673.913,91 m e E = 589.920,21 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 176,62 m e azimute de 358°53'49" até o vértice D0D-M-0176, de coordenadas N = 8.674.090,45 m e E = 589.917,34 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 118,40 m e azimute de 93°03' até o vértice D0D-M-0175, de coordenadas N = 8.674.208,80 m e E = 589.918,97 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 437,75 m e azimute de 355°21'52" até o vértice D0D-M-0174, de coordenadas N = 8.674.645,08 m e E = 589.884,91 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 130,30 m e azimute de 355°03'49" até o vértice D0D-M-0173, de coordenadas N = 8.674.774,89 m e E = 589.874,09 m, Deste, segue confrontando com Fazenda Sapucaia - UBIRATAN BARRETO DE OLIVEIRA a uma distância de 94,89 m e azimute de 358°36'008" até o vértice D0D-M-9990, de coordenadas N = 8.674.869,73 m e E = 589.872,06 m, Deste, segue confrontando com COPENER FLORESTAL a uma distância de 287,63 m e azimute de 355°58'11" até o vértice D0D-M-0172, de coordenadas N = 8.675.156,61 m e E = 589.852,71 m, Deste, segue confrontando com COPENER FLORESTAL a uma distância de 717,39 m e azimute de 356°46'45" até o vértice D0D-M-0171, de coordenadas N = 8.675.872,75 m e E = 589.814,56 m, Deste, segue confrontando com COPENER FLORESTAL a uma distância de 7,30 m e azimute de 295°56'14" até o vértice D0D-M-0170, de coordenadas N = 8.675.875,96 m e E = 589.808,01 m, Deste, segue confrontando com JOSÉ PAULO SOBRINHO a uma distância de 391,02 m e azimute de 356°41'26" até o vértice D0D-M-0169, de coordenadas N = 8.676.266,27 m e E = 589.786,61 m, Deste, segue confrontando com JOSÉ PAULO SOBRINHO a uma distância de 22,20 m e azimute de 328°27'60" até o vértice D0D-M-0168, de coordenadas N = 8.676.285,22 m e E = 589.775,06 m, Deste, segue confrontando com JOSÉ PAULO SOBRINHO a uma distância de 488,59 m e azimute de 299°59'31" até o vértice D0D-M-0001, de coordenadas N = 8.676.530,64 m e E = 589.352,76 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101 a uma distância de 1.829,09 m e azimute de 73°22'55" até o vértice D0D-V-0005, de coordenadas N = 8.677.048,36 m e E = 591.106,43 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101 a uma distância de 84,11 m e azimute de 74°09'49" até o vértice D0D-V-0004, de coordenadas N = 8.677.071,06 m e E = 591.187,39 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101 a uma distância de 78,25 m e azimute de 78°21'009" até o vértice D0D-V-0003, de coordenadas N = 8.677.086,62 m e E = 591.264,05 m, Deste, segue confrontando com FAIXA DOMÍNIO BR-101 a uma

distância de 75,17 m e azimute de 84°46'19" até o vértice D0D-M-9992, de coordenadas N = 8.677.093,24 m e E = 591.338,90 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Entre Rios-Ba, 17 de Maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - EUNÁPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MICHELE GOMES DOS ANJOS

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr^a. MICHELE GOMES DOS ANJOS, CPF nº 019.289.315-70, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 800750000564-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/05/2009, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Boa Vista, n.º323, Pequi, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 2.290. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RAQUEL DAS VIRGENS LIMA

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr^a. RAQUEL DAS VIRGENS LIMA, CPF nº 016.903.075-01, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440953524-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24/07/2015, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua da Consolação, nº 21, Pequi, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 9.300. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JULIO CESAR CABRAL

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr. JULIO CESAR CABRAL, CPF nº 081.302.729-20, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais,

relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155553369351-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/03/2015, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Pinheiros, n.º520, bairro Doutor Gusmão, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 10.383. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ELIANA SILVA DAS NEVES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Srª. ELIANA SILVA DAS NEVES, CPF nº 022.526.448-00, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155553369351-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/03/2015, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Pinheiros, n.º520, bairro Doutor Gusmão, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 10.383. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JAILMA DE SOUZA BRASIL**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Srª. JAILMA DE SOUZA BRASIL, CPF nº 992.717.885-91, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551581965-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/10/2011, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Q, 336, Antares, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 11.557. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JAIRO BRASIL DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Srª. JAIRO BRASIL DOS SANTOS, CPF nº 985.813.765-68, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551581965-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/10/2011, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Q, 336, Antares, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 11.557. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de

Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DELVANI DE JESUS SOUZA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Srª. DELVANI DE JESUS SOUZA, CPF nº 033.074.985-41, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440588060-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02/04/2014, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Reino Unido, 216, Santa Rita, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 18.125. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SEVERINO ANANIAS NETO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr. SEVERINO ANANIAS NETO, CPF nº 365.192.354-15, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 144440626280-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16/06/2014, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Aruba, nº 137, Dinah Borges, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 18.235. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

COMARCA - JEQUIE/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NUBIA MOURA RIBEIRO, JOSE LAMARTINE DE ANDRADE LIMA NETO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jequié/BA, protocolo nº 40.123, com os seguintes dados: REQUERENTES: NÚBIA MOURA RIBEIRO, brasileira, maior, capaz, professora, RG nº 02.243.374-08 SSP/BA, CPF nº 285.872.355-91, e JOSÉ LAMARTINE DE ANDRADE LIMA NETO, brasileiro, maior, capaz, professor aposentado, RG nº 183575474 SSP/BA, CPF nº 280.569.305-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Gildelito Ferraz, nº 166, bairro Jequiezinho, CEP: 45208-415, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Mongoyos, nº 166, Conjunto dos Bancários, bairro Jequiezinho, CEP: 45.208-105 em Jequié/BA, consistente de casa residencial, com uma área total de 595,95 m², sendo a área construída de 191,60 m², com inscrição imobiliária nº 01030680112001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Rodrigo Oliveira Pacheco, Engenheiro Civil, CREA-BA nº 051886781-1, ART nº BA20210589348. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Matrícula Nº 10.491, Livro 2-AN. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Desde 1987. Pelo presente edital, ficam intimados PAULO CÉSAR PEDROSA VIANA, CPF: 003.596.535-53 E SUA ESPOSA MARILÚ RIBEIRO VIANA,

MARLY LIMEIRA, CPF: 070.764.955-20 na qualidade de proprietário tabular e confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL LEALDADE CRISTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, vem intimar ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL LEALDADE CRISTÃ, CNPJ Nº 41.996.802/0001-80, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 27/04/2022 referente ao protocolo nº 203177 do RTD e registro nº 202167, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por CENIRA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, CPF Nº 671.099.185-72, prenotado sob nº 422167, neste Registro de Imóveis, em 08/03/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO com 3.740,50m², relativo ao Lote nº 10, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, localizada na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 2001, Pau da Lima, em Salvador/BA C.I. nº 137.279-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 3.054. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, a saber Lote nº 11, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, registrado nesta Serventia na matrícula 16.573, de C.I. nº 13.004-4, fica pela presente NOTIFICADA, na pessoa do seu representante legal, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CENIRA GONCALVES DE ARAUJO SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, vem intimar AGNALDO ALVES FIGUEIREDO, cujo CPF é desconhecido, proprietário do imóvel conforme registro na matrícula 45.316 deste Registro de Imóveis, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 27/04/2022 referente ao protocolo nº 203185 do RTD e registro nº 202176, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por CENIRA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, CPF Nº 671.099.185-72, prenotado sob nº 422167, neste Registro de Imóveis, em 08/03/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA com 3.987,50m², relativo ao Lote nº 09, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, localizada na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 2001, Pau da Lima, em Salvador/BA C.I. nº 13.002-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.003. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, a saber Lote nº 08, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, registrado nesta Serventia na matrícula 45.316, de C.I. nº 13.001-0, fica pela presente NOTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, vem intimar SAMUEL AGNALDO SILVA FIGUEIREDO, cujo CPF é desconhecido, proprietário do imóvel conforme registro na matrícula 45.316 deste Registro de Imóveis, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 27/04/2022 referente ao protocolo nº 203189 do RTD e registro nº 202177, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por CENIRA GONÇALVEZ DE ARAÚJO SOUSA, CPF Nº 671.099.185-72, prenotado sob nº 422167, neste Registro de Imóveis, em 08/03/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA com 3.987,50m², relativo ao Lote nº 09, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, localizada na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 2001, Pau da Lima, em Salvador/BA C.I. nº 13.002-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.003. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, a saber Lote nº 08, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, registrado nesta Serventia na matrícula 45.316, de C.I. nº 13.001-0, fica pela presente NOTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, vem intimar SOLANGE SILVA FIGUEIREDO, cujo CPF é desconhecido, proprietária do imóvel conforme registro na matrícula 45.316 deste Registro de Imóveis, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 27/04/2022 referente ao protocolo nº 203193 do RTD e registro nº 202178, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por CENIRA GONÇALVEZ DE ARAÚJO SOUSA, CPF Nº 671.099.185-72, prenotado sob nº 422167, neste Registro de Imóveis, em 08/03/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA com 3.987,50m², relativo ao Lote nº 09, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, localizada na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 2001, Pau da Lima, em Salvador/BA C.I. nº 13.002-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.003. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, a saber Lote nº 08, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, registrado nesta Serventia na matrícula 45.316, de C.I. nº 13.001-0, fica pela presente NOTIFICADA, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, vem intimar SUELY SILVA FIGUEIREDO, cujo CPF é desconhecido, proprietária do imóvel conforme registro na matrícula 45.316 deste Registro de Imóveis, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 27/04/2022 referente ao protocolo nº 203185 do RTD e registro nº 202176, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por CENIRA GONÇALVEZ DE ARAÚJO

SOUSA, CPF Nº 671.099.185-72, prenotado sob nº 422167, neste Registro de Imóveis, em 08/03/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA com 3.987,50m², relativo ao Lote nº 09, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, localizada na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 2001, Pau da Lima, em Salvador/BA C.I. nº 13.002-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.003. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, a saber Lote nº 08, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, registrado nesta Serventia na matrícula 45.316, de C.I. nº 13.001-0, fica pela presente NOTIFICADA, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, vem intimar SÉRGIO AGNALDO SILVA FIGUEIREDO, cujo CPF é desconhecido, proprietário do imóvel conforme registro na matrícula 45.316 deste Registro de Imóveis, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 27/04/2022 referente ao protocolo nº 203197 do RTD e registro nº 202180, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por CENIRA GONÇALVEZ DE ARAÚJO SOUSA, CPF Nº 671.099.185-72, prenotado sob nº 422167, neste Registro de Imóveis, em 08/03/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA com 3.987,50m², relativo ao Lote nº 09, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, localizada na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 2001, Pau da Lima, em Salvador/BA C.I. nº 13.002-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.003. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, a saber Lote nº 08, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, registrado nesta Serventia na matrícula 45.316, de C.I. nº 13.001-0, fica pela presente NOTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CENIRA GONCALVEZ DE ARAUJO SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal 6.015/73, vem intimar SIDNEY SILVA FIGUEIREDO, cujo CPF é desconhecido, proprietário do imóvel conforme registro na matrícula 45.316 deste Registro de Imóveis, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 27/04/2022 referente ao protocolo nº 203198 do RTD e registro nº 202181, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por CENIRA GONÇALVEZ DE ARAÚJO SOUSA, CPF Nº 671.099.185-72, prenotado sob nº 422167, neste Registro de Imóveis, em 08/03/2022, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA com 3.987,50m², relativo ao Lote nº 09, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, localizada na Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 2001, Pau da Lima, em Salvador/BA C.I. nº 13.002-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 8.003. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, a saber Lote nº 08, da quadra D, do Loteamento Parque Rural Ascensão, registrado nesta Serventia na matrícula 45.316, de C.I. nº 13.001-0, fica pela presente NOTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **METALURGICA SQUADRILAR LTDA, LIVIA PERAZZO DE ALMEIDA, LUCIANO ANDRADE DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo:409.100 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar METALURGICA SQUADRILAR LTDA - EPP, CNPJ nº 33.899.337/0001-31, LIVIA PERAZZO DE ALMEIDA, CPF 641.913.465-04 e LUCIANO ANDRADE DE ALMEIDA, CPF 071.200.285-53 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 05/04/2022 e 06/04/2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel desmembrado do Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, correspondente a um galpão composto internamente de um escritório com dois pavimentos, inscrito no cadastro imobiliário nº 12.048-0, situado na Rua Apolo XI, nº 08, quadra 01, lote 04, Campinas de Pirajá, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 34.429. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ROBERTO BELENS SOUSA, ADELICE ALVES BELENS SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.114 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARCELO ROBERTO BELENS SOUSA, CPF nº 441.209.665-34 e ADELICE ALVES BELENS SOUSA, CPF nº 779.370.315-49, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 03 de maio de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 001, Bloco nº 45, Edf. Bangladesh, do Condomínio Paralela Parque Seção I, situado na Rua Mário Covas, nº 196C, Trobogy, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 69.520. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI LIMA DOS SANTOS, ADRIELE TEIXEIRA CABRAL LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.131 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar DAVI LIMA DOS SANTOS, CPF nº 829.575.845-49 e ADRIELE TEIXEIRA CABRAL LIMA, CPF nº 032.442.245-80, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 06 de maio de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente à Casa nº 27-E, Fundo, situado na Ladeira dos Frades, nº 9, Curuzu, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 94.466. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a

instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONILSON SANTOS DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.197 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JONILSON SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 829.962.295-68, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 06 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente à Casa nº 36, do Condomínio Residencial Bosque das Margaridas, situado na Rua Joaquim Ferreira, nº 990, Jardim das Margaridas, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 106.015. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PALMIRO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498384), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA MÁRIO CAMPOS, CONJUNTO HABITACIONAL DOS COMERCÍARIOS, BLOCO 59, APARTAMENTO 302, BROTAS, Salvador/BA, Matrícula 6547. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra., por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498441), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL --

CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel: RUA URBINO AGUIAR, Nº 342, EDIFÍCIO CINTIA ALESSANDRA, APARTAMENTO 801, ACUPE DE BROTAS, Salvador/BA, Matrícula 31604. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS CAJAZEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCOS CAJAZEIRA DA SILVA, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498465), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à LADEIRA DO ACUPE, Nº 895, APARTAMENTO 201, BROTAS, Salvador/BA, Matrícula 34008. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEN MONALIZE COSTA SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. , por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498491), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA DOUTOR MÁRIO REGO DOS SANTOS, Nº 258, APARTAMENTO 303, BAIRRO VILA LAURA, Salvador/BA, Matrícula 59573. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADSON FERREIRA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. NADSON FERREIRA DE CARVALHO , por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498493), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA DOUTOR

GENESIO SALLES, Nº 121, APARTAMENTO 103, VILA LAURA, Salvador/BA, Matrícula 71739. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NANNAYRA NAIARA GONCALVES CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NANNAYRA NAIARA GONÇALVES CRUZ, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498475), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA TEIXEIRA BARROS, Nº 19, APARTAMENTO 014, PARQUE BELA VISTA, BROTAS Salvador/BA, Matrícula 74969. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELINO BARBOSA DE LIMA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. AURELINO BARBOSA DE LIMA NETO, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498450), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA GUILHERMINO DE FREITAS JATOBA, Nº 103, APARTAMENTO 303, CIDADE JARDIM, Salvador/BA, Matrícula 77049. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROGERIO SANTANA MIRANDA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PAULO ROGERIO SANTANA MIRANDA SANTOS, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498390), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com

a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA FREDERICO SIMÕES, Nº120, APARTAMENTO 501, CAMINHO DAS ÁRVORES, Salvador/BA, Matrícula 81802. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO BISPO DA ROCHA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ARMANDO BISPO DA ROCHA JUNIOR, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498386 e registro nº 498387), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA THOMAS GONZAGA/S J TADEU, Nº 144, BLOCO 12, APARTAMENTO 004, PERNAMBUE, Salvador/BA, Matrícula 82043. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDILENE FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CLAUDILENE FERREIRA, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498509 e registro nº 498510), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA SILVEIRA MARTINS, BLOCO 13, APARTAMENTO 402, CABULA, Salvador/BA, Matrícula 94210. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVO EVANGELISTA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. IVO EVANGELISTA BRITO, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e

Documentos, registro nº 498476), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel RUA DOS BEIJA FLORES, Nº 1, BLOCO 60-B, APARTAMENTO 102, RESGATE, Salvador/BA, Matrícula 98625. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA JANE DE CARVALHO VALEJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. SARA JANE DE CARVALHO VALEJO, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498478), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel EDIFÍCIO JARDIM DE PARIS, AVENIDA DOM JOÃO VI, Nº 800, APARTAMENTO 1602, BROTAS, Salvador/BA, Matrícula 104962. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2022. A Oficiala /Suboficial_

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANK, EMPI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial proposto por GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANK, CPF: 651.382.525-34, RG: 04.607.239-01 SSP/BA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital; IVANA FRANK NEDER, CPF: 508.419.205-91, RG: 04.169.125-32 SSP/BA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital, referente ao imóvel localizado à Rua Conselheiro Junqueira, nº 165, loja 82, Condomínio do Shopping Center Piedade, Barris, Salvador/BA, matrícula 6572 registrado no 5º Ofício de Imóveis de Salvador, com Inscrição Imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Salvador, sob nº 393869-7. Neste ato, representado por seu advogado JOSÉ FERNANDO TOURINHO JUNIOR, CPF: 407.152.305-06, OAB/BA Nº 10.690.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CONSTANTINO CALMON

Pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial proposto por CONSTANTINO CALMON, CPF: 003.388.505-20, RG: 00522846-89, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, referente ao imóvel localizado à Rua São Domingos Sávio, nº 155, apartamento nº 202, Edf. Gama, Nazaré, Salvador/BA, não possui matrícula ou transcrição, com Inscrição Imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Salvador, sob nº 178466-8. Neste ato, representado por sua advogada ROSA MARIA MOREIRA DA CONCEIÇÃO AGAPITO, CPF: 011.911.475-50, OAB/BA Nº 66.102.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANK**

Pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial proposto por GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANK, CPF: 651.382.525-34, RG: 04.607.239-01 SSP/BA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital; IVANA FRANK NEDER, CPF: 508.419.205-91, RG: 04.169.125-32 SSP/BA, brasileira, , casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital, referente ao imóvel localizado à Rua Conselheiro Junqueira, nº 165, loja 82, Condomínio do Shopping Center Piedade, Barris, Salvador/BA, matrícula 6572, com Inscrição Imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Salvador, sob nº 393869-7. Neste ato, representado por seu advogado JOSÉ FERNANDO TOURINHO JUNIOR, CPF: 407.152.305-06, OAB/BA Nº 10.690.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): OSMAR DA SILVA ROCHA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar OSMAR DA SILVA ROCHA, CPF 287.876.925-20, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 1202, EDF. MONTAGNE VERT, C.I. nº 444.828-07, situado na Rua DL-1A, Itaigara, matrícula nº 8127. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _ Protocolo nº257964

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): THIALLA CANDICE GONCALVES DA SILVA AMORIM**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar THIALLA CANDICE GONCALVES DA SILVA AMORIM, CPF 025.139.325-95, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a SALA 1204, ATLANTA EMPRESARIAL, C.I. nº 670.949-4, situado na Rua Dr. José Peroba, 297, Pituba, matrícula nº 57.189. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _ Protocolo nº257969 TSB

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - BURITI ALEGRE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITI ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELLEN CRISTINA PACHECO

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a ELLEN CRISTINA PACHECO, inscrita no CPF n. 027.434.071-23, não encontrada em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua Alfredo Poli, quadra 65, lote A-5/3, nº 513, Caládia, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.0313234, da matrícula 5.453, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 19/04/2013, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282205113132925430010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIVINO ALVES MARTINS

GUILHERME PINHEIRO GASPARIN, Oficial Registrador, da comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei n. 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR a VALDIVINO ALVES MARTINS, inscrito no CPF n. 822.655.691-00, não encontrado em sua residência na cidade de Buriti Alegre-GO, com endereço na Rua 33, quadra 15, lote 17, nº 178, Jardim Panorâmico; e, Avenida José Messias Ferreira, Casa 1, Centro, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes do Contrato Habitacional nº 8.4444.0830865-7, da matrícula 5.988, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório, firmado em 18/03/2015, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital, ressaltando-se, entretanto, que, não sendo efetuado o pagamento do débito oriundo do contrato supracitado dentro do prazo legal, ficará autorizada a consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para tanto, deverá comparecer neste cartório, com endereço descrito acima, das 09hs às 17:00hs, para efetuar a purgação da mora. Selo: 00282205113132925430008.

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): OBEVANIA ALVES DA CRUZ, VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital, do fato a seguir narrado: Foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual OBEVANIA ALVES DA CRUZ, brasileira, técnica em enfermagem, filha de Antonio José Barbosa Moreira e Rita Alves Moreira, nascida em 07/04/1970, portadora do RG nº 1.208.565 SSP/DF e CPF nº 484.196.641-20 e seu cônjuge VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ, brasileiro, servidor público, filho de Walfredo Rodrigues da Cruz e Francisca Vieira da Cruz, nascido em 29/10/1955, portador do RG nº 413961 SSP/DF e CPF nº 292.841.471-15, casados aos 22/08/1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na SQ. 12, Quadra 02, Lote 05, Centro, Cidade Ocidental-GO, e como advogado dos requerentes: Merson Borges Tavares, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-MA nº 15.972, com escritório profissional situado na SQ 13, Quadra 12, Casa 44, Cidade Ocidental-GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. O requerimento

foi autuado sob protocolo 78.259 datado de 29/03/2022, referente ao imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 02, SQ. 12, situado no loteamento denominado Cidade Ocidental, com a área de 214,40m², com a área construída de 82,69m² e demais confrontações constantes na matrícula 35.039 da Serventia Imobiliária de Cidade Ocidental-GO, cujo imóvel tem como proprietário tabular o Sr. TELMO AFONSO GRADHER DE AZAMBUJA, motorista, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 244.708.801-91, residente e domiciliado em Brasília-DF. Assim sendo, conforme artigo 1.220 do Código de Normas do Tribunal de Justiça de Goiás/GO, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - FIRMINOPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZINHA MARIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TEREZINHA MARIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO, CPF: 454.225.081-49: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 0010197882, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/03/2021, registrado sob o nº R.7-6920, deste cartório, referente ao imóvel situado na Setor Marcia Marilene, Quadra 05, Lote nº 10-B, Rua Viária I, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência do Banco Santander (BRASIL) S/A detentora do financiamento, no caso Agência de São Paulo/SP, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situada na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 -- nos termos do art. 26, §7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DE DEUS TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCOS VINICIUS DE DEUS TAVARES, CPF: 007.509.961-61: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 0010197882, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/03/2021, registrado sob o nº R.7-6920, deste cartório, referente ao imóvel situado na Setor Marcia Marilene, Quadra 05, Lote nº 10-B, Rua Viária I, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência do Banco Santander (BRASIL) S/A detentora do financiamento, no caso Agência de São Paulo/SP, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situada na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 -- nos termos do art. 26, §7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO CARDOSO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO RONALDO CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 331.322.911-53: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 0010197882, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/03/2021, registrado sob o nº R.7-6920, deste cartório, referente ao imóvel situado na Setor Marcia Marilene, Quadra 05, Lote nº 10-B, Rua Viária I, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência do Banco Santander (BRASIL) S/A detentora do financiamento, no caso Agência de São Paulo/SP, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situada na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 -- nos termos do art. 26, §7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISBELL FERNANDES MESQUITA TAVARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO GISBELL FERNANDES MESQUITA TAVARES, CPF: 023.092.751-31: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 0010197882, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/03/2021, registrado sob o nº R.7-6920, deste cartório, referente ao imóvel situado na Setor Marcia Marilene, Quadra 05, Lote nº 10-B, Rua Viária I, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência do Banco Santander (BRASIL) S/A detentora do financiamento, no caso Agência de São Paulo/SP, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situada na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 -- nos termos do art. 26, §7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

COMARCA - FORMOSA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições

conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 153.270, vem intimar o mutuário EIDI REIS X SANTOS LTDA, CNPJ 10.269.617/0001-60, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados na Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel lavrada em 21/6/2021 no livro 5034-E, fls. 164, expedido pelo 1º Ofício de Notas & Protesto de Títulos de Brasília-DF, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o R.4, na matrícula nº 35.787 e R.9, na matrícula 35.788 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/2/2022, corresponde a R\$ 1.189.672,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na credora Invest Factoring e Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 37.821.292/0001-33, com sede na rua Santana, S/N, quadra 87, lote 13, sala 207, Setor Fumal, Luziânia-GO, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Invest Factoring e Fomento Mercantil LTDA.- nos termos do art. 26, § 7º, da lei 9.514/97.

COMARCA - LUZIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FERNANDA MEIRELES TORMIN**

Pelo presente edital, Gênea Carla Martins da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, conforme Portaria nº 98/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, requerido por FERNANDA MEIRELES TORMIN, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 4663013 DGPC-GO e inscrita no CPF nº 004.058.871-83, autuado sob o Protocolo nº 29.738, em 02/05/2019, do imóvel descrito como: Imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista e Engenho de São Sebastião, com a área de 194,2827 hectares, situada neste município de Luziânia-GO, objeto da Transcrição 3.335, do Livro 3-C, Fls. 222, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, ainda sem matrícula neste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura, Etelvino Veríssimo da Silva, RNP: 09175547104, TRT obra nº BR20190408356, expedido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01 -- CRT 01, celebrado em 15/08/2019. A requerente alega possuir o tempo de posse de 16 (dezesesseis) anos, de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição. Os proprietários tabulares do imóvel são Cláudio Mendes Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.288.461-20 e seu cônjuge Izabel Gonçalves Borges, brasileira, portadora do CPF nº 450.853.311-68. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS OS TERCEIROS INTERESSADOS sobre o imóvel acima especificado. Portanto, caso tenham interesse, ficam intimados a apresentarem impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo indicado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determinado o ordenamento jurídico.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IDAIR BRAZ, IVANIZE AMELIA DA SILVA BRAZ**

Pelo presente edital, Gênea Carla Martins da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de

Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, conforme Portaria nº 98/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, requerido por IDAIR BRAZ, brasileiro, produtor rural, portador da CNH registro nº 00196317430 DETRAN-DF, na qual consta a CI nº 306185 SSP-DF e inscrito no CPF nº 073.207.101-10, e seu cônjuge IVANIZE AMÉLIA DA SILVA BRAZ, brasileira, do lar, portadora da CNH registro nº 00502757918 DETRAN-DF, na qual consta a CI nº 2343135 SSP-GO e inscrito no CPF nº 413.409.811-49, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, em 18/09/1976, com registro em 23/09/1976, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, autuado sob o Protocolo nº 29.739, em 02/05/2019, do imóvel descrito como: Imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista e Engenho de São Sebastião, com a área de 29,1354 ha, situada neste município de Luziânia-GO, objeto da Transcrição 24.960, do Livro 3-Z, Fls. 20, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, ainda sem matrícula neste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura, Etelvino Veríssimo da Silva, RNP: 09175547104, TRT obra nº BR20200578534, expedido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01 -- CRT 01, celebrado em 05/05/2020. Os requerentes alegam possuir o tempo de posse de 16 (dezesesseis) anos, de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição. Os proprietários tabulares do imóvel são Cláudio Mendes Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.288.461-20 e seu cônjuge Izabel Gonçalves Borges, brasileira, portadora do CPF nº 450.853.311-68. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS OS TERCEIROS INTERESSADOS sobre o imóvel acima especificado. Portanto, caso tenham interesse, ficam intimados a apresentarem impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo indicado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determinado o ordenamento jurídico.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95097244672, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551336967-0, firmada em 07/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 11784, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR CARMOZINO FERREIRA 65 CIDADE VERDE ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.744,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESDREN SANTANA NASCIMENTO

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESDREN SANTANA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00062483650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440934874-3, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 14040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO MARES 601 AP202 CENTRO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 12.212,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA RAIMUNDO SILVA

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 257560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA RAIMUNDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12246740657, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770202929-0, firmada em 04/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 65903, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ LAGO AZUL 0 Q13 L10 SAO J TADEU ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.992,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO BAHIA DE CERQUEIRA VIANA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BAHIA DE CERQUEIRA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91728037620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440600330-3, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 45587, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 08, QUARTEIRÃO 15, BAIRRO DOS BURITIS, BELO HORIZONTE-MG, 30575160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 96.517,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLADIMIR CORDEIRO DUARTE, MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLADIMIR CORDEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03796425658, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00792445562, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440752927-9, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 156988, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GIRASSOL 370 RESID. 02 VL DAS FLORES BETIM MG 32605448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 107.969,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELCILENE ROSA DAMACENO, GILMAR DE JESUS DAMACENO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELCILENE ROSA DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06029381636, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GILMAR DE JESUS DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82078700606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440361529-4, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 148627, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA NEGA 35 CASA 02 SAO JORGE BETIM MG 32639388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 422.164,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON GIANI RIBEIRO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON GIANI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09721001643, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440947313-9, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na Matrícula nº 109392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES INACIO DA SILVA 667 AP 304 PD 2 INGA BETIM MG 32604540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.735,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA LUCIA SANTOS CUNHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA LUCIA SANTOS CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12039025650, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440866175-6, firmada em 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 103811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 149 AP102 B13 MORADAS DO TRE BETIM MG 32510665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.533,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAYONARAH VITORIA YNGRID FRANCO SOUZ, CELIO AUGUSTO GONCALVES F D S COSTA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAYONARAH VITORIA YNGRID FRANCO SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01965552641, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CELIO AUGUSTO GONCALVES F D S COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09375641686, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441448450-1, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 121938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UBERABA 326 AP 143 BL 06 BOM RETIRO BETIM MG 32606598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 9.086,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIMAR TEIXEIRA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIMAR TEIXEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05651234675, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440722474-5, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 159087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA MARIA 310 CASA 01 NOVO HORIZONTE BETIM MG 32606090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 207.344,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOA ESPERANCA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO HOMERO CAMILO SILVA

Marcelo Cunha de Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HOMERO CAMILO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09537763609, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442395263-4, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO J AMARAL 0 LT 21 QD C LOTEAMENTO V BOA ESPERANCA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 346,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcelo Cunha de Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOTELHOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA LIMA VALERIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da COMARCA DE BOTELHOS -- MG., nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIANA LIMA VALÉRIO, CPF. nº 107.137.166.57 a comparecer em Cartório, na Rua Adornírio Gonçalves, 92, centro, na cidade de Botelhos -- MG., no horário das 8h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$9.778,60 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para o dia 17/05/2022, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440715966-6, firmado em 04.09.2014, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 9747, deste Cartório, tendo como garantia o IMÓVEL SITUADO NA RUA LEVI FELIPE TABOGA, Nº 828, BAIRRO BOTELHINHO, MUNICÍPIO E COMARCA DE BOTELHOS -- MG., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel a favor da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Botelhos - MG, em 17/05/2022. O oficial (a) Mauro Lúcio da Silva Ribeiro.

COMARCA - CARMO DO RIO CLARO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KARINA SANTANA**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KARINA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10684128608, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441344801-1, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 17883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ AMELIO FREIRE 390 LOTE 10 PORTO CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.967,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BONIFACIO NOGUEIRA DE SOUZA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BONIFACIO NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51830302604, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440579674-1, firmada em 22/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 43970, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEILA CABRAL 836 VALE PASTORIL GOVERNADOR VALA MG 35046112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 40.046,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE FERREIRA DA SILVA BORGES, WELLINGTON BORGES FERREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE FERREIRA DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08017503695, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), WELLINGTON BORGES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01547257652, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440197382-5, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 44.705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPES 367 ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.667,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula

Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS PIMENTA DA SILVA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS PIMENTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08716720652, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440240102-7, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 45223, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOBERTO LUIZ DE ALMEIDA 234 AP 202 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35040894. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.107,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMA SODRE DE FREITAS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA SODRE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03320314629, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416903-2, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ DIAS AMARAL 116 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.371,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PIO, ELIZETH DORVAL DAMASIO

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05231799874, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ELIZETH DORVAL DAMASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05645380606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440658389-8, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49863, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 165 VALE DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35042847. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 77.121,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA GONCALVES PEREIRA REIS, GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA GONCALVES PEREIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08772334622, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07256316607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265072-0, firmada em 15/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 55238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATAIDES DONATO 331 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.059,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO CIRILO DOS REIS

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CIRILO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06517867627, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442457127-8, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 65829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE 73 CS VALE DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35042814. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 4.023,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS BATISTA, JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, MARGARETE BATISTA DE SOUZA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79768040653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOAQUIM MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73289639649, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARGARETE BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09501200655, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552937781-3, firmada em 06/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 48517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 401 BL D CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 7.834,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCIS OLIVER BARROSO CAETANO NEVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973, pelo art. 1.018-F, do Provimento 325/2016; e pelo art. 16, do Provimento 65/17, do Conselho Nacional de Justiça, vem notificar LÚCIA APARECIDA DA SILVA, VERA LÚCIA RODRIGUES RAMOS, GLAYDSON DE ALMEIDA SIMÕES, MARIALICE DE MARTINS MIRANDA SIMÕES, JAIME FERREIRA DE SOUZA, IONICE DA CRUZ HELDERICK, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado sob o nº 137.199, Livro nº 1, em 28/08/2020, nesta Serventia, realizado por: Francis Oliver Barroso Caetano Neves, brasileiro, comerciante, C.I nº 3047821-SSP/DF, CPF nº 086.381.546-40, casado desde 17/03/2016, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com Bárbara Luisa Costalonga Gumiero, brasileira, do lar, C.I nº MG-23.772.725-PC/MG, CPF nº 124.802.307-24, residentes na Rua Varsóvia, nº 61, Bairro Grã-Duquesa, nesta cidade, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, por exercer a posse com animus domini, há mais de 15 anos, ininterrupta, mansa e pacífica, de uma casa residencial, localizada no pavimento térreo, com entrada pela Rua Varsóvia, nº 61, Bairro Grã-Duquesa, com 78,43m² de área construída, no perímetro urbano do município de Governador Valadares/MG, não possuindo matrícula individualizada, mas tendo a sua origem na matrícula-mãe de um condomínio, registrado sob o nº 1.725, Livro 02, desta Serventia. O imóvel objeto da usucapião, possui a seguinte descrição: "Uma casa residencial, localizada no pavimento térreo, com entrada pela Rua Varsóvia, nº 61, Bairro Grã-Duquesa, com 78,43m² de área construída; não possuindo área comum ou área descoberta; edificada sobre o lote nº 01, da quadra nº 63, do referido bairro, com 30,00m de frente para a Rua Varsóvia; 34,00m pela direita com a Av. Paris; e, 23,00m pela esquerda com o lote nº 02, totalizando uma área de terreno de 340,00m²." - Tudo, conforme LEVANTAMENTO IN LOCCO, realizado pelo Engenheiro Civil Ricardo Aurélio Neves Barbosa, inscrito no CREA sob o nº 76146/D. Usucapião movida em face do Espólio de Erci Dias de Ramos, proprietário registral da matrícula-mãe do imóvel. Assim, aqueles que se julgarem prejudicados pelos fatos alegados deverão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, nº 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queiram, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões discordância, ficando advertidos que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 32120. Esta publicação é uma retificação do Edital número 32120. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO --- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL --- Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, pelo art. 1.018-F, do Provimento 325; e, pelo art. 16, do Provimento 65, da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem notificar: JOÃO ANTÔNIO LUCAS, ADAIR ANTÔNIO LUCAS, FRANCISCO ANTÔNIO LUCAS, ATAÍDE ANTÔNIO LUCAS, EFIGÊNIA ROSA DE JESUS, SEBASTIANA ROSA DE JESUS, MARIA ROSA DE JESUS, ODIM ANTÔNIO LUCAS, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado sob o nº 140.649, Livro nº 1, em 11/05/2021, nesta Serventia, realizado por José Antônio da Silva, brasileiro, aposentado, C.I nº MG-5.237.738-PC/MG, CPF nº 466.003.616-20, casado desde 27/02/1971, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, com Geralda Oliveira da Silva, brasileira, do lar, C.I nº M-5.350.108-SSP/MG, CPF nº 730.086.806-15, residente no Sítio Nossa Senhora de Fátima, S/Nº, Brejaubinha, distrito de

Governador Valadares/MG, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, por exercer a posse, com animus domini, há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, pacífica e ininterrupta, de uma área de terras legítimas, medindo 11,4318ha integrante de uma porção maior, do imóvel registrado no 2º Serviço Registral de Imóveis de Governador Valadares/MG, sob o nº 9.426, Livro nº 02, com a seguinte descrição atual: "Área de terras legítimas, medindo 41,07,50ha, situada no lugar denominado Córrego Brejaúba, nesta comarca, confrontando-se ao norte: Ivo de tal e Franklin A. Lucas; a leste: Franklin A. Lucas e Antônio M. Rocha; ao sul: Antônio M. Rocha e Jose C. Ferreira; e, à Oeste: Jose C. Ferreira e Ivo de tal". Assim, aqueles que se julgarem prejudicados pelos fatos alegados deverão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, apresentar no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queiram, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões da discordância, ficando advertidos que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IGARAPE/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13135609600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12304701663, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632605-6, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 23.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO PAULO II 199 AP 201 BL15 ATENAS IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.234,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA PRISCILA SILVA NAZARIO

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA PRISCILA SILVA NAZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10454932600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440792699-3, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 59.387, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KIUI 14 CS 06 RES BOM PASTOR SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 14.563,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THOMAZ AUGUSTO DE SOUZA LEAO

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAZ AUGUSTO DE SOUZA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49018060682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553984273-1, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 37882, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE GONCALVES 13 AP 401 CENTRO ITAUNA MG 35680032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes a R\$ 59.066,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTE SIAO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE PAULO**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11344104681, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816880000552-9, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 8758, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVINO SCHIAVON TELES 220 LT 15 QD E PQ GENEROSO MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 5.654,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALTAIR AGUIAR FROES

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica o Senhor ALTAIR AGUIAR FROES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.326.326-49, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 104.779, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973 c/c artigo 891 do Provimento Conjunto n.º 93/2020 feito pela proprietária RD 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 30.112.041/0001-30. O objeto deste Protocolo é a Retificação Administrativa de Área do imóvel descrito na Matrícula n.º 1.877, do Livro 2-1-C, folha 039, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pelo Lote de Terreno n.º 199 (cento e noventa e nove), da Quadra 09 (nove), com área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), com frente para Rua Campos Sales, Centro, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área total de 371,61 m² (trezentos e setenta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), e Matrícula n.º 1.878, do Livro 2-2-C, folha 41, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pelo Terreno com área de mais ou menos 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com frente para Rua Dom João Pimenta, Centro, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área total de 1.135,23 m² (um mil cento e trinta e cinco vírgula vinte e três metros quadrados), conforme Croqui Topográfico Planimétrico de Inserção de Limites, Retificação, Unificação e

Desdobro e Memoriais descritivos elaborados pelo Responsável Técnico Thairony Nunes Alves (RNP 11224708601), TRT n.º BR20221604662, protocolizados nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência declarando que os limites divisórios foram respeitados, firmada pelo senhor ALTAIR AGUIAR FROES, proprietário do imóvel objeto da Matrícula n.º 1.255, do Livro 2-1-B, folha 28, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, e após diligências, verificou-se que o confrontante ALTAIR AGUIAR FROES, não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Nesse contexto, com fulcro no artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, ALTAIR AGUIAR FROES, fica devidamente INTIMADO para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação Administração de Área, implicará a anuência do confrontante intimado, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administração de Área em tela, cumpre ao Intimado dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da 2ª (segunda) publicação deste na imprensa local, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, § 6º, da Lei n.º 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSEFINO NASCIMENTO SILVEIRA**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica o Senhor JOSEFINO NASCIMENTO SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 146.379.956-04, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 104.779, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973 c/c artigo 891 do Provimento Conjunto n.º 93/2020 feito pela proprietária RD 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 30.112.041/0001-30. O objeto deste Protocolo é a Retificação Administrativa de Área do imóvel descrito na Matrícula n.º 12.191, do Livro 2-1-T, folha 119, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pelo Lote de Terreno n.º 105 (cento e cinco), da Quadra 09 (nove), com área de 201,60 m² (duzentos e um vírgula sessenta metros quadrados), com frente para Rua Dom João Pimenta, Centro, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área total de 194,40 m² (cento e noventa e quatro vírgula quarenta metros quadrados), e Matrícula n.º 386, do Livro 2-2, folha 193, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pela Casa Residencial n.º 867, edificada sobre o Lote de Terreno n.º 110 (cento e dez), da Quadra 09 (nove), com área de 337,26 m² (trezentos e trinta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), com frente para Rua Dom João Pimenta, Centro, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área total de 481,52 m² (quatrocentos e oitenta e um vírgula cinquenta e dois metros quadrados), conforme Croqui Topográfico Planimétrico de Inserção de Limites, Retificação, Unificação e Desdobro e Memoriais descritivos elaborados pelo Responsável Técnico Thairony Nunes Alves (RNP 11224708601), TRT n.º BR20221604662, protocolizados nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência declarando que os limites divisórios foram respeitados, firmada pelo senhor JOSEFINO NASCIMENTO SILVEIRA, na qualidade de possessor da Casa Residencial n.º 877, com frente para Rua Dom João Pimenta, Centro, em Montes Claros-MG, e após diligências, verificou-se que o confrontante JOSEFINO NASCIMENTO SILVEIRA, não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Nesse contexto, com fulcro no artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, JOSEFINO NASCIMENTO SILVEIRA, fica devidamente INTIMADO para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido

procedimento de Retificação Administração de Área, implicará a anuência do confrontante intimado, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administração de Área em tela, cumpre ao Intimado dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da 2ª (segunda) publicação deste na imprensa local, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, § 6º, da Lei n.º 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE WALTERMIR GOMES

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica o Senhor JOSÉ WALTERMIR GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.787.796-49, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 104.779, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973 c/c artigo 891 do Provimento Conjunto n.º 93/2020 feito pela proprietária RD 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 30.112.041/0001-30. O objeto deste Protocolo é a Retificação Administrativa de Área do imóvel descrito na Matrícula n.º 386, do Livro 2-2, folha 193, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pela Casa Residencial n.º 867, edificada sobre o Lote de Terreno n.º 110 (cento e dez), da Quadra 09 (nove), com área de 337,26 m² (trezentos e trinta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), com frente para Rua Dom João Pimenta, Centro, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área total de 481,52 m² (quatrocentos e oitenta e um vírgula cinquenta e dois metros quadrados), conforme Croqui Topográfico Planimétrico de Inserção de Limites, Retificação, Unificação e Desdobro e Memorial elaborados pelo Responsável Técnico Thairony Nunes Alves (RNP 11224708601), TRT n.º BR20221604662, protocolizados nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência declarando que os limites divisórios foram respeitados, firmada pelo senhor JOSÉ WALTERMIR GOMES, proprietário do imóvel objeto da Matrícula n.º 3.077, do Livro 2-1-E, folha 039, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, e após diligências, verificou-se que o confrontante JOSÉ WALTERMIR GOMES, não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Nesse contexto, com fulcro no artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, JOSÉ WALTERMIR GOMES, fica devidamente INTIMADO para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação Administração de Área, implicará a anuência do confrontante intimado, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administração de Área em tela, cumpre ao Intimado dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da 2ª (segunda) publicação deste na imprensa local, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, § 6º, da Lei n.º 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO FERNANDES PIRES

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104.567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO

FERNANDES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67361374620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440051658-9, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 33789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MERIDIONAL 220 MARACANA MONTES CLAROS MG 39403086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 14.853,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILLIAN AUGUSTO RIBEIRO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILLIAN AUGUSTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07241288670, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440168230-8, firmada em 25/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 47751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAMAMBAIA 251 FLORESTA MONTES CLAROS MG 39400970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 77.449,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERLANO RODRIGUES DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº120573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERLANO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03384057635, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440781862-7, firmada em 10/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS NACOES 794 APT 302 A PROLONGAMENTO DO BAIRRO ANTONIA DE LOURDES ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.282,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGINEI GERALDO DA SILVA, VALERIA APARECIDA CAMARGO SILVA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGINEI GERALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77404181615, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VALERIA APARECIDA CAMARGO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06246952631, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442103338-0, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 75304, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIA JOSE DE LACERDA 1272 CASA SAO FRANCISCO ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 6.481,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO LOURENCO GOMES

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO LOURENCO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06719400665, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço

do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550609648-6, firmada em 17/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 25310, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRIMEIRO DE MAIO 182 RENASCER PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.696,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ACILANDIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACILANDIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05302710609, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440440121-2, firmada em 28/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 32617, a qual diz respeito ao imóvel situado na VL VIA COLETORA 2 CASA RECANTO DA LAG PARA DE MINAS MG 35660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 4.303,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIARA SHIRLEY SILVA DE SOUSA, LEANDRO BISPO DE SOUSA

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA SHIRLEY SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09809745699, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LEANDRO BISPO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09021577607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440164967-0, firmada em 27/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 52916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO RODRIGUES LEMO 420 PADRE LIBERIO PARA DE MINAS MG 35660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.419,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILAINE SANTOS DO L MARTINS

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILAINE SANTOS DO L MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19508389869, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440602309-6, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 31293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTA PORA 621 LT17 QD15 JARDIM BELA VI PASSOS MG 37900230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 12.344,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE LOPES DA SILVA, GLEISON RODRIGUES COSTA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06057482689, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GLEISON RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06902342601, que está(ão)

em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440325884-8, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBI 96 JARDIM ACLIMAC PASSOS MG 37901728. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.036,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA CRISTINA PEREIRA MAIA, WILLIAN DOS REIS MAIA SILVEIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA CRISTINA PEREIRA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09378157645, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), WILLIAN DOS REIS MAIA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09620953622, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440884522-9, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 71409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMETISTA 460 LT 4 QD37 JARDIM ACLIMAC PASSOS MG 37901726. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 13.095,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO BATISTA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO

BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64729796691, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552196204-2, firmada em 30/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 42.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA 140 LT 90 QD CENTRO SERRA DO SALITR MG 30000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 166.903,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALVES DA SILVA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13746992680, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441368269-3, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MACIEL 750 APARTAMENTO NOSSA SENHORA POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.639,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIULIA ROCHA RIBEIRO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIA ROCHA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13132940631, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770232744-5, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 102218, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 320 AP 604 BL 5 SANTA E - R D POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.174,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANTHONY SPURIO IASSUOKA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANTHONY SPURIO IASSUOKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35449485832, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310282-0, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9E10, na Matrícula nº 102905, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 13 A 201 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.100,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA ALVES COUTINHO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA ALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07524758600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310355-9, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7E8, na Matrícula nº 102964, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 16 A 404 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.634,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR MARCOS DE OLIVEIRA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07701945679, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570348-0, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 103746, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 290 BL.T5 AP 802 STA E - R D M POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.636,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEIR PEREIRA DA SILVA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11020429607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798663-3, firmada em 16/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106092, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B1 A403 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.743,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO ALVES BONFIM**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO ALVES BONFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03335855698, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551315086-5, firmada em 28/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 11788, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE 740 BETEL SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 10.628,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA BETANIA RODRIGUES BARBOSA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 298.365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA

BETANIA RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34237860191, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551391870-4, firmada em 20/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 34468, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rahif Esper Sallum, nº 849, no loteamento denominado "Uberaba I-Setor I", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 6.934,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA PIRES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24045470620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600009564-8, firmada em 04/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 8015, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ida Lousada, nº 811, Bairro de Lourdes, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.886,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARCELINO JOSE DE FREITAS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297.637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARCELINO JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00567611124, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770441436-1, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 86742, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Miguel Árabe, nº823, aptº 201 bloco 19, Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Atlântico Sul, Bairro Paraíso, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.693,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE JESUS SANTOS, VALDIRENE LIMA NEVES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02595479563, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VALDIRENE LIMA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14478484627, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441463180-4, firmada em 08/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 84713, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Balbino Correa, nº 245, Cidade Delta, Gleba II, Delta - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 5.787,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON HUGO GONCALVES SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON HUGO GONCALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03847584367, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440839643-2, firmada em 16/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 15.132, a qual diz respeito ao imóvel situado

na Rua 80-A, nº 177, "Cidade Delta", Gleba III, Delta - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 3.336,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297.874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA BORGES FARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07631544662, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CARLOS EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04760244638, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815380003064-9, firmada em 10/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 33.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oito, nº 485, Manoel Mendes-Setor 2, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.942,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN DE SOUSA AROUCA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DE SOUSA AROUCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79710379100, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440749919-1, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 28478, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Guarapuava, nº 630, no loteamento denominado "José Vallim de Mello", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.887,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298.334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06326468450, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441255980-4, firmada em 27/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81492, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel dos Santos Silva, nº 160, no loteamento denominado "Cidade Delta", Gleba III, Delta - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.203,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA SANTOS SILVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00393196607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440868136-8, firmada em 23/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 182607, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO, Nº 776, COM A RUA SEBASTIANA ARANTES FONSECA, Nº 39, AP. 501. BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA MG 38408154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022,

correspondentes a R\$ 321.856,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANA VIEIRA CALIXTO, EDERSON DE SOUZA AUGUSTO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANA VIEIRA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93242514653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDERSON DE SOUZA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08317189600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440077403-9, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 75.195, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAZA, 701, JARDIM CANA I, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 42.515,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA ROSA NUNES, KELITON LIMA DE FREITAS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA ROSA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08132831675, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), KELITON LIMA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07579708698, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440269367-2, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 133860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ESPIRADEIRA, 210, JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 38413606. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.763,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM HENRIQUE DE JESUS, ANGELA APARECIDA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM HENRIQUE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91086051653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANGELA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96629398653, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441496972-4, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 197265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMAR, 69, CASA 01, JARDIM CANAA, UBERLÂNDIA-MG, 38412396. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 10.497,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA PATRICIA DE CASTRO E SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA PATRICIA DE CASTRO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00342625128, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441769722-9, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 85063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO, 34, L. 38, Q. 107, JARDIM CANAA II, UBERLÂNDIA MG 38412412. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.012,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE COSTA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08746223606, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441835475-9, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 215100, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, 64, CASA 03, SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38425594. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.053,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALKER ALOISIO EVANGELISTA DOS SANTO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALKER ALOISIO EVANGELISTA DOS SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04582060676, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552332748-2, firmada em 19/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 168038, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SUL, 100, AP. 402, BLOCO 19, RESIDENCIAL SPAZIO UNICO, UBERLÂNDIA-MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 11.359,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO LEMOS NEVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO LEMOS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27968639808, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770476069-3, firmada em 16/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204615, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. MANUEL LUCIO, 520, TAMBÉM PARA A RUA HARPIA, 201, BLOCO 5, AP. 103, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.939,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANIA MARQUETE MACIEL GONCALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANIA MARQUETE MACIEL GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99929597620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440632969-1, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 116416, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLANALTO, Nº 120, AP 1002, BLOCO 02, BAIRRO VILA SARAIVA, UBERLÂNDIA MG 38408064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 63.753,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLAYNE RODRIGUES SANTOS, ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLAYNE RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07760758618, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEXANDRE FERRAZ CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06577787611, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728745-3, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 176393, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ CECILIO DOMINGOS, Nº 62, CASA 09, LOTEAMENTO ALTO UMUARAMA III, UBERLÂNDIA MG 38405353. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 44.852,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO HENRIQUE TAVARES GOMES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO HENRIQUE TAVARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94256870725, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441103511-0, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 196750, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRITA, Nº 167, AP 204, LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO II, UBERLÂNDIA MG 38411644. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 38.294,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GUILHERME SOUZA ASSUNCAO, ISABELA DIAS MATIAS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GUILHERME SOUZA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11218643684, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ISABELA DIAS MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02020727625,

que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553550756-1, firmada em 30/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 171868, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP. 301, BLOCO 05, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.377,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON ROBERTO SANTOS LINDOLFO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON ROBERTO SANTOS LINDOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06674128678, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770081699-6, firmada em 03/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 200.889, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO GENEIRO NETO, Nº 70, LOTE Nº 28 DA QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.388,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SANTOS ANDRADE**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08037223620, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377626-0, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 214205, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 4800, AP. 606, BLOCO 03, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38408150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.104,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIVALDO SANTOS DA CONCEICAO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIVALDO SANTOS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08734272542, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770427988-0, firmada em 12/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184944, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, 160, AP. 402, BLOCO 23, GAVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.264,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SORAIA GOMES FONSECA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SORAIA GOMES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06398852338, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553206566-5, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166658, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 125, AP. 106, BLOCO D, NA ANTIGA FAZENDA DOURADINHO, LUGAR DENOMINADO ÓLEO, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413-675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 9.912,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA RIBEIRO QUEIROZ MARTINS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA RIBEIRO QUEIROZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09924575644, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553872919-0, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 191022, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, 150, AP. 102, BLOCO 03, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 22.057,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11951678656, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553094846-2, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 194717, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, N.º 40, AP. 204D, BLOCO D, ANTIGA FAZENDA DOURADINHO, LUGAR DENOMINADO ÓLEO, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413677. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 9.967,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVIDE ARAUJO DA SILVA, SAMARA SILVA DE ARAUJO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVIDE ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44436059839, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), SAMARA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06011252583, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433033-8, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203974, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CASTELA, 194, AP. 805A, BLOCO A, LARANJEIRAS UBERLÂNDIA MG 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.085,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIARA DA SILVA PEREIRA BRAZ, ALTIELES SOUZA BRAZ

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA DA SILVA PEREIRA BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01974652262, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALTIELES SOUZA BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02656484243, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770554202-9, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184.956, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BL. 24, AP 302, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.585,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG.

Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NUBIO WESCLEI DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIO WESCLEI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06116270603, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574298-2, firmada em 08/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 220.994, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HARPIA, Nº 40, BL.05, AP 402, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.395,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14378372630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577219-9, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 206.829, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, BL.01, AP 504, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 22.898,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VAZANTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05713174646, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440384496-0, firmada em 22/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 6.387, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SINHÔ CRUVINEL, Nº 248, BAIRRO VAZANTE SUL, VAZANTE -MG, CEP: 38780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.466,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vazante-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVALDO PORFIRO JUNIOR**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVALDO PORFIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00742717682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553449958-1, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 19212, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP402 BL25 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 24.053,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO LUCIO PEREIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07588478667, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553435552-0, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22811, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HUM 311 AP403 BL09 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 9.999,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELICIANO LUCIO TEIXEIRA SOARES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELICIANO LUCIO TEIXEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05074453682, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553317802-1, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 23203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP203 BL34 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 12.065,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR FELIPE GOMES DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR FELIPE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10739542699, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553087608-9, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 18346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO MAMEDES 708 AP403 BL03 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 6.869,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIKE WILLIAM RODRIGUES DA SILVA REIS, PATRICIA CORREIA DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKE WILLIAM RODRIGUES DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16012184603, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PATRICIA CORREIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10738486639, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770966149-9, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 31478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 BL.1 AP101 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.939,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS SILVA DE OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12686560622, que está(ão) em lugar(es)

ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770755609-4, firmada em 16/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 BL.3 AP 303 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.749,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALISSON SOUZA FERREIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALISSON SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12872354689, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770659947-4, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 BL.3 AP302 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.149,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WARLEY LISBOA CAMPOS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY LISBOA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05713752607, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770657795-0, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANÇA 540 BL.1 AP 404 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.130,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISIANE LOPES DA SILVA, ORLANDO OLAVO SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISIANE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10391498630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ORLANDO OLAVO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10887528619, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770617198-9, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 28750, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR GONCALO DE MOURA 1550 BL.1 AP204 SAO DAMIAO - 1ª SECAO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 5.119,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO JOSE FERNANDES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JOSE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01527560600, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770447868-8, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 27623, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA A MAGALHAES 370

BL.4 AP203 CENTRAL PARK/ VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.702,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL PEREIRA AMORA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA AMORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06833181608, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770294737-0, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 27584, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 AP 104 BL 03 CENTRAL PARK/ VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes a R\$ 14.793,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA

Em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 e 1.149 e seguintes do Provimento nº 93/CGJ/2020, NOTIFICO: JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Vereda do Bosque, nesta cidade, sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ESTREMAÇÃO -- Prenotada sob o nº 141.579, promovida por MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel localizado no lugar denominado "Canteiro", Zona Rural, Paulo Cândido-MG, matriculado sob o nº 26.861, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta, memorial descritivo e na escritura de estremação, na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel confrontante ao ora retificado e estremado. Cientifico ainda que a inércia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento,

aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 19 de maio de 2022. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa/MG, com base no §4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem INTIMAR os devedores fiduciários CARLOS WALTER MADALENA, CPF: 050.787.696-25, e ALEXANDRA ELISA MADALENA, CPF 057.124.786-50 que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigirem ao endereço da credora fiduciária PONTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e satisfazerem, no prazo de 15 dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em 03 dias consecutivos, o encargo que posicionado em 19/05/2022, corresponde a R\$31.666,77, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao Contrato nº. 601/2018 garantido por alienação fiduciária e registrado nas Matrículas nº. 39.003 e 39.004, livro 02. Na hipótese de pagamento, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Viçosa-MG, 19 de maio de 2022. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - ANAURILÂNDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAURILÂNDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA

EDITAL Nº 0001/2022 - PROTOCOLO: Nº 17.323 - LIVRO Nº 01-C - 18.05.2022. O Oficial do Primeiro e Único Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, vem TORNAR PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS que se julguem prejudicados e possam impugnar no prazo de até trinta (30) dias contados da última publicação QUE O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito à rua Floriano Peixoto nº 1000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.575.727.0001.95, na pessoa do representante legal, proprietário do loteamento rural denominado "Assentamento Santa Rosa", situado neste município, matriculado sob nº 2.840, neste Serviço Registral, apresentou os documentos elencados no artigo nº 01 do Decreto-Lei nº 58, de 10.12.193, e protocolados para registro. Eventual manifestação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário do Estado de Mato Grosso do Sul), na rua dos Fundadores no 1.048, centro. Obs. Se não houver impugnação expressa, no prazo legal, o registro requerido será efetivado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EDNA APARECIDA DE SOUZA, EDSON JOSE DE SOUZA, EDERALDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, MARIA ELIZETH FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO PAULO FERREIRA DE SOUZA, ROSEMEIRE SOUZA LIRIO, FELICITA CESPEDES DE GAMARRA SOUZA

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 129.240, LIVRO 02, 2ª CRI O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que EWÂNGELA APARECIDA PEREIRA, ROSÂNGELA MARIA PEREIRA SALGADO casada com JEAN CHARLES MONTEIRO SALGADO, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 129.240 Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: MATRÍCULA TITULAR Transcrição 85.980, Lv 3-BM 1ª CRI EDNA APARECIDA DE SOUZA; EDSON JOSÉ DE SOUZA; EDERALDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA; MARIA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA; EVARISTO PAULO FERREIRA DE SOUZA. Matrícula 78.075, Livro 2 - 1ª CRI ROSEMEIRE SOUZA LIRIO Matrícula 53.701, Livro 2 - 2ª CRI FELICITA CESPEDES GAMARRA SOUZA Matrícula 68.553, Livro 2 - 2ª CRI SIMABUCURO & CIA LTDA Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, __, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALDECI EURAMES BARBOSA

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a VALDECI EURAMES BARBOSA, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 32.099, Lvº 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel denominado LOTE DETERMINADO 3A (TRÊS-A), RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES 02 E 03, DA QUADRA 14 (QUATORZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA SÃO MANOEL, nesta Capital, conforme matrícula nº 23.789, Lvº 2, desta CRI, nesta Capital, que o proprietário, LUIS FERNANDO SILVEIRA e STELLA BERNARDES FONSECA SILVEIRA depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73, para a retificação de medidas e área total do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, § 2.º a 6.º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
RAFAEL RODRIGO GARCIA DE OLIVEIRA, SUELI DOS SANTOS RIBEIRO

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela promitente vendedora Santa Fé Construtora LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, ficam NOTIFICADOS os promitentes compradores RAFAEL RODRIGO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF 375.198.618-99 e SUELI DOS SANTOS RIBEIRO, CPF 383.290.978-89, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que os devedores se encontram em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COMARCA - PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER a terceiros e a quem mais possa interessar que foi requerido por Antonio de Oliveira Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1211207 expedida por SSP/MS, e do CPF nº 928.301.021-34 e sua esposa Tânia Aparecida da Rosa Viana Gonçalves, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.092.932 expedida por SSP/MS, e do CPF nº 994.321.611-53, o pedido de reconhecimento de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre imóvel objeto da Matrícula nº 29.229, do Livro nº. 2, deste CRI, assim descrito: "Lote E da Quadra 08, do Loteamento "Vila Renô" medindo 18,00 X 31,00m., perfazendo uma área total de 558,00 m2", situado do lado par da Rua Cacique, nº 28, no município e comarca de Ponta Porã-MS. Como imóveis confinantes: NORTE: com a Rua Tamoyo, medindo 31,00m; SUL: com o Lote F, medindo 31,00m; LESTE: com parte do Lote D, medindo 18,00m; OESTE: com a Rua Cacique, medindo 18,00m. Figura como titular de direitos reais do imóvel: SEGUNDINO VEIGA DE MENEZES. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã -- MS.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DEMIS FERNANDO LOPES BENITES

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER a terceiros e a quem mais possa interessar que foi requerido por DEMIS FERNANDO LOPES BENITES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00748.082 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 780.778.181-53 e sua esposa JUCIMARA ZAIM DE MELO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 333.043 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 087.337.128-32, o pedido de reconhecimento de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre a fração de 50% do imóvel da Matrícula nº 40.400, do Livro nº. 2, deste CRI, assim descrito: "Lote 09 da

Quadra 17, do Loteamento "FLAMBOYANT RESIDENCIAL PARK" medindo 12,50 X 30,00 m., perfazendo uma área total de 375,00 m², situado do lado par da Rua Sérgio Antônio Duarte, esquina com a Rua Waldir Siqueira Pinto, no município de Ponta Porã-MS. Como imóveis confinantes: NORTE: com a Rua Sérgio Antônio Duarte, medindo 12,50m; SUL: com o Lote 01-B, medindo 12,50m.; LESTE: com a Rua Waldir Siqueira Pinto, medindo 30,00m; OESTE: com o Lote 10, medindo 30,00m. Figura como titular de direitos reais da fração requerida do imóvel: HEVELANIA GUINOSSI. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã -- MS.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - PARANATINGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob n.º 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.111 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Arauna -- Gleba F, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 81/92 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.113 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Araúna -- Gleba G, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 93/107 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.114 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Araúna -- Gleba E, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 108/120 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representada por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00 com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.116 do livro 02-F, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Arauna -- Gleba D, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 121/138 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente;

2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
HANI HUSSEIN KASSAB**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. HANI HUSSEIN KASSAB, portador da CI-RG nº 294926-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.432.649-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.215-900; na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 1.852 do livro 02-I, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.117-3, denominado de Fazenda Zé Rico II, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 172-E Folha 94/123 datada de 31/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PEDRO DONIZETTI BOMTEMPO**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. PEDRO DONIZETTI BOMTEMPO, portador da CI-RG nº 2993502-4 SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº 174.192.551-72, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 300, Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000; na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 2.413 do livro 02-L, deste Registro

Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.119.679-0, denominado de Fazenda Neneca, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 169-E Folha 116/137 datada de 17/01/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FERNANDO STIIRMER

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. FERNANDO STIIRMER, portador da CI-RG nº 641736 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 562.938.951-34, residente e domiciliado na Rua Crisantemo, nº 76, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000; Na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 3.374 do livro 02-Q, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 950.068.952.397-3, denominado de Fazenda Getúlio Vargas, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 169-E Folha 138/153 datada de 17/01/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de

registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCIO JOSE STIIRMER**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que o Sr. MARCIO JOSÉ STIIRMER, portador da CI-RG nº 925013 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 837.446.491-72, residente e domiciliado na Rua Lírio dos Vales, nº 68, Bairro São Francisco Xavier, na cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000; Na qualidade de possuidor a justo título requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 3.376 do livro 02-Q, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 999.938.279.889-9, denominado de Fazenda Vitoria, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 169-E Folha 176/191 datada de 18/01/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARAUNA AGROPECUARIA LTDA**

O Dr. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT, Serventia Extrajudicial, situada na Avenida Mato Grosso, n.º 421, Centro, na cidade de Paranatinga-MT; FAZ SABER que a empresa ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ/MF sob nº 26.574.236/0001-25, sob NIRE 51200370067, com sede na Rodovia MT 020, Km 40, Zona Rural, no Município de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000, sendo representado por AIRTON RUBERT, portador da carteira de Identidade nº1555.344, inscrito no CPF sob número 516.586.319-00

com residência na Rua Domingos Machado de Lima, nº282, Ap.103, Centro, na Cidade de Concórdia/SC; requer a retificação e certificação da descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula de nº 5.601 do livro 02-AB, deste Registro Imobiliário de Paranatinga-MT, cadastrado no INCRA sob nº 901.156.118.486-5, denominado de Fazenda Araúna -- Gleba A, localizado neste município e Comarca de Paranatinga-MT, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e ainda, no artigo 1.133 e seguintes, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT) que trata da averbação de georreferenciamento em matrícula de título deslocado e/ou sobreposto. O presente é formulado em atendimentos aos dispositivos legais antes mencionados tendo em vista a informação constante na Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, de Livro 171-E Folha 139/155 datada de 14/03/2022, lavrada no 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Paranatinga-MT, conforme consta que o referido imóvel encontram-se deslocado em relação ao seu Título de Origem, pelo que, o possuidor a justo título em conjunto com o Responsável Técnico, declaram tal situação de fato e de direito em que se encontra o perímetro georreferenciamento e certificado junto ao órgão competente, ficando terceiros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e do pedido dos requerentes, para se manifestarem, em QUINZE DIAS, conforme previsto no § 7º do artigo 1.138da CNGCE/MT. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e demais legislações pertinentes a matéria, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos terceiros interessado com relação ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Paranatinga-MT, 18 de maio de 2022. JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE Oficial Registrador

ESTADO - PARÁ
COMARCA - CASTANHAL/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID KAROLAYNE SOARES DA SILVA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID KAROLAYNE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02735391248, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441910300-8, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29291, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BOUGANVILLE 34 ESTRELA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 2.414,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIOR DA SILVA E SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIOR DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46331930230, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551343065-5, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5,6 , na matrícula nº 16.457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IX 1094 QD 8 FONTE BOA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes a R\$ 5.242,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR ROBERTO PINTO MOTA, DEUSDETE DAS MERCES MOTA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR ROBERTO PINTO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04228375200, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), DEUSDETE DAS MERCES MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18628435204, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808988000797-0, firmada em 14/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 13525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DE NAZARE 70 NOVA OLINDA CASTANHAL PA 68742150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 184.755,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIO CRISTIANO MONTEIRO PINTO, CARTIANE CRISTINA MONTEIRO PINTO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO CRISTIANO MONTEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94231494215, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CARTIANE CRISTINA MONTEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96581280259, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440033740-2, firmada em 22/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 16732, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO NORMANDO LIMA 477 CASA ESTRELA CASTANHAL PA 68743300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2021, correspondentes a R\$ 1.597,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIAGO AMARAL BRAGA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIAGO AMARAL BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54357497272, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440184347-6, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 , na matrícula nº 10.751, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DOS PIONEIROS COND JD CONQUISTA AP 102 BL D04 JADERLANDIA PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 29.432,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELY CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83441875249, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440478133-1, firmada em 11/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 9.517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO MAGALHAES 20 L 20 QD 28A PARQUE III PARAGOMINAS PA 68626000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 46.811,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO AUDAIR REIS AGUIAR

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO AUDAIR REIS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54308143268, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440627661-8, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 15.233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO MACIEL DE SOUZA 79 LOT JD AMER PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 13.214,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAILSON GUILHERME CARDOSO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAILSON GUILHERME CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09660372272, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135102-9, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 18909, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GONCALVES LOPES 436 URAIM III PARAGOMINAS PA 68630784. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.830,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MAYCON FERREIRA DE SOUSA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MAYCON FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54672015220, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441418411-5, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 19331, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DUQUESA DE GOIAS 149 L15(15A Q21 P JUCELINO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.411,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ROGELIA MARQUES DE OLIVEIRA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROGELIA MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69252165215, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550602852-9, firmada em 30/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 8.621, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DOS PIONEIROS- JD CONQUI 0 B01 APT0302 PARAGOMINAS PA 68626000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.780,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO LIMA BURNAN, JOELMA DO SOCORRO CAMPOS BARBOSA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO LIMA BURNAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01508188238, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOELMA DO SOCORRO CAMPOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02208104277, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553733058-8, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIPRESTE 0 CASA 160 PRQ V FLAMBOY PARAGOMINAS PA 68630750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.369,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO NONATO SOARES COSTA FILHO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO NONATO SOARES COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61120474388, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553350640-1, firmada em 27/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 18.489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL F CS 38 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.190,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GLAYNE CAULA BARROS OLIVEIRA, FRANCISCO TIBERIO BANDEIRA OLIVEIRA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GLAYNE CAULA BARROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27827291368, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FRANCISCO TIBERIO BANDEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02263687343, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552902504-6, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 01, na matrícula nº 15.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA QD 21A 0 CASA 33 JD ATLANTICO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 41.101,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - BELEM/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO PAULINO DOS SANTOS

Uma casa residencial situado na rua Padre José Tavares, nº 23, Centro, Belém-PB.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VILMA DA CONCEICAO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440867654-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/02/2022, registrado sob o nº R-03, na matrícula 13725, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoel José de Melo, nº 127 apt1, Gameleira, neste município, venho intimar a Sr.(a) MARIA VILMA DA CONCEICAO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.04.2015, corresponde a R\$20.783,00, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZEAS QUIRINO DE LIMA, ALINE RAMOS DA SILVA LIMA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442227291-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/12/2019, registrado sob o nº R-04, na matrícula 13772, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Isabel da Natividade Leite Maciel, nº 175, Morada Nobre, lote 20c Quadra E-7, neste município, venho intimar a Sr.(a) ALINE RAMOS DA SILVA LIMA e o Sr. OZEAS QUIRINO DE LIMA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.02.2022, corresponde a R\$14.784,31, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANICE SILVA NASCIMENTO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442005790-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/12/2018, registrado sob o nº R-08, na matrícula 14593, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Carlos Batista, nº 24, COHAB-I, neste município, venho intimar a Sr.(a) IVANICE SILVA NASCIMENTO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$2725,98, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes-Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CELIO DE MELO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440447498-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/09/2013, registrado sob o nº R-04, na matrícula 17318, neste Cartório, referente ao imóvel situado na José Lourenço de Oliveira, s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade, edificada no terreno próprio denominado lote nº 42 (quarenta e dois), da quadra "C", do Loteamento Nova Floresta II, venho intimar a Sr.(a) JOSE CELIO DE MELO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.02.2022, corresponde a R\$2.574,05, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER BRUNO SANTOS LIMA, DANIELA SORAIA LIMA TORRES

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido

tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441300525-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/2015, registrado sob o nº R-04, na matrícula 17855, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Maria Xavier Martins, Morada Nobre, lote 02B Quadra E4, neste município, venho intimar a Sr.(a) DANIELA SORAIA LIMA TORRES e o Sr. WAGNER BRUNO SANTOS LIMA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$3341,75, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO HENRIQUE ROZENDO LIMA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553324620-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/02/2019, registrado sob o nº R-03, na matrícula 18657, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Alves Silva Irmão, nº 148, Euno A D Silva, lote 06 Quadra 54, neste município, venho intimar a Sr.(a) DANILO HENRIQUE ROZENDO LIMA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$1.971,29, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE MOURA DE SIQUEIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441854805-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/07/2018, registrado sob o nº R-02, na matrícula 19.181, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Zé Zimeira, nº 185 B, COHAB-I, neste município, venho intimar a Sr.(a) JULIANE MOURA DE SIQUEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$4.246,61, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o

não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WILLIANS DA SILVA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553762162-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/10/2016, registrado sob o nº R-03, na matrícula 19583, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Vicente Leite, COHAB-I, lote 32 Quadra P, neste município, venho intimar a Sr.(a) JORGE WILLIANS DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$3.353,79, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO JOSE DA SILVA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 39733. OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553800793-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/2016, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20.115, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Benedito da Silva, nº 35, Euno A D Silva, lote 62 Quadra 09, neste município, venho intimar a Sr.(a) TIAGO JOSE DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.07.2020, corresponde a R\$2.099,74, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANIELLE DE BARROS MORAIS

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770095795-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/02/2017, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20247, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Benedito da Silva, nº 92, Euno A D Silva, lote 27 Quadra 06, neste município, venho intimar a Sr.(a) JANELLE DE BARROS MORAIS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.02.2022, corresponde a R\$20.780,58, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LUIZ BARROS DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441847114-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/2018, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20539, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Vicente Pedro da Silva, Euno A D Silva, lote 05 Quadra S, neste município, venho intimar a Sr.(a) JOSE LUIZ BARROS DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 25.12.2021, corresponde a R\$2202,27, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SOARES DE LIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441618215-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/08/2017, registrado sob o nº R-04, na matrícula 20658, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 13, nº 51, Euno A D Silva, lote 12d Quadra P, neste município, venho intimar a Sr.(a) JOSE SOARES DE LIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$2.827,54, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de

Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JAINE DA SILVA OLIVEIRA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770542103-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/03/2019, registrado sob o nº R-05, na matrícula 21.741, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Fernando Manoel D Santos, nº 29, Euno A D Silva, lote 16 Quadra 20, neste município, venho intimar a Sr.(a) MARIA JAINE DA SILVA OLIVEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.01.2022, corresponde a R\$2.432,98, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA NAZARE FONSECA QUEIROZ, HELIELSON DE QUEIROZ SILVA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770628075-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/2019, registrado sob o nº R-03, na matrícula 22111, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Neci Maria Ferreira, Euno A D Silva, lote 12 Quadra 23, neste município, venho intimar a Sr.(a) MARIA NAZARE FONSECA QUEIROZ e o Sr HELIELSON DE QUEIROZ SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.03.2022, corresponde a R\$14.269,18, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROZILDA JOSEFA DA SILVA, ERIVALDO JOSE DA SILVA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770622769-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/2019, registrado sob o nº R-02, na matrícula 22.196, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Professora Cremilda Xavier de Souza, nº 4, Euno A D Silva, lote 09 Quadra 24, neste município, venho intimar a Sr.(a) ROZILDA JOSEFA DA SILVA e o Sr. ERIVALDO JOSE DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 31.03.2022, corresponde a R\$14.329,07, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EDNALDO BARBOSA, ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770634406-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/07/2019, registrado sob o nº R-02, na matrícula 22214, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Professora C D Souza, Euno A D Silva, lote 13 Quadra 24, neste município, venho intimar a Sr.(a) ANDREZA RAMOS DA SILVA BARBOSA e o Sr. JOSE EDNALDO BARBOSA para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 02.12.2021, corresponde a R\$2.845,31, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEFERTON SANTANA DO NASCIMENTO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido

tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442168765-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/09/2019, registrado sob o nº R-03, na matrícula 22.446, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoel M. Senhorinho, nº 405, Morada Nobre, lote 02 k Quadra G7, neste município, venho intimar a Sr.(a) CLEFERTON SANTANA DO NASCIMENTO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.02.2022, corresponde a R\$12.092,11, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): EDENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770109754-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/03/2017, registrado sob o nº R-03, na matrícula 20.432, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Sales Moura, nº 12, Euno A D Silva, lote 25 Quadra 09, neste município, venho intimar a Sr.(a) EDENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.03.2022, corresponde a R\$2.588,00, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SOLANGE MARIA DOS SANTOS, JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA, SEVERINO FELIPE DE SANTANA, IGOR ALMEIDA DA COSTA, TELMA RODRIGUES DOS SANTOS, EDVAN DA SILVA SANTOS, QUELIANE PATRICIO MOREIRA SANTOS, GIRLENE PEREIRA DA CONCEICAO, WELLINGTON JUSTINO PEREIRA, ROSEANE SOUZA DA SILVA, FLAVIANA SANTOS DA SILVA

EDITAL -- Retificação de Registro -- Confrontante, Art. 213 da Lei nº 6.015/73 -- Interessado: Ipojuca Construtora e Incorporadora Ltda -- EPP. O Oficial Registrador do 1º Registro de Imóveis da cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, amparado pelo Art. 213, II, §3º da Lei nº 6.015/73, no tocante à demarcação com RETIFICAÇÃO DE COTAS do Lote de terreno próprio sob nº 18 (dezoito), da quadra "XLVI" (quarenta e seis), integrante do loteamento denominado "Urbanização de Prazeres - 1ª parte", no bairro de Prazeres, em zona urbana da cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE; proposto pela Ipojuca Construtora e Incorporadora Ltda -- EPP, inscrita sob o

CNPJ/MF 26.153.532/0001-52, NIRE nº 26.6.0016847-8, situada em Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 2801, dobroloco C, no bairro Pina, da cidade do Recife/PE, representada pelo seu sócio administrador, Valdir José Lacerda Gouveia, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4869760-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.630.284-40, residente e domiciliada na Travessa Maria Carolina, nº 661, apto 403, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE; conforme processo protocolado nesta Serventia sob o nº 219684, em 06/10/2021, vem notificar os seguintes confrontantes: LADO DIREITO - Lote nº 19 (dezenove), da quadra "XLVI" (quarenta e seis), integrante do loteamento denominado "Urbanização de Prazeres - 1ª parte, onde se encontra edificado o "EDIFÍCIO JOSE CORREIA DE LACERDA", situado na Avenida Gonzaga Maranhão, nº 356 (trezentos e cinquenta e seis), no bairro de Prazeres, zona urbana, deste município, foram individualizadas com as seguintes matrículas: CASA Nº001 - mat. 81293, como proprietária: Sra. SOLANGE MARIA DOS SANTOS, RG nº 6273167-SDS/PE e CPF/MF nº 040.731.914-03, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada; CASA Nº002 - mat. 81294; como proprietários: Sra. JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA, RG nº 8.139.783-SDS/PE e CPF/MF nº 118.466.244-44, e seu esposo, Sr. SEVERINO FELIPE DE SANTANA, RG nº 36.6055410-SSP/SP e CPF/MF nº 057.262.494-88; CASA Nº003 - mat. 81295; como proprietários: Sr. IGOR ALMEIDA DA COSTA, CNH nº 04870086560-DETRAN/PE e CPF/MF nº 079.781.944-42, e seu cônjuge, Sra. TELMA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 6267390-SDS/PE e CPF/MF nº 047.303.034-90, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada; CASA Nº 101 - mat. 81296; com caráter de escritura pública, datado de 06/02/2020, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por Sr. EDVAN DA SILVA SANTOS, RG nº 38.179.155-5-SSP/SP e CPF/MF nº 008.970.705-26, e seu cônjuge, Sra. QUELIANE PATRICIO MOREIRA SANTOS, RG nº 6792297-SDS/PE e CPF/MF nº 058.956.524-92, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada; CASA Nº 102 - mat. 81297; como proprietários: Sra. GIRLENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, RG nº 7770201-SDS/PE e CPF/MF nº 083.005.374-30; e, Sr. WELLINGTON JUSTINO, RG nº 8489717-SDS/PE e CPF/MF sob o nº 094.100.244-63; alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, adiante qualificada; CASA Nº103 - mat. 81298, como proprietária: IPOJUCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, a requerente; e, Casa 104 - mat. 81299, como proprietárias: Sra. ROSEANE SOUZA DA SILVA, RG nº 6.234.530-SDS/PE e CPF/MF nº 010.065.274-35; e, Sr. FLAVIANA SANTOS DA SILVA, RG nº 9.217.839-SDS/PE e CPF/MF o nº 111.396.464-27; alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF; LADO ESQUERDO - Lote nº 17 (dezesete), da quadra "XLVI" (quarenta e seis), integrante do loteamento denominado "Urbanização de Prazeres - 1ª parte", no bairro de Prazeres, em zona urbana da cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, conforme nossos assentos registrais consta como proprietária a Sra. ANA MARIA RIBEIRO DE PAULA; e, FUNDO - lote nº 09 (nove), da quadra "XLVI" (quarenta e seis), integrante do loteamento denominado "Urbanização de Prazeres - 1ª parte, no bairro de Prazeres, em zona urbana da cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, conforme nossos assentos registrais consta como prometido a venda em nossos registros a Sra. DULCE VIANA DE CARVALHO; quanto ao teor do presente procedimento administrativo sob o bem imóvel, nessa oportunidade, procedo à intimação das V.Sª, a manifestar anuência ou discordância, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua Arão Lins de Andrade, nº 513 (quinhentos e treze), no bairro de Piedade, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, quanto ao referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos §§ 2º e 3º, do inciso II do Art. 213, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. Ressalte-se que a não impugnação do presente procedimento por inércia da intimação, configurará assentimento tácito e de pleno direito, nos termos do §4º, da Lei Federal nº 6.015/73.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO EMIDIO GOMES, PATRICIA QUEIROZ SILVA GOMES

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-5, na matrícula 3704, neste Cartório, referente CASA nº 600, sita na Rua Cel. Kleber de Andrade, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. PEDRO EMIDIO GOMES, CPF Nº 492.813.304-82/ Sra. PATRICIA QUEIROZ SILVA GOMES, CPF Nº

534.698.794-00, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/05/2022, corresponde a R\$ 779.398,69, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FERREIRA FILHO, MARIA DA CONCEICAO BATISTA RIBEIRO FERREIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-9, na matrícula 13763, neste Cartório, referente Apartamento de nº 602, localizado no 6º pavimento elevado do Edifício Galapagos, sito na rua Nelson Ferreira, nº 98, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JOSÉ FERREIRA FILHO, CPF Nº 103.083.855-00/ Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA RIBEIRO FERREIRA, CPF Nº 187.001.604-15, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 16/05/2022, corresponde a R\$ 426.497,88, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO MARCELO FEITOZA GUSMAO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-3, na matrícula 16258, neste Cartório, referente ao Apartamento de nº 302, no 3º pavimento elevado do Edifício ANCORADOURO, sito na Rua Inácio de Souza Moraes, 71, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. HUGO MARCELO FEITOSA GUSMÃO, CPF Nº 532.381.503-59, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/05/2022, corresponde a R\$ 287.217,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMARNO ENGENHARIA LTDA, AURELIO MARCIO NOGUEIRA, ALEXANDRE MARCIO NOGUEIRA, EDNALDA MARIA DE BRITO MARCIO NOGUEIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-7, na matrícula 41364, neste Cartório, referente ao Apartamento nº 1906, situado no 23º pavimento elevado do Edifício CAESAR TOWERS DOUBLE REVERSE FLAT, sito à Avenida Beira Mar, nº 550, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; e também registrado sob o nº R-7, na matrícula 41346, neste Cartório, referente ao Apartamento nº 1702, situado no 21º pavimento elevado do Edifício CAESAR TOWERS DOUBLE REVERSE FLAT, sito à Avenida Beira Mar, nº 550, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar a Empresa AMARNO ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 11.136.769/0001-58, por meio de seus representantes legais: Sr. AURÉLIO MARCIO NOGUEIRA, (também fiduciante) CPF Nº 015.620.884-91 / Sr. ALEXANDRE MARCIO NOGUEIRA, CPF Nº 127.849.584-34 / e a também fiduciante Sra. EDNALDA MARIA DE BRITO MÁRCIO NOGUEIRA, CPF Nº 683.985.064-15 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/04/2022, corresponde a R\$ 1.878.537,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PASSIRA/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSIRA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CORRETA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA

Cartório Único de Passira Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Passira-PE Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra - Tabeliã e Oficiala Kris de Moraes Padilha Bezerra - Substituta Rua da Boa Vista Nº 12, CEP: 55.650-000 - Fone: (81) 3651-1052 cartoriodeimoveispassira_aparecida@hotmail.com EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO - LOTEAMENTO ALTO DA PASSIRA - MUNICIPIO DE PASSIRA-PE A Tabeliã Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis, Notas, Protesto, Títulos, Documentos, Pessoa Jurídica e Hipotecas da Comarca de Passira-PE, FAZ saber, a todos que pelo presente Edital, fica notificado, que: CORRETA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.844.820/0001-35, com sede na Alameda Conselheiro Aguiar, nº 1.748, sala 1308, Edifício Empresarial Ítalo Brasil Renda, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.111-010, devidamente representada por seus diretores - SERGIO TAVARES DE MELO BURLE, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com Keila Chehoud de Moraes Burle conforme certidão de casamento sob matrícula nº 062901 01 55 2007 2 00243 208 0047439 85 emitido em 21/01/2015 pelo 2º Ofício - Santos Pereira na cidade de Campo Grande - MS, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01575049742 Nela Contém a Identidade sob nº 4368780 SSP-PE expedida em 27/01/2021 pelo Órgão do Detran/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.701.784-91, nascido aos 28/10/1974; e FELIPE TAVARES DE MELO BURLE, brasileiro, administrador de empresas, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com Renata Vieira de Melo Burle, conforme Certidão de Casamento sob nº 19397, às fls. 198 do livro B Aux-65, data do registro em 08/02/2011, data da realização: 15/01/2011, emitida em 08/02/2011 pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de

Recife-PE, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 019989952110 Nela Contém a Identidade sob nº 4519802 -SSP-PE expedida em 07/07/2021 pelo Órgão do Detran/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.690.584-34, nascido aos 30/08/1978, com endereços profissionais na sede da representada, com endereços eletrônicos não informados, nos termos do Contrato Social de Constituição da Sociedade empresária, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o número NIRE 2620278531, registrado em 12/01/2022, todos de passagem por esta cidade, o que afirmam sob as penas da lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado á Rua da Boa Vista, nº 12, Centro, nesta cidade de Passira-PE, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado ALTO DA PASSIRA, nos termos da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie, sendo este publicado por três dias consecutivos, podendo este pedido ser impugnado no prazo de quinze dias contados da data da última publicação. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. IMÓVEL A SER LOTEADO: Uma parte de terras medindo 26,6742 ha, desmembrada da Fazenda Campo Alegre, situada na zona urbana desta cidade, com suas características e confrontações, devidamente matriculado neste Cartório sob nº 6373, de propriedade da requerente, conforme R.1 feito em data de 05/07/2018. O LOTEAMENTO ALTO DA PASSIRA Se dividirá da seguinte forma: ÁREA TOTAL DO TERRENO: 266.741,74m² - 100,00%; ÁREA DAS QUADRAS A LOTEAR: 160.296,34m² - 60.09%; ÁREAS DE USO PÚBLICO: 106.445,40% - 39,91%; ÁREA DE SOLO NATURAL: 26.784,14m² - 10,04%; ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO: 20.126,15m² - 7,54%; ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO: 59.535,11m² - 22,33%; Nº DE QUADRAS: 25 unidades, identificadas por ordem alfabética de 'A' a 'Y'; Nº DE LOTES: 748 unidades. Dita Área encontra-se matriculada sob nº 6373, do livro 2, ficha 1, deste Cartório de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o Passado nesta cidade de Passira, 17 dias do mês de maio do ano de 2022 (Dez de maio do ano de dois mil e vinte e dois). Eu, Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra-Oficiala que subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA JOAO PEREIRA LTDA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, através do seu Escrevente Substituto, Everaldo Fernandes Neves, faz a presente intimação por edital, a requerimento de Magna Correia Pereira, técnica em eletroeletrônica, identidade nº 4.823.590-SDS/PE e C.P.F. nº 934.917.354-91, e seu companheiro, Marcos Calebi Valentim, técnico em telecomunicações, identidade nº 13.057.666-PC/MG e C.P.F. nº 065.250.536-84, ambos brasileiros, solteiros, convivendo em união estável, pelo regime da comunhão total de bens, residentes na rua Jataúba, nº 180, no bairro do Janga, nesta cidade do Paulista/PE, com o intuito de notificar a Imobiliária João Pereira Ltda., C.N.P.J. nº 11.481.405/0001-05, a qual encontra-se baixada, seus herdeiros e sucessores, assim como eventuais terceiros interessados, visando dar ciência ao procedimento de usucapião extrajudicial que tramita nesta Serventia, sob o protocolo nº 209692, tendo como objeto o Apartamento 101 (cento e um), localizado no pavimento superior do "Residencial Leonardo XII", situado na rua Jataúba, nº 180 (cento e oitenta), edificado no lote de terreno próprio nº 8 (oito), da quadra A-10 (A - dez), componente do loteamento Felismina Pereira, localizado no bairro do Janga, em zona urbana deste município; medindo o lote 12,00m de frente e igual metragem de fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 360,00m²; composto o referido apartamento por: uma varanda, uma sala de estar, três quartos sociais, um B.W.C. social, uma circulação e uma cozinha/serviço, possuindo ainda, na área externa, uma vaga para estacionamento de veículo, devidamente numerada e vinculada ao referido apartamento, com uma área construída de 61,69m² e fração ideal do terreno equivalente a 0,1862; limitando-se: frente - área de passeio de pedestre do residencial, que dá para o lote nº 7, da mesma quadra; direito - área de estacionamento do residencial, que dá para a rua Jataúba; esquerdo - Apartamento 102, do mesmo residencial; e fundo - área livre, que dá para os lotes nºs. 9 e 10, ambos da mesma quadra; cadastrada na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4175.245.02.0123.0004, com sequencial nº

844929, objeto da matrícula imobiliária nº 62180, desta 1ª Serventia Registral Imobiliária. Os requerentes alegam estarem na posse do referido imóvel a mais de 05 (cinco) anos, fazendo jus ao reconhecimento da usucapião na modalidade ordinária, o notificado, deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para apresentar impugnação ao pedido, sob pena da aceitação do pedido caso não seja impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

COMARCA - RECIFE/PE
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CLINICA PSIQUIATRICA SANTO ANTONIO LTDA

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente ao PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE do Imóvel, identificado como: nº 61, situado na Rua Monsenhor Júlio Maria., no bairro da Madalena, nesta cidade, CEP 50720-090, que é confinante, pelos fundos do imóvel nº 1059, situado na Rua Benfica, no bairro da Madalena, nesta cidade, objeto da matrícula 1216 desta serventia, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de demarcação, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo: FRENTE: Com 02 segmentos de reta, o primeiro segmento medindo 26,39m, com ângulo de 179°31'45", o segundo segmento 14,97m, com ângulo de 124°31'21"., confronta-se com a Rua Benfica.; FLANCO DIREITO: Medindo 20,22m, com ângulo de 88°58'41", Limita-se com a Rua Dr. Napoleão Laureano.; FLANCO ESQUERDO: Com dois segmentos, o primeiro curvo medindo 22,04m, não consta ângulo, o segundo segmento de reta medindo 24,36m, com ângulo de 83°59'10", Limita-se com a Rua Monsenhor Júlio Maria; FUNDO: Medindo 51,55m, não consta ângulo, Limita-se com o imóvel nº 40 da Rua Dr. Napoleão Laureano e com o imóvel nº 61 da Rua Monsenhor Júlio Maria; ÁREA DO TERRENO: 1.525,89m². Apresentada ao 4º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50.720-001 (Telefone: 3228.2708), através da solicitação subscrita por CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SANTO ANTÔNIO LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 10.882.132/0001-48, devidamente representada, na qualidade de proprietária do imóvel, para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO das metragens e área, instruída pela Planta do Terreno e certidão narrativa, aprovada pela Prefeitura da Cidade do Recife sob o nº. 74.00015/21. Assim, fica o Senhor Proprietário/ocupante do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado com a mencionada inserção de metragens e área, notificado por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. 21/03/2022. PAULO ROBERTO OLEGARIO DE SOUSA - Oficial de Registro de Imóveis

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ISABEL AGUIAR LAFAYETTE, ARLINDO VILAR RODRIGUES**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADA por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, TEÓFILO DE MELO SANTIAGO, de qualificação e endereço não sabido, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 24818, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com de posse de 16 (dezesesseis) anos, requerida por

MARIA ISABEL AGUIAR LAFAYETTE, inscrita no CPF 451.562.554-34 e na OAB/PE sob o nº 11.461 e seu cônjuge ARLINDO VILAR RODRIGUES, inscrito no CPF 018.455.004-15 e na OAB/PE sob o nº 6069, residentes e domiciliados na Rua Doutor Geraldo de Andrade, nº 100, Bairro do Espinheiro, Recife/PE, ambos advogados, agindo em causa própria, com os respectivos endereço eletrônico isabellafayette@yahoo.com.br e arvillar@yahoo.com.br, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa 244, edificada no Lote de Terreno Próprio Nº 09, da Quadra 3, situado na Rua Geraldo de Andrade, Antiga Primeiro de Abril, no Espinheiro, desta Cidade, confrontando-se de frente com a rua Dr. Geraldo de Andrade, lado direito com a casa nº 248 da rua Dr. Geraldo de Andrade; lado esquerdo com a rua Dr. Fernando Alain e Fundos com o imóvel nº 135 da Rua Dr. Fernando Alain, medindo o referido lote nº 09, 148,00m² e área construída de 75,00m², com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 105071.0 e tendo como título a transcrição sob o número 48.909, livro 3-BI, fls. 8v, em 10/06/1953 do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE serventia anteriormente competente. Assim, ficam os Senhor titular de direito real de propriedade registrado no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20 de Abril de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - SAO JOSE DO BELMONTE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ANDRE GOMES BARROS**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte -- Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 / Email: cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 15552443715-1, firmado em 22/11/2012, e registrado na matrícula nº 3.018 em 23/11/2012, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada, S/N, Bairro Cacimba Nova, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. PAULO ANDRÉ GOMES BARROS, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do CPF nº 820.405.672-91, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 11/01/2022 correspondente a R\$ 5.916,92 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 10 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RENATO GONCALVES DE LIMA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, RENATO GONÇALVES DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº. 095.556.024-17, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 31.648,29, (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 855551966020-2, firmado em 25/01/2012, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 18.141 deste cartório, referente ao O IMÓVEL SITUADO NA RUA LINDAURA GOMES GREGÓRIO, 1489, BAIRRO JOSÉ RUFINO ALVES, SERRA TALHADA/PE,, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA GIRLEIDE DA CONCEICAO

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA GIRLEIDE DA CONCEICAO, INSCRITA NO CPF Nº. 651.838.194-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.908,00, (DOIS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 809140000825-1, firmado em 31/03/2009, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 13.283, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 1.995, SITUADO RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ PEREIRA KEHRLE, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE,, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, SANDRA REGINA DOS

SANTOS, INSCRITA NO CPF Nº. 988.951.764-72, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 5.701,17, (CINCO MIL SETECENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 1.4444.1397114-0, firmado em 19/11/2020, registrado sob o nº R-9/R-10, na matrícula nº 17.472, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 55, SITUADO NA RUA MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA, LARISSA EMANUELE DE CARVALHO PAIVA COSTA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CLAUDEMIR SANTOS DA COSTA, INSCRITO NO CPF Nº. 026.648.754-85 e LARISSA EMANUELE DE CARVALHO PAIVA COSTA, INSCRITA NO CPF nº 089.201.744-90, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.937,79, (SETE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 1.4444.0370040-2, firmado em 02/08/2013, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 19.058, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 71, SITUADO NA RUA MANOEL PEREIRA DE AGUIAR, BAIRRO AAB, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUEDJA ESTIMA CAVALCANTI**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LUEDJA ESTIMA CAVALCANTI, INSCRITA NO CPF Nº. 087.266.344-22, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.189,47, (SEIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 855550554127-3, firmado em 16/09/2010, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 17.132, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 2801, SITUADO NA AVENIDA ANTONIO INÁCIO DE MEDEIROS, SEM NÚMERO, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego

Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA ABILIO FLORENTINO DE ARAUJO**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, WELLINGTON CLEDSON DE ARAUJO IZIDORIO, INSCRITO NO CPF Nº. 064.739.394-82 e PATRICIA ABILIO FLORENTINO, INSCRITA NO CPF nº 092.340.454-67, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.018,23, (QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 855551795824-7, firmado em 30/11/2011, registrado sob o nº R-2/R-3, na matrícula nº 18.262, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 181, SITUADO NA RUA ANTONIO DA CRUZ SAMPAIO, BAIRRO AABB, SERRA TALHADA/PE,, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANA FERNANDA NUNES DE BRITO, WANDERCLEIDSON GOMES DOS SANTOS**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, WANDERCLEIDSON GOMES DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº. 070.337.994-11 e DAYANA FERNANDA NUNES DE BRITO, INSCRITA NO CPF nº 077.320.514-40, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.468,69, (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844440025716-6, firmado em 09/03/2012, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 18.531, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 90, SITUADO NA RUA LEONILDA BARBOSA, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE,, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA PEREIRA ALVES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ADRIANA PEREIRA ALVES, INSCRITA NO CPF Nº. 096.689.984-99, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação

da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 45.511,97 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844440663804-8, firmado em 25/06/2014, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 21.551, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 236, SITUADO RUA DAS FLORES, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUSA RAMOS, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargos (s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIARA FERREIRA DE OLIVEIRA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JACIARA FERREIRA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF Nº. 024.704.493-83, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.529,27, (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844442378281-0, firmado em 27/08/2020, registrado sob o nº R-2/R-3, na matrícula nº 26.711, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 515, SITUADO RUA PROJETADA LUIZA NUNES DE SOUZA, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUSA, SERRA TALHADA/PE,, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERLEI ANIZIO OLIMPIO

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, VANDERLEI ANIZIO OLIMPIO, INSCRITO NO CPF Nº. 107.443.214-25, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 12.530,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441480810-0, firmado em 09/03/2017, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 26.888, deste cartório, referente ao O IMÓVEL 307, SITUADO NA RUA JOÃO PEREIRA GAMA, BAIRRO AABB, SERRA TALHADA/PE,, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO KLEBER INACIO DA SILVA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, EDUARDO KLEBER INACIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº. 011.141.844-54, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.514,72, (DOIS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 84444223263-8, firmado em 05/12/2019, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 27.304, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O Nº 480, SITUADO À RUA PROJ DONA LIGIA ALMEIDA, EDIFICADO NO TERRENO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA RODRIGUES LOPES

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, TATIANA RODRIGUES LOPES, INSCRITA NO CPF Nº. 116.657.524-16, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.479,97, (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441705750-5,, firmado em 20/11/2017, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 27.908, deste cartório, referente ao O IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 91, SITUADO NA TRAVESSA PROJETADA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE NEIVA, BAIRRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - BARRA MANSA/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): COMPASSO-BR INCORPORACOES & EMPREENDIMENTOS - EIRELI, MOISES ANTONIO DA ROSA, JORGE LUIZ DOS SANTOS, MARGARIDA MARIA DONATO DOS SANTOS, BENEDITO JERRI DA SILVA, MARIA ALICE RAMOS DA SILVA, LECY SERAFIM DE JESUS, ESMERALCI SILVA, ADELAIDE BAPTISTA, LUIS CLAUDIO MESQUITA, EMILIANA DE PAULA MESQUITA, ELIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, ANA MARIA DE ANDRADE, KAMILA RAMOS DA SILVA, VANDERLEI GUEDES DA ROCHA, MARCELO ALVES BAPTISTA

E D I T A L D E U S U C A P I Ã O Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: COMPASSO-BR INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sebastião Basilio, nº 233, bairro Ano Bom, na cidade de Barra Mansa-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.694/0001-07, pedido de registro de Usucapião Ordinário, referente ao LOTE NÚMERO 25, DA QUADRA "E", do Loteamento Parque Independência, situado na Rua 14, na cidade de Barra Mansa/RJ, registrado na matrícula nº 3048, às fls. 103 do Livro 2H2, junto ao Serviço Registral Imobiliário do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 27472 em 29/04/2022. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 04 de maio de 2022. Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, GLAUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS, SOLANGE PIMENTEL MENDONÇA, WALTER NEVES DE ALMEIDA, ADAO MAURO DOS SANTOS

E D I T A L D E U S U C A P I Ã O Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, nascido em 23/07/1976, filho de Adão Mauro dos Santos e Ercy Maria de Almeida Santos, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01582857205, expedida pelo DETRAN-RJ, em 17/02/2016, onde consta o Documento de Identidade nº 103780045IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 071.510.027-00, que declara que não possui endereço eletrônico; e sua esposa, GLAUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, nascida em 13/10/1981, filha de Paulo Cezar de Almeida e Luciene Aparecida de Almeida, profissão, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02234130819, expedida pelo DETRAN-RJ, em 09/11/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 208154237DETRANRJ, inscrita no CPF sob o nº 215.337.128-75, que declara que não possui endereço eletrônico, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10/12/2005, conforme certidão de casamento registrada sob o nº 6735, às fls. 240 do livro nº BA 22, junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito de Barra Mansa-RJ, residentes e domiciliados na Rua Juscelino Kubitschek, nº 128, Centro, na cidade de Barra Mansa-RJ, pedido de registro de Usucapião Ordinário, referente a LOJA Nº 147 (cento e quarenta e sete) - antigo nº 146, à Rua Arthur Oscar (antiga Rua 2) e LOJA 145, da Rua Artur Oscar, Bairro Vila Nova do Loteamento Vila Nova, devidamente registrada na matrícula nº 7127, do livro 2MG, junto ao cartório do 3º ofício de Barra Mansa, em nome de SOLANGE PIMENTEL MENDONÇA devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 27318 em 17/12/2021. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 26 de abril de 2022. Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SERGIO DE AZEVEDO PENCHEL JUNIOR, SILVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, LAR DA VELHICE I REL DO RJ, EDSON RENATO GONCALVES ALVIM**

E D I T A L D E U S U C A P I Ã O Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: SILVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, brasileira, nascida em 01/03/1980, filha de Sérgio de Azevedo Penchel e Libânia Maria Oliveira Penchel, tabeliã e oficial registradora, solteira, que não vive em união estável, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03982812740, expedida pelo DETRAN-RJ, em 02/08/2016, onde consta o Documento de Identidade nº 12398287-8DETRANRJ, inscrita no CPF sob o nº 091.585.277-29, portadora do endereço eletrônico silviapenchel@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Leda Guimarães Macedo, nº 28, Apartamento nº 502, Laranjal, na cidade de Volta Redonda-RJ; SERGIO DE AZEVEDO PENCHEL JUNIOR, brasileiro, nascido em 11/04/1977, filho de Sérgio de Azevedo Penchel e Libânia Maria Oliveira Penchel, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00683584361, expedida pelo DETRAN-MG, em 08/10/2018, onde consta o Documento de Identidade nº 110538220 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 080.903.117-50, portador do endereço eletrônico sergiopenchel@yahoo.com.br, casado pelo regime da separação convencional de bens, em 05/07/2019, conforme certidão de casamento registrada sob o nº 0562180155 2019 2 00059 051 0034082 04, junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Juiz de Fora-MG, constando à margem do assento o respectivo pacto antenupcial lavrado em 24/04/2019, junto ao 4º Serviço Notarial de Juiz de Fora-MG, no Livro 379-N, às fls. 102, com ADRIANA DE CASTRO STEHLING, brasileira, nascida em 03/04/1981, filha de Eduardo José Stehling e Filomena de Castro Stehling, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.849.930, expedida pelo SSP-MG em 08/11/2016, inscrita no CPF sob o nº 052.092.626-93, portadora do endereço eletrônico dristehling@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Candido Tostes, nº 295, apartamento nº 801, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora-MG, pedido de registro de Usucapião Extraordinário, referente ao LOTE S/N: localizado na Rua Major José Bento, s/n, no bairro Vila Nova, na cidade de Barra Mansa/RJ, não possuindo matrícula, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 27467 em 26/04/2022. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 04 de maio de 2022. Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL CABRAL DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16015510706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441288654-8, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20658, a qual diz respeito ao imóvel situado

na R SILVA JARDIM 900 VILA SAO LUIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25065143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANALIA REGINA DA SILVA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALIA REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10134435788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553742529-5, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 17293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP201 BL3 LOTEAMENTO JARDIM ROTSSEN BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE SALES COELHO, MARCO ANTONIO DE AQUINO COELHO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE SALES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71225994420, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCO ANTONIO DE AQUINO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87667568715, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102250000775-2, firmada em 08/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 21.219, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GRANDE DO SUL 390 APTO 202 PARQUE PAULICEIA DUQUE DE CAXIAS RJ 25071-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL LEITE MARINHO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL LEITE MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09107674759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552725228-4, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 16.241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CERRO CORA, Nº 650, CASA 16, GRANJAS DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP 25270510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO PESSANHA MONTEIRO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO PESSANHA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09961767721, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440981729-6, firmada em 09/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 10.378A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C 53 LOTE 3 QUADRA 3 VILA SÃO SEBASTIÃO DUQUE DE CAXIAS RJ CEP 25065 175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO MANUEL CORREIA MAIA, DOMINIKE DE LASALETE AVANCI FERREIRA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MANUEL CORREIA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01653832754, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), DOMINIKE DE LASALETE AVANCI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07743396754, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440332381-1, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 6125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO GUEDES NETO LT 06 QDR 9 IGUAABELA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAÍ/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJANE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03702640703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

878770883709-7, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 52282, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA 0 BL 07 APT 203 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENECI MANOEL FERNANDES FILHO**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENECCI MANOEL FERNANDES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03047060789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440105886-8, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 40.340, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MUNICIPAL ITAMBI SN CASA 56 ITAMBI ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO RIBEIRO DE MENDONCA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO RIBEIRO DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07476454774, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441132705-5, firmada em 29/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 30217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRTES LEAL CARVALHO 66 RESIDENCIAL VILLAGE SÃO FRANCISCO CENTRO (MANILHA) ITABORAI RJ 24855188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILLA DA CONCEICAO SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10162834748, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440216191-3, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 41.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 2, CASA 22, CONDOMINIO RESIDENCIAL VERONA, AREAL, ITABORAÍ/RJ CEP24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKLIN WILIAM GOMES DOS SANTOS, MARGARETE DE SOUZA PEREIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN WILIAM GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08682842700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARGARETE DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09787220785, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550860143-9, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 35.730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JONAS DEFAVERI LOTE 4 Q 141-B CASA 1 CONDOMINIO VILA MARIA EDUARDA AMPLIACAO ITABORAÍ RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE DE BARROS DUTRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DE BARROS DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18473456700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442392247-6, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 51008, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Beija Flor, CASA 02 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTES V, LOTE 260, da QUADRA 08, do Loteamento ITAVILLE, Itaboraí, RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO BOECHAT CARVALHO DE MORAES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO BOECHAT CARVALHO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10069155755, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440613412-2, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 19.312, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua U, Lote 22 da Quadra 48 do Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, Itaboraí, RJ CEP 24815-198. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAERCIO TORRES DE LIMA, VANIA CRISTINA SOARES DE ABREU**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO TORRES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00721414761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANIA CRISTINA SOARES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83518894749, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, , Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801827000320-3, firmada em 28/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5, na Matrícula nº 13556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURANIA 55 CASA 2 CIDADE NOVA ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaperuna-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER JOSE MARTUCHE, VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER JOSE MARTUCHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82144516715, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANDERLEIA GUIMARAES SAMPAIO MARTUCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68567618720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550989679-5, firmada em 24/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R , na matrícula nº 21.608, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOAO MARCOS 8 S/N CENTRO MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA DA SILVA, ARI NUNES FERNANDES**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09925451701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ARI NUNES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79246869753, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440044715-3, firmada em 19/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 84.301, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de Frente para Avenida 01 do Apartamento 03 do Condomínio Residencial Caminho da Praia do Lote 6-A da Quadra 15 do Loteamento Jardim Balneário Maricá - Maricá - RJ CEP 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE HENRIQUE SIMAO DA SILVA, LORUAMA STEFANI DOS SANTOS SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HENRIQUE SIMAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05831680789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LORUAMA STEFANI DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13934626777, que

está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440298480-6, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 92.757, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 47 da Casa 02 do Lote 33 da Quadra 145 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24934000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA PINHEIRO PECANHA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA PINHEIRO PECANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00663285780, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440274484-8, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 43.009, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 67 da Casa Residencial do Lote 42 da Quadra 323 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24934320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA DA SILVA RAMALHO, PEDRO ANTONIO SANTOS GOMES JUNIOR**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA DA SILVA RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11571288740, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), PEDRO ANTONIO SANTOS GOMES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09942496750, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261335-2, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03/R04, na matrícula nº 95.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 06 QUADRA Nº 20 LOTE Nº 15 CASA Nº 01 JARDIM ATLÂNTICO MARICA RJ 24.935-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA MARIANA MOREIRA IBARGUEN**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARIANA MOREIRA IBARGUEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10522242707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440259175-8, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 94.991, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 28 da Casa 01 do Lote 11 da Quadra 88 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24932270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE MEIRELLES DE OLIVEIRA, RAPHAEL DA SILVA FRANCISCO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE MEIRELLES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13578638706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAPHAEL DA SILVA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14837484727, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

e/ou cédula de crédito bancário nº 844441272120-2, firmada em 11/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 100833, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de Frente para Rua 25 do Apartamento 203 do Condomínio Praias Oceânicas Residencial Alfa do Lote 32 da Quadra 80 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24936440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLY AGUES BRAVO RODRIGUES, ANDERSON RODRIGUES PEREIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLY AGUES BRAVO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12206428784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANDERSON RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01874968705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441117605-7, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 102.796, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Delfim da Casa 01 do Lote 13 do Loteamento Bairro Del Rey - Maricá RJ 24931505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PENNA JUNIOR, RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PENNA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11923248707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08422809796, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440928768-8, firmada em 16/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na matrícula nº 19.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 49 da Casa Residencial do Lote 15 da Quadra 176 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá -RJ 24933235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO MONTEIRO ACCIOLY

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO MONTEIRO ACCIOLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01880716798, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440882110-9, firmada em 27/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 , na matrícula nº 25.265, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel situado de frente para Rua 10 da Casa Residencial do Lote 07 da Quadra 17 do Loteamento Bairro São Francisco - situado no 3º distrito - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE MORAES, VANESSA MACHADO FAUSTINO MORAES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07669450738, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANESSA MACHADO FAUSTINO MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10334365775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 844440772844-0, firmada em 02/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 100.771, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12 da Casa 02 do Lote 373 da Quadra 15 do Loteamento Raphaville - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL TIAGO CORREA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL TIAGO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11907127763, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440587195-4, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 39.748, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 85 da Casa Residencial do Lote 73 da Quadra 66 do Loteamento Balneário Lagomar Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA FARIAS ROSA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA FARIAS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07290308735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440428089-8, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 93.162, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel situado de frente para Rua 78 da Unidade 06 do Condomínio Edifício Rio Mar do Lote 31 da Quadra 403 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - situado no 3º distrito - Maricá - RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX HOFFMANN CUNHA, CRISTIELI DIAS SOARES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX HOFFMANN CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01595916008, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), CRISTIELI DIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01685369006, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440039450-3, firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 57.163, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Eduardo (antiga Estrada do Caxito) do Apartamento nº 403 do Bloco II do Condomínio Residencial Maricá do Lote 51-A - situado do 1º distrito - Maricá - RJ - CEP: 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELLE DE PAULA MARTINS ALMEIDA, JULIO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA JUN

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELLE DE PAULA MARTINS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09786548701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JULIO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10177789735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551209077-1, firmada em 30/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 50.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 30 da Casa Residencial do Lote 1.511 da Quadra 52 do Loteamento Parque Nanci -Maricá RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTO ROBERTO DA SILVA GONCALVES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTO ROBERTO DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64601234700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550667014-1, firmada em 29/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 66.186, a qual diz respeito ao imóvel situado na De Frente para Avenida 1 da Casa 01 do Lote 4 da Quadra 47 do Loteamento Jardim Balneário Maricá - Maricá - RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE COUTINHO DE VASCONCELOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE COUTINHO DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04550149736, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441438757-3, firmada em 01/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 117687, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 da Casa 01 do Lote 15 da Quadra 19 do Loteamento Marine Landia - Maricá -RJ 24921612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO BITTENCOURT ROSARIO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO BITTENCOURT ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11884822703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440899067-0, firmada em 16/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 80.148, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 04 da Casa Residencial da Unidade 07 da Quadra 04 do Condomínio Solar de Maricá III, São José do Imbassai, Maricá-RJ 24930568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARYON CORDEIRO ALVES SOARES, RODRIGO ABREU SOARES**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARYON CORDEIRO ALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11971607797, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RODRIGO ABREU SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09465599700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440822450-1, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 101.691, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B, QUADRA B LOTE 07 APTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA SILVA - ITAPEBA, MARICÁ / RJ - CEP: 24.900-230.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO NASCIMENTO DE ALMEIDA, VIVIANE SOUZA AUGUSTO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO NASCIMENTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10039425711, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VIVIANE SOUZA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08419270733, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440719101-4, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 54400, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel de Frente para Rua 109 da Casa Residencial do Lote 5 da Quadra 106 do Loteamento Jardim Interlagos - Maricá - RJ 24910001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DA SILVA SANTOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09924625765, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440657924-8, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 2.782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada e praça da Casa Residencial do Lote 22 da Quadra 543 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24935100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE RICARDO RONDON JUNIOR**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RICARDO RONDON JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13658923792, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341057-9, firmada em 03/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 , na matrícula nº 74.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 02 da Casa Residencial da Unidade 665 da Quadra S do Condomínio Elisa Lake e Beach - Ponta Grossa - Maricá - RJ 24914345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA DA SILVA FLORENTINO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA DA SILVA FLORENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02801624721, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551766590-0, firmada em 21/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 92.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 LOTE 16 QUADRA 170 CASA 02 JD ATLANTICO MARICA RJ 249000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNE GUIOMAR DAHMER DAGA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº305406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNE GUIOMAR DAHMER DAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79114113953, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001000760-7, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88688 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20 da Loja 02 do Lote 08 da Quadra 14 do 2º Loteamento Praia de Itaipuaçu - Maricá. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSANE PEREIRA DA SILVA, MARLOS ANDERSON MESQUITA DA SILVA

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - art.216-A, da Lei 6.015-73 e Provimentos CGJ 23/2-16 e CNJ 65/2017. A Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, a requerimento de ROSANE PEREIRA DA SILVA e MARLOS ANDERSON MESQUITA DA SILVA, interessados na usucapião dos Prédios nº 498-A, 514 e 514-Loja da Rua Senador Salgado Filho, antiga Rua Lucio de Oliveira, e fração de terreno sobre a qual construídos tais prédios e projetadas as correspondentes áreas privativas, INTIMA, pelo presente edital, Rogério D'Alessandro, Ronaldo D'Alessandro, Roberto D'Alessandro, Rosângela Sebastiana da Silva, Fabio Augusto da Silva e Jorge Augusto da Silva, e seus herdeiros e sucessores, todos brasileiros, herdeiros e sucessores de Serafim Pinto da Silva e de Rosa da Silva Oliveira, assim como os CONFRONTANTES dos referidos prédios, em especial os proprietários, possuidores ou ocupantes dos prédios nºs 498 e 518A da Rua Senador Salgado Filho, e do prédio nº 322 da Rua Pracinha Wallace Paes Leme, acerca do procedimento que se encontra em andamento nesta serventia, a apresentar IMPUGNAÇÃO escrita, perante este Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Nilópolis-RJ -- RGI da 2ª Circunscrição de Nilópolis, situado na Av. Mirandela, 695, Centro Nilópolis, RJ, CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, caso se oponham ao referido pedido.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA DE OLIVEIRA BELORIO

Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DE OLIVEIRA BELORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06386428765, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Augusto Cardoso, 38, Loja e Sobreloja Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442322494-9, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 18122, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEORDINA DIAS DE A ENNES 36 AP 508 CORDOEIRA NOVA FRIBURGO RJ 28613735. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE LIMA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01326714767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553730093-0, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na matrícula nº 20.203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOEL PINTO GUEDES 104 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto

Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAIBA DO SUL/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARILENE PASCHOAL COELHO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (EVENTUAIS INTERESSADOS) Rafaela de Oliveira Marques, Substituta da Tabela Interina do Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, segundo as atribuições conferidas pelo Art.216-A, § 4º, vem, por meio do presente edital, tornar conhecido para tantos quantos este edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi lavrada a Ata Pública de Usucapião Extrajudicial no dia 03 de novembro de 2021 no livro 01, fls 014-019, ato 0073, em que MARILENE PASCHOAL COELHO, brasileira, viúva de Getúlio de Avila Coelho, aposentada, portadora da CI nº 81.204.597-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/05/2014, CPF/MF nº 093.410.497-25, residente e domiciliada a Rua Expedicionário Joaquim Alves de Carvalho Filho, nº 47, Palhas, nesta cidade, a qual solicitar o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial na modalidade Usucapião Extraordinário de acordo com o caput do art 1238 do CC, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição de terceiros e nos seguintes termos: "Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 216-A: (Vigência) - "Art. 216-A. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação, se tem algo a se opor ao pedido que esta sendo processado nesta serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no Balcão do Cartório localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 04 a 07, centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. A Substituta da Tabela Interina, Rafaela de Oliveira Marques, mat 94/6494.

COMARCA - PATY DO ALFERES/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CELSO ROSA DE AVILA**

Faz saber a quem tem interesse requerimento de registro de desmembramento na forma da Lei 6766/79, sendo realizada a presente publicação nos termos do art. 19, para que se manifestem aqueles que tiverem algum tipo de objeção relativa ao empreendimento que deve ser exteriorizada em até 15 dias da última publicação deste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PORCIUNCULA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUAREZ DOFINI

Faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou a quem interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei 6015/73, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça Santo Antônio 87 -- Centro -- Porciúncula (RJ), o qual faz atendimento ao público no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, PEDIDO DE

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO sob a modalidade usucapião ordinária definida no Art. 1242 do Código Civil, autuado sob o nº de protocolo 13952, em 07/12/2021, com tempo de posse de cerca de 40 anos, formulado por JUAREZ DOFINI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob o nº 07238415-9 IFP/RJ, e portador do CPF/MF 016416907-55, tendo por objeto o imóvel, que assim se descreve e caracteriza: Lote residencial situado na Rua Nagip Dair 53 -- Bairro João Clóvis Breijão - Porciúncula(RJ) -- inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 3497, em nome do requerente, com área total de terreno de 150,00 m2, sendo 10,00 metros de frente e de fundos, e 15,00 metros de cada lado. Sendo dispensada a anuência dos confrontantes, à vista do contido no Art. 10 §10 do provimento 65/2017. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no Artigo 216-A § 6º da Lei 6015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância será publicado por duas vezes no site do Registro de Imóveis, para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em quinze dias. Dado e passado neste Município de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do Ofício Único, aos 20 de maio de 2022. Eu, RICARDO SILVA CARNEIRO -- Tabelião e Oficial de Registro -- Matrícula 90/281, digitei e assino.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DA SILVA MELO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10297093789, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770174145-0, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12.036, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS 757 BL05 AP303 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE INACIO DA COSTA, SILAS VICTOR DE ARAUJO MELLO

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE INACIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10785571795, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s),

incerto(s) ou inacessível(eis), SILAS VICTOR DE ARAUJO MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11402058705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442055410-7, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12396, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CARLOS SAMPAIO 1350 LT174 UN8 QUEIMADOS QUEIMADOS RJ 26387460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR GABRIEL AMARAL MARINHO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR GABRIEL AMARAL MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15129439759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553510198-0, firmada em 17/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 2.003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGILIO LOPES NETO 39 CASA QUEIMADOS QUEIMADOS RJ 26323510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSIMAR CAMPOS SILVA, ANGELICA SOARES DOS SANTOS SILVA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSIMAR CAMPOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00252434706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANGELICA SOARES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02510487728, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442109853-9, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12421, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUADA DE CIMA 40 CS 06 LT 13 QD M VALDARIOSA QUEIMADOS RJ 26311180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GILMA CARNEIRO DA SILVA, JOSE MARCOS OLIVEIRA

Gustavo Reis Guedes, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 94958, em 19/11/2021, no qual figura(m) como requerente(s) GILMA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 10114830-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 27/08/2010 e inscrita no CPF sob o nº 030.726.797-03, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 14/11/2015, com JOSÉ MARCOS OLIVEIRA, brasileiro, torrista, portador da carteira de identidade nº 06222062-9, expedida pelo IFP/RJ, em 27/08/1993 e inscrito no CPF sob o nº 827.423.167-87, ambos residentes e domiciliados a Rua São Fidélis, 171, casa 09, Jardim Marilea, Rio das Ostras - RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: Casa 09, situada na Rua São Fidelis, 171, com área de 94,90 m² sobre o lote de terreno nº 07 e 177,76m² sobre o lote de terreno 08, todos da Quadra 47 do Loteamento Jardim Marilea, neste Município. Matrícula/Transcrição: conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ, o imóvel usucapiendo está registrado no Livro 3-F, fls. 202, sob o nº de ordem e de transcrição anterior 4648. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ARY CORREA DE SÁ JUNIOR, e sua mulher MAURA DE JESUS LEÃO DE SÁ, brasileiros, ele economiário, ela do lar, CPF nº 003.814.977-04 e 103.210.947-51, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Como proprietário . Modalidade: Usucapião Ordinaria . Tempo de posse alegado: Desde a aquisição do imóvel usucapiendo a Requerente vem exercendo a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja, como ânimo de dona, há mais de 11 (onze) anos, ou seja, por um prazo maior do que o exigido pela legislação. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados ARY CORREA DE SÁ JUNIOR, e sua mulher MAURA DE JESUS LEÃO DE SÁ, brasileiros, ele economiário, ela do lar, CPF nº 003.814.977-04 e 103.210.947-51, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de proprietário, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s),

sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, situado à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 02 de maio de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA GONCALVES RIBEIRO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA GONCALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01149195770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553029212-7, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na matrícula nº 35510, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO nº 303 do BLOCO 04 localizado no CONDOMÍNIO RECANTO DO MAR II, situado a Rua Abel Siqueira, nº 207, RECANTO DO RIO DAS OSTRAS, Município de Rio das Ostras/RJ 28890630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS AURELIO SERRA DE ALMEIDA, THAMIRES ANDRADE MELO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AURELIO SERRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07461261746, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), THAMIRES ANDRADE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11595401792, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440647093-9, firmada em 22/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 25.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XVI, 531, CASA 4, EXTENSAO DO SERRAMAR, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28890832. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO BERMUDES DE CASTRO NETTO SEGUNDO, DAYANA CRISTINA DA SILVA BERMUDES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO BERMUDES DE CASTRO NETTO SEGUNDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00656983710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), **DAYANA CRISTINA DA SILVA BERMUDES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12199007707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440510300-2, firmada em 24/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 7.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XXIII, nº 36, DO LOTEAMENTO EXTENSAO DO SERRAMAR, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28890858. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDE ELIZEU MARQUES DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLEIDE ELIZEU MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00267969708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440764461-2, firmada em 04/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 19.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARBOSA LIMA SOBRINHO, Nº 321, APARTAMENTO Nº 103, LOTEAMENTO ENSEADA DAS GAIVOTAS, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP.: 28.897-166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE VERONICA CASTRO DE SOUZA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE VERONICA CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09140128784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440101748-9, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 18.903, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua X, nº 641, CASA 02 Lote 13 da Quadra 22, LOTEAMENTO EXTENSÃO DO SERRAMAR, RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINEIDE NOBRE LYRIO, ANDERSON CLEITON PEREIRA LYRIO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº665276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINEIDE NOBRE LYRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82516812353, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANDERSON CLEITON PEREIRA LYRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02820618782, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141470000201-5, firmada em 18/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 68.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PAULO DE FRONTIN, Nº 516, APTO 307, RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO/ RJ CEP 20261-242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGALI CATHARINO GOMES SOARES, JOSE RICARDO GOMES SOARES

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGALI CATHARINO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92532241772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JOSE RICARDO GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67127037787, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553780028-4, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 105004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARIBALDI 163 B2 A1207 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20511330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERUSA MARIA SIQUEIRA DE FARIA, NELIO SAMPAIO DE FARIA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº665279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERUSA MARIA SIQUEIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36374997700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), NELIO SAMPAIO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37194267772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440897639-2, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23, na Matrícula nº 77555A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSELHEIRO OLEGARIO 34 AP 1103 MARACANA RIO DE JANEIRO RJ 20271090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUZANA RAMOS DOS SANTOS AMORIM DE CARVALHO, PAULO VALERIO AMORIM DE CARVALHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº53150, a requerimento de SUZANA RAMOS DOS SANTOS AMORIM DE CARVALHO, marítima, inscrita no RG sob o nº27.039.806-8, DETRAN/RJ, no CPF/MF nº 088.249.787-11, e seu marido PAULO VALÉRIO AMORIM DE CARVALHO, marítimo, inscrito no RG sob o nº3988367, PC/PA, e no CPF/MF nº 516.239.602-82, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 13 (treze) anos a posse sobre o imóvel designado por Casa 04 da Rua do Governo nº193 e terreno com área de 40,89m², que corresponde a menor porção inserida no Lote 01 do PAL 29.113, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-CE nº51.066, fls. 69, vem intimar eventuais outros herdeiros do proprietário NAPOLEÃO MEIRELLES GRALHA, brasileiro, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DILZA OLIVEIRA NERI DOS ANJOS, MARILENE BEATRIZ ALTINO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº52131, a requerimento de MARILENE BEATRIZ ALTINO, brasileira, solteira, gestora hospitalar, inscrita no RG sob o nº09.214.921-0, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 012.431.487-21, que alega exercer há mais de 35 (trinta e cinco) anos a posse sobre o imóvel designado por Apartamento 401, do bloco 3, da Rua do Governo nº676 e respectiva fração ideal de 0,008302 do terreno, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº60481, vem intimar a proprietária DILZA OLIVEIRA NERI DOS ANJOS, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 04450277-1, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 013.424.007-39, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADEMIR SOARES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº60141, a requerimento de ADEMIR SOARES, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no RG sob o nº02443261-9, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 272.096.877-34, que alega exercer há mais de 47 (quarenta e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Itaúnas nº17 e respectivo Lote 17, quadra 2, do PAL 21.360, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AZ, nº27.798, fls. 155, vem intimar o

proprietário HENRIQUE MEDINA RAMIREZ, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADEMIR SOARES

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº60141, a requerimento de ADEMIR SOARES, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no RG sob o nº02443261-9, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 272.096.877-34, que alega exercer há mais de 47 (quarenta e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Itaúnas nº17 e respectivo Lote 17, quadra 2, do PAL 21.360, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AZ, nº27.798, fls. 155, vem intimar o proprietário MIGUEL MEDINA RAMIREZ, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADEMIR SOARES

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 60141, a requerimento de ADEMIR SOARES, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no RG sob o nº02443261-9, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 272.096.877-34, que alega exercer há mais de 47 (quarenta e sete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Itaúnas nº17 e respectivo Lote 17, quadra 2, do PAL 21.360, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AZ, nº27.798, fls. 155, em nome de Henrique Medina Ramirez, casado, Miguel Medina Ramirez, casado, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA JOSE BRAZ GOMES NOGUEIRA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 60757, a requerimento de MARIA JOSÉ BRAZ GOMES NOGUEIRA, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no RG sob o nº06430391-0, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 203.398.019-72, que alega exercer há mais de 38 (trinta e oito) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Mario Barbosa nº286 e respectivo terreno, sem matrícula ou transcrição no Registro de Imóveis, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA CRISTINA BERNARDES DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CRISTINA BERNARDES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00351919708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185675-4, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 203, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 AP103BL1 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO SILVA DA CRUZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10824403703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770177358-1, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 18388, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA 794 AP303 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MARTINS PONTES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARTINS PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08980173784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553735394-4, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 94 AP501 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA RAMIRO ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA RAMIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07731665720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553731190-7, firmada em 08/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 3.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAQUIZEIROS 48 AP402 BL 5 - COSMOS - RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESMAR ALVES CESPES FILHO, NELMA JOSE RODRIGUES CESPES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESMAR ALVES CESPES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37430319734, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), NELMA JOSE RODRIGUES CESPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66902622787, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770007756-7, firmada em 04/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 214, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESARIO DE MELO, Nº 9075, APTO 201, BLOCO 11, COSMOS - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO BOUCINHAS SANT ANNA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO BOUCINHAS SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12694331726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770514046-0, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 BL.1 A104 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAREDIL NUFFER NUNES JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAREDIL NUFFER NUNES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10300219709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770502373-0, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15509, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE 1032 AP203 BL11 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL QUITETE NASCIMENTO, MARCELLY DE SOUZA NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL QUITETE NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14707542743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCELLY DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15077953783, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770493405-5, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 20178, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP507 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO SOUZA DA SILVA ELIAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SOUZA DA SILVA ELIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12283222796, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464089-2, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 BL.1 A107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE MARINS MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE MARINS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11588541703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429671-7, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP502 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA OLIVEIRA DA CUNHA, RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA OLIVEIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11196791767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14217367724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375967-5, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 16827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 164 AP302 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88999688704, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333585-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 13326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 305 B1 A306 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEANE OLIVEIRA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEANE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06500654501, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327451-5, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP204 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13578419737, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284638-8, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 16690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 164 AP101 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA LUZIA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA LUZIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11896093710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770270756-6, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP105 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON STEPHANINE MINEIRO DOS S SOAR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON STEPHANINE MINEIRO DOS S SOAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13315664790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770269602-5, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19766, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP103 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA CARDOSO ANTUNES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CARDOSO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16601070750, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268692-5, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP402 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLYCIA REGINA MARQUES DE MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLYCIA REGINA MARQUES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05632770761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770239692-7, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19750, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP403 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL FREIXO DE FARIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FREIXO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12134811714, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223930-9, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 17.989, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 228 BLOCO 6 APTO 505 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS FERREIRA FELIX DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FERREIRA FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10640814794, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770199958-0, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 17769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP301 BL1 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RINALDO CARNEIRO DA CUNHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RINALDO CARNEIRO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01444595741, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130709-2, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 3.129, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAQUIZEIROS, Nº 48, APARTAMENTO 106, BLOCO 9 - COSMOS - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.056-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07035866701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553780869-0, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 341, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS BANGUENSES, Nº 470, BLOCO 08, APARTAMENTO 404 - BANGU - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.825-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANA SILVA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANA SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09915114761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553688540-3, firmada em 13/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 920, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPINHO, Nº 881, APARTAMENTO 501, BLOCO 5 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.070-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DE SANTANA FERNANDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DE SANTANA FERNANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16637469742, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442584376-0, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36766, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 310, BLOCO 12 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBERSON CESAR SOUZA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBERSON CESAR SOUZA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11897175736, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442551149-0, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 50076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APT 110 BLC 5 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA CRISTINA ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07667005770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442545111-0, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 36780, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 111 BLOCO 1 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA IVONEIDE TELES DE MENEZES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IVONEIDE TELES DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87054663772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442497100-4, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 36759, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 110 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE LIMA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13811382764, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442438458-3, firmada em 25/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APT 106 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO SANTOS DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13538022720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442428055-9, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44316, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APTO 312 BLOCO 10 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PINTO DE ARAGAO FILHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PINTO DE ARAGAO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86010247772, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442402352-1, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APTO 103 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISSA MAIARA SOUZA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISSA MAIARA SOUZA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12229426745, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444240001-7, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 30350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APT0 302 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VITOR RODRIGUES DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VITOR RODRIGUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13572459710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442373739-3, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 41707, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 303 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREANE ALVES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREANE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18429042725, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442371169-6, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APT0 302 BLOCO 05 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE REIS MORAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE REIS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11607957701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442356355-7, firmada em 03/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE E D A MAGALH 215 APT0 207 BLOCO 03 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE LORRA BAPTISTA MACHADO, MAYARA CAVALCANTE DOS SANTOS MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE LORRA BAPTISTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269674726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MAYARA CAVALCANTE DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14342489767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441639120-7, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 17.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49101 BL17 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN DIONISIO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN DIONISIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13596503779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441607784-7, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na matrícula nº 17.649, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO 4355 BL05 AP508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS CORREA DE ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS CORREA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14123807747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441549516-5, firmada em 07/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 20817, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO 4355 AP404 BL02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA RAMOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11715293762, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552417353-5, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 226.470, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B13 A502 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILDENIR RIBEIRO, HELENA DOS SANTOS BEZERRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDENIR RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10003148718, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), HELENA DOS SANTOS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13062919760, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553829372-4, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 238.425, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINADA 2026 APT0 503 BLOCO 10 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA FRAZAO DAMASCENO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA FRAZAO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07114863799, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552464296-9, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 227.256, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B17 A101 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLA DAS NEVES FORTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA DAS NEVES FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10156150743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553907393-0, firmada em 10/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 232376, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL03 A201 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA COSTA SANTOS GALVAO, RODRIGO DE ASSIS GALVAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA COSTA SANTOS GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12528859708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RODRIGO DE ASSIS GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12836034700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552466525-0, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 227.697, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA 615 BL04 AP501 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FELIPE PROCOPIO MONTEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE PROCOPIO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15205679794, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770008524-0, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 241.335, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL07 A201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BARBOSA TINOCO, GABRIEL DOS SANTOS ANTERO PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BARBOSA TINOCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13382757710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GABRIEL DOS SANTOS ANTERO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14488283764, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552500724-8, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 227.886, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B22 A403 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDER SOARES DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDER SOARES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15838571764, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770015549-3, firmada em 14/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 241.323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL06 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DINMETON DA COSTA CAMARGO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DINMETON DA COSTA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13199520707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552536455-5, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 227.890, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA 615 BL11 AP503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO FERNANDES NUNES, FLAVIA SEVERO FERREIRA FERNANDES NUN

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERNANDES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11148133704, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FLAVIA SEVERO FERREIRA FERNANDES NUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12310848719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770028899-0, firmada em 19/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 241.277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL04 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR ENEDINO DA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR ENEDINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05628331457, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770063073-6, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241.344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL 07 AP 402, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23520-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA MAMEDE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA MAMEDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13500484700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770063471-5, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 236.027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 403 BL19 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ALBERTO CARNEIRO PINNA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALBERTO CARNEIRO PINNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12042640743, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553227849-9, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 232.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA PACIENCIA, PAL42028, 655, BL14, APARTAMENTO 103 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.060-372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO MACEDO DE CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO MACEDO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12050781776, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770069907-8, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL 06 AP 504, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23520-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO BARBOZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07382949770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553292016-6, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 232.766, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL22 A403 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENILSON PEREIRA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08524260700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075847-3, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP204 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA PONTES HENRIQUE, THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA PONTES HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10841549788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), THIAGO HENRIQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14040926765, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553335518-7, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 232505, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL09 A402 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO PINTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05461043712, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075984-4, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP311 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSSINI FREITAS GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSSINI FREITAS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14501729708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553387826-0, firmada em 23/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 235.720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP204BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL CARLOS DE CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CARLOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15583277700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770076269-1, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP508 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO MARQUES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14375306726, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770083814-0, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL06 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL VIANA DANTAS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VIANA DANTAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14034521724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553399151-2, firmada em 19/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 232.407, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL04 A404 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00958579580, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100506-1, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 250285, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL03 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILENE ALVES LIMA DA SILVA, FRANCISCO GEISON LIMA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE ALVES LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09179750737, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FRANCISCO GEISON LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10204762731, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770092733-0, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP407 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO GONCALVES LINDOLFO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO GONCALVES LINDOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13982724775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121360-8, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 250.316, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA EUGENIA 3300 BLOCO 4 APARTAMENTO 403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIRIAN RODRIGUES DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIRIAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12197080709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121538-4, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 235.971, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 503, BLOCO 16 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14960681730, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313603-1, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 256786, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL08 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE PALMEIRA DE MATOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE PALMEIRA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10220247790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315165-0, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238.624, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP402 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12071659724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770316323-3, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238605, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP403 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR DOUGLAS ALVES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DOUGLAS ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15276375739, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322239-6, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 238563, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP401 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEWART SANTOS DE CASTRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEWART SANTOS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13968547705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325369-0, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 238683, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP401 BL10 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS MULLER VELLOSO DE ASSUMPCAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MULLER VELLOSO DE ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14136979762, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770340314-5, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 256837, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL10 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON JOSE BORGES DA FONSECA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON JOSE BORGES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07822680722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770343280-3, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 256745, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL15 AP304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS AUGUSTO DA CONCEICAO GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS AUGUSTO DA CONCEICAO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14543351738, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345115-8, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256815, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL09 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO ANTONIO DE CASTRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ANTONIO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11845216709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770368836-0, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256755, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL06 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS, RICARDO DOS SANTOS BERILO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13235319719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RICARDO DOS SANTOS BERILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10009317732, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377423-2, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256900, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL13 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15537715759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384371-4, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 238527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP501 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIZA FERREIRA DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09397968483, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770387219-6, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256857, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL11 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA SIMAO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SIMAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13017948722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390979-0, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256861, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL11 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DOS SANTOS SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15091858792, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770391960-5, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256783, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO CESARIO FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO CESARIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13685967703, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770412815-6, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 256911, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL14 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONEY REIS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEY REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13484805722, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770507250-2, firmada em 24/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.10 A407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE POSTIGA PINTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE POSTIGA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15953240708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770551128-0, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 259002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.3 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA GARDINALIA LIMA FARIAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA GARDINALIA LIMA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21407370839, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552962-6, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.2 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE NUNES TEIXEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE NUNES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06187283767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557062-6, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 259036, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.3 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINÍCIOS DA CUNHA MORENO CANDEIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINÍCIOS DA CUNHA MORENO CANDEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18053709796, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770560962-0, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 258454, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL 11 A305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO XAVIER THEODORO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO XAVIER THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11800900716, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770562949-3, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 258982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.2 A305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO PAULO DOS ANJOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PAULO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10370171705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565685-7, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.5 A103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DA PAZ PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DA PAZ PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78617529768, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574223-0, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.7 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR PHELIPPE CARVALHO CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR PHELIPPE CARVALHO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11267924705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586184-1, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 259042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.4 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR CASTRO DA SILVA, LINDALVA VALE SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00837021723, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), LINDALVA VALE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13732533719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770906204-8, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259625, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.13 AP308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO DUTRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14543234774, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770866902-0, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259503, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.10 306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA PEREIRA DA SILVA ANDRADE, VAGNER ANDRADE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PEREIRA DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14769117701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VAGNER ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08451704735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770120235-5, firmada em 03/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 241.299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL05 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA BRAGANCA, HELLAN YURI BRAGANCA DOS REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10122440757, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), HELLAN YURI BRAGANCA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13651395731, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771000332-7, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258406, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.10 A205 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO GASPAS BARROSO XAVIER

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO GASPAS BARROSO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15623729711, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770978944-4, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILKER PEDRO DA SILVA, RAFAEL DE SOUZA MAFFEI BALTAR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILKER PEDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09858939400, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), RAFAEL DE SOUZA MAFFEI BALTAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14044406740, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770926315-9, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258204, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.5 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LUCIO PEREIRA ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUCIO PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08506327733, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770917527-6, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258458, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DA SILVA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17629085737, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770826512-3, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.2 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS CAVOUR DE AZEVEDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS CAVOUR DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16312257746, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770825068-1, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 258941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.1 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DA COSTA NUNES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA COSTA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17496237736, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770821340-9, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 258434, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO VINICIOS CARDOSO PINTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO VINICIOS CARDOSO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13806680779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770797751-0, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258464, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.11 A407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYARA DOS SANTOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18742477735, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770790733-4, firmada em 17/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259547, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.11 402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DE SOUZA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10948892706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781781-5, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 259429, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.8 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE PECANHA DE MENDONCA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE PECANHA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15960822750, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770762922-9, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259512, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.10 407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINE LIMA DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE LIMA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11815851716, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770698077-1, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259453, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.9 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBEN GLAYSON COUTO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBEN GLAYSON COUTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15805260719, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770696765-1, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 257479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.12 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK JOSE LEITE BARROS DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK JOSE LEITE BARROS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10075298732, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770686827-0, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 259441, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.8 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ALLYSON DA SILVA PAULO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALLYSON DA SILVA PAULO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18262987705, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770680673-9, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.6 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DOS SANTOS PONCIANO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS SANTOS PONCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14049965755, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770679226-6, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.10 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINA LUCIA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA LUCIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16080839776, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770633788-7, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 259217, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.1 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE DA SILVA REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14518885708, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770608041-0, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 258977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.2 A208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER MANOEL DA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER MANOEL DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09325155761, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770591042-7, firmada em 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.1 AP509 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN EVARISTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN EVARISTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13566019798, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770107532-9, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 250293, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL03 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNESTINA GONCALVES DINIZ, GILBERTO TINTEL DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTINA GONCALVES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02183473754, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), GILBERTO TINTEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87366401749, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550322383-7, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO KARAM 265 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23028040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL CAMPOS RAMOS, VANESSA MARIA GALVAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CAMPOS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13702550712, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), VANESSA MARIA GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12584629747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553071774-6, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 232.502, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL09 A303 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DA SILVA DO REGO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA DO REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10657442771, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553072946-9, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 232.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL23 A204 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13864918707, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770065124-5, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 235.738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 202 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA MUNIQUE DA SILVA BENVINDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA MUNIQUE DA SILVA BENVINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12643765702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074261-5, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 235.954, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO 370 AP 102 BL16 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMAR SA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR SA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98154893720, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770086872-4, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 235.953, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 101, BLOCO 16 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RODRIGUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14571855710, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770189905-4, firmada em 28/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 250.456, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL11 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DOS SANTOS MARTINS RODA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DOS SANTOS MARTINS RODA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09204127775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770331410-0, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP403 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA DOS SANTOS DE SOUSA, EDMILSON SILVA DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA DOS SANTOS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04461624773, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), EDMILSON SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37557092368, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332523-3, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 257.303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP308 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELUS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02157994700, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770584757-1, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 258937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.1 A208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12339816769, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770600129-3, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 236934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL3 AP111 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO GOMES PACHECO DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO GOMES PACHECO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20283891769, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770610358-4, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259182, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.1 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARJORI LUCIANO CORREA VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARJORI LUCIANO CORREA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05921419770, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770701798-3, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.3 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN DE SOUZA MONTEIRO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE SOUZA MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14236314711, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770060566-9, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 235.933, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 101, BLOCO 15 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MYCHELL ELIAS FERNANDES DE CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYCHELL ELIAS FERNANDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91461243572, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770139703-2, firmada em 20/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236.718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP310 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINEA JOSE DA ANUNCIACAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEA JOSE DA ANUNCIACAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00210074701, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770200781-5, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 235.956, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 104 BL16 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL PASCOAL CORTES DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL PASCOAL CORTES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16007432777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770470968-0, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 257405, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.10 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACILENE DE JESUS MAZZINI

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACILENE DE JESUS MAZZINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03557945782, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770560032-0, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257273, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP108 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10850882788, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586234-1, firmada em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 237031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.4 AP412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA DA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10348943741, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767318-0, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 259486, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.10 105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07366944718, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847208-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259273, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.3 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16068132773, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553622155-6, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 232.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL09 A502 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GELSON MALVINO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON MALVINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00718034759, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275606-0, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 257299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP307 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO NEVES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13017419738, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553855186-3, firmada em 03/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241407, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL10 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEA ERLICH GEIGER**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de LÉA ERLICH GEIGER, brasileira, aposentada, filho de Felipe Erlich e Helena Erlich, portadora da identidade nº 02174793-6, expedida pelo IFP/RJ, CPF 012.176.827-91, casada com Pinchas Geiger, brasileiro, aposentado, filho de Ephraim Geiger e Rachel Geiger, portador da identidade nº 001104766-9, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 045.389.437-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Aires Saldanha nº 66, aptº 902 em Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, procede por meio do presente, procede por meio do presente, nos termos do §13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 11, P.U., do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de 1) SALOMÃO ROSENCVEIG, brasileiro, comerciante, portador da identidade nº 437.217, expedida pelo IFP/RJ, e sua mulher HAJA KRAJCER ROSENCVEIG, brasileira, do lar, portadora da identidade nº 839.607, expedida pelo IFP/RJ, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, que encontram-se em local desconhecido, no endereço indicado pela requerente na Rua Raimundo Correa, nº 71, aptº 502, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 04/05/2021; 2) JOSÉ GRINER, brasileiro, engenheiro, CPF 008.019.687-04, e sua mulher ANA ERLICH GRINER, que encontra-se em local desconhecido, no endereço indicado pela requerente na Rua Gustavo Sampaio, nº 662, apt/ 601, Leme -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 26/04/2021; 3) MOISES GHERMAN, brasileiro, economista, CPF 029.504.727-53, e sua mulher MIRIAM SARA IAZLOVITCH GHERMAN, brasileira, do lar, CPF 689.132.067-49, que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, no endereço indicado pela requerente na Avenida Atlantica, nº 458, aptº 403, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 22/04/2021; 4) RACHMIEL GHERMAN, rumaco, comerciante, portador da identidade nº 3681430-9, expedida pelo IFP/RJ, e sua mulher OUDLIA GHERMAN, russa, do lar, CPF 024.092.657-90, que encontram-se em local desconhecido, no endereço indicado pela requerente na Rua São Salvador, nº 99, aptº 501, Flamengo -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 22/04/2021; 5) HERDEIROS LEGAIS DE DO ESPÓLIO DE ELIEZER GHERMAN, portador da identidade nº 389549-7, expedida pelo IFP/RJ, e sua mulher ANITA B. GHERMAN, sendo que a segunda não reside no endereço indicado pela requerente na Rua Conde de Baependi, nº 103, aptº 301, Flamengo -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 26/04/2021 e 07/02/2022; 6) MOYSES WAINBERG, brasileiro, engenheiro, CPF 007.940.077-91, e sua mulher FRIMA MYRIAM WAINBERG, brasileira professora, que são desconhecidos no local, no endereço indicado pela requerente na Rua Joaquim Nabuco, nº 43, aptº 601, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 5º e 2º Ofícios de Registro de Títulos e Documentos, datadas 19/04/2021 e 30/11/2021; 7) MANOEL WAINBERG, brasileiro, comerciante, CPF 008.468.727-49, e sua mulher ANITA WAINBERG, brasileira, que não residem no endereço indicado pela requerente na Rua Toneleros, nº 119, aptº 201, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 3º e 2º Ofícios de Registro de Títulos e Documentos, datadas 05/05/2021 e 30/11/2021; 8) HERDEIROS LEGAIS DO ESPÓLIO DE SAUL JAYME WAINBERG, CPF 007.940.157-00, e sua mulher DENISE DE MORAES GOMES WAINBERG, sendo que a segunda não reside no endereço indicado pela requerente na Rua Francisco Sá, nº 99, aptº 302, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 22/04/2021 e 30/11/2021; 9) HERDEIROS LEGAIS DO ESPÓLIO DE MOYSES BESNOSIK e sua mulher MILCA IAZLOVITCH BESNOSIK, sendo que a segunda não reside no endereço indicado pela requerente na Rua Ipiranga, nº 110, aptº 302, Copacabana -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidões do 5º e 2º Ofícios de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 19/04/2021 e 10/12/2021; e 10) NELSON BERGMAN, brasileiro, CPF 025.223.307-72, que não reside no endereço indicado pela requerente na Rua Ibituruna, nº 58, aptº 101, Maracanã -- Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 22/04/2021, na qualidade de titulares de direitos reais do imóvel designado por Aptº 803 situado na Rua Martins Ribeiro nº 35, na freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº

202.261, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código civil, protocolado neste Ofício em 15/04/2020 com o nº 1914462, através do requerimento de 15/04/2020, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 13º Ofício, em 09/03/2020, às fls. 081-108, livro 3856, e demais documentos que comprovam o tempo de posse há quase 60 anos alegados pela requerente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias de abril de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ -- CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 22/12/2020, prenotado em 13/01/2021 com o nº 1955091, a fl. 254V do livro 1-LG, instruído pela Ata Notarial lavrada no 10º Tabelionato de Notas desta comarca, em 29/10/2020, à fl. 115, do livro 7789, e demais documentos que demonstram o tempo de posse de mais de 39 anos, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, brasileira, divorciada, aposentada, filha de Jaconias Bispo Rodrigues e de Maria Simplicia Rodrigues, portadora da identidade do DETRAN/DIC/RJ 01.879.379-4, inscrita no CPF 219.712.857-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Geremário Dantas, nº 580, aptº 306, Bloco 18 -- CEP 22.740-900, Pechincha - RJ, requerer o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade FAMILIAR (1240-A do CCB), do imóvel designado por aptº 306 do Bloco 18 situado na Avenida Geremário Dantas nº 580, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 69.939, registrado em nome de EDISIO PAULO DE OLIVEIRA, funcionário público, identidade IFP 2.300.534, CPF 184.125.307-30, residente em Muriaé -- MG, e MARIA DE LOURDES RODRIGUES, qualificada acima, que adquiriram conforme registro 5 da citada matrícula; motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias de maio de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar -- Centro -- RJ -- Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO JOSE GONCALVES DA SILVA, JAQUELINE ROBERTA SANTANA MACEDO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1989573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO JOSE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01135516146, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JAQUELINE ROBERTA SANTANA MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10950425729, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440636610-4, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21, na matrícula nº 336.366, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAIME POGGI Nº 99, BLOCO 2, APTº 811, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA FERNANDES FORTES, FABIO FIGUEIREDO DE MORAES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041623 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA FERNANDES FORTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01788129784, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), FABIO FIGUEIREDO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08013369706, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440038432-1, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16, na Matrícula nº 337.537, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ LUIZ FERRAZ, Nº 400, BLOCO 2, APT0 101, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22790-587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO CLEITON MIGUEL

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO CLEITON MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15203718709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770339616-5, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 444942, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL04 AP510 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE CRISTINA NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01481269798, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427001054-0, firmada em 31/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.16, na matrícula nº 135.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MOREIRA DA SILVA 255 B 9 A 305 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO COUTINHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05397968757, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553142771-9, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5, na Matrícula nº 387.641, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAFUNDA, 3075 APARTAMENTO 109 BLOCO 2 - FREGUESIA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE ANDRADE FONSECA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE ANDRADE FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05542558712, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440272615-7, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 358731, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 1320 APT506 BL01 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA FERREIRA DA CUNHA CUSATIS DE CARVALHO, ALEX CATALDO CUSATIS DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039267 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA FERREIRA DA CUNHA CUSATIS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02172646709, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEX CATALDO CUSATIS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02067957775, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551100044-2, firmada em 19/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 355.862, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMUTA, Nº 140, APTO 402, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22770-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO FERREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035668 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05892936724, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575572-3, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 7, na Matrícula nº 447573, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL DO ANIL 1057 BL.7 A402 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO JESUS DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11649899793, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770811672-1, firmada em 13/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 455383, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA 1205 BL.11 AP403 PECHINHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO BOVE FERNANDEZ ALONSO, JANAINA KRUGER BOVE FERNANDEZ

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2046982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BOVE FERNANDEZ ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08069290730, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JANAINA KRUGER BOVE FERNANDEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07646349763, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440667739-8, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18, na Matrícula nº 46.187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOIUNA Nº1133, CASA 223 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22723021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCIENI SANTOS DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2035649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIENI SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01252007736, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770123398-6, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 439626, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE CAMORIM 385 AP408 BL3 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO GONCALVES VIEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO GONCALVES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10093069790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440820340-7, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R24, na matrícula nº 111.699, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PATURI 115 APT 202 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22730270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN TAVARES RAMOS ANDRE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047124 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN TAVARES RAMOS ANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14442513767, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441160773-4, firmada em 29/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 404653, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HENFIL 25 APT 1908 BL 2 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795641. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO MADEIRA MORAES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2031894 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO MADEIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17439892704, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3090037501-4, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.481 / Registro da Alienação Fiduciária R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paissandu, nº 93, Apto. nº 804 (antigo XXXII), Bairro Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, JANE SOUZA DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79020330730, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), JANE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06939999779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770013490-0, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 43674, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAIVA AREA A1 0 BL02 AP102 PORTO VELHO SAO GONCALO RJ 24426148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VASSOURAS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAIXAO TOUR TRANSPORTES LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VASSOURAS/RJ, Dr. José Carlos Ganhadeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores ANTERO NASCIMENTO SOUZA, CELESTE DE SOUZA FONTES, AFFONSO AGRÍCOLA FONTES, MARIA NATHALINA VASCONCELLOS MARTUCHELLI, BELMIRA ARAÚJO SOUZA, titular(es) dos direitos reais registrados e confrontantes, na matrícula/transcrição n. 3.597, que se encontram em local incerto e não sabido, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Henrique Borges Filho, 797, Bairro Alto do Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.862.911/0001-89 e devidamente registrada na JUCERJA sob nº. 33.2.0686594-2 e 4ª Alteração Contratual sob nº. 00002494408, em 10/07/2013, neste ato representada pelo sócio administrador André Vieira Nunes da Paixão, brasileiro, empresário, nascido em 09/10/1980, filho de Elio Faria da Paixão e Cinea Vieira Nunes da Paixão, casado em 09/11/2012, pelo regime da comunhão parcial de bens com Taiane da Silva Tisse Ferreira da Paixão, portador da identidade nº. 00480457005, CNH/DETRAN/RJ, expedida em 13/03/2017, bem como do CPF/MF nº. 086.938.377-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Ministro Romeiro Neto, 15, Bairro Centenário, endereço eletrônico paixaotour@yahoo.com.br; nos termos da Cláusula 5ª do Contrato Social datado de 01/07/2013, tendo por objeto o a METADE IDEAL (50%) do imóvel situado na Avenida Prefeito Henrique Borges Filho, n. 156, Bairro Alto do Rio Bonito, zona urbana desta Cidade, 1º Distrito deste Município, inscrição municipal nº. 2271-0, Loc. Física nº. 01.01.046.0466.001, constituído de uma casa de construção antiga, coberta de telhas canal, forrada e assoalhada, com uma porta e duas janelas de frente, edificada em centro do terreno próprio confrontando pela frente com a citada Avenida Prefeito Henrique Borges Filho; por um lado com herdeiros de Diógenes dos Santos; por outro lado com Célia de tal; e fundos com sucessores de Mariano Pacheco, cujo imóvel não está localizado na área foreira a Fazenda Nacional de Santa Cruz. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua Caetano Furquim, 231, Loja 02, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, no horário de 09 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil [<https://www.registrodeimoveis.org.br/>], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Vassouras/RJ, aos 20 de maio de 2022. Rodrigo de Freitas Ganhadeiro. Oficial Substituto.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DE PAULA DA COSTA, ALEX VIEIRA PRADO

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE PAULA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12634835779, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEX VIEIRA PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09986746728, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553484442-4, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38.722, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA COMPANHIA 0 BL14 AP03 ROMA II VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO BRUNO LOPES CAMPBELL FRANCO, ANA ALICE DE CASTRO SANTOS MELLO FRA

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BRUNO LOPES CAMPBELL FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05877138790, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ANA ALICE DE CASTRO SANTOS MELLO FRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32963443811, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552886987-0, firmada em 16/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37.086, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA COMPANHIA 0 BL15 AP201 ROMA II VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DOS SANTOS SILVA

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11341961729, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440714976-0, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 37.946, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUATAMBU, Nº 707, CONDOMÍNIO A, CONDADO DO IPE - VOLTA REDONDA/RJ - CEP 27257515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUMBERTO BEZERRA DA SILVA CORREIA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 39848. Leonam Costa de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº60311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA HUMBERTO BEZERRA DA SILVA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04176933704, residente e domiciliado(a) na RUA 11, Nº 374, LOTE DE TERRA Nº 9 (NOVE), DA QUADRA "H", JARDIM VENEZA, VOLTA REDONDA/RJ. CEP: 27285-150, para que compareçam a esta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073296230000141-0, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.165 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.16, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO RESIDENCIAL, CONSTRUÍDO NO LOTE DE TERRA Nº 9 (NOVE), DA QUADRA "H", SITUADO À RUA 11, Nº 374, LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM VENEZA", EM ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE VOLTA REDONDA/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ASCURRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INGO GAUL, HEDELTRAUTH GAUL**

ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de INGO GAUL, nascido em 15/12/1943, filho de Heinrich Gaul e Ernestina Gaul, lavrador, portador da Céd. de Id. nº 604.657-6-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 293.260.019-20 e sua mulher HEDELTRAUTH GAUL, nascida em 07/08/1953, filha de Villy Vollech e Frida Volleck, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 604.808-0-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 833.810.079-04, ambos brasileiros, sem endereço eletrônico, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Crescêncio, Bairro Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lugar Rio Morto à margem da Rodovia BR-470, lado par, na cidade de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 19.196,87m², edificado com uma casa velha de madeira, matriculado sob nº 2428, livro 02, em duas (02) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 10.612,72m², edificado com uma casa velha de madeira e, a parcela 02 com a área de 8.584,15m², sem benfeitorias; tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo engenheiro civil, ELIOSMAR DE MOURA -- CREA/SC 066423-7, ART nº 8066220-9. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, DNIT -- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Enedina Woleck, Rozalina Panini e, de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 735, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 18 de maio de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANETE BITTENCOURT**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59256850915, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553204080-0, firmada em 23/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO WAGNER 55 AP 404 B MUNICIPIOS BALNEARIO CAMBO SC 88337475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 8.392,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARILU AGUIRRE DA SILVA PELEGRINI

VANESSA ZOLDAN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 109.494, de 10 de fevereiro de 2022, o procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária (art. 1.238 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002) de um terreno de posse com área de 90,13m² (noventa vírgula treze metros quadrados), situado na Avenida Papenborg, n. 230, bairro Areias de Baixo, na Cidade de Governador Celso Ramos, nesta Comarca de Biguaçu/SC, o qual confronta com terras de Mauro Luiz Pereira e sua esposa Maria Aparecida Pinheiro Pereira (posse); com terras de Arlete Miranda Flores (posse); e com terras do Município de Governador Celso Ramos, com as medidas e descrições constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta Serventia. A posse pela qual se deseja transformar em domínio vem sendo exercida desde 18/09/2020 pela requerente MARILU AGUIRRE DA SILVA PELEGRINI, inscrita no CPF sob n. 431.618.989-15, portadora do documento de identificação - Cédula de Identidade Profissional n. 30.535 OAB/PR, nascida em 08/05/1962, brasileira, advogada, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NERI PELEGRINI, inscrito no CPF sob n. 163.065.209-10, portador do documento de identificação - CNH n. 02029863851 DETRAN/PR, nascido em 05/09/1950, brasileiro, empresário, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Gomes, n. 170, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos-SC. Anteriormente, a posse do imóvel foi exercida por Jose James Figueira Teixeira, inscrito no CPF sob n. 440.207.247-68, e sua esposa Itamira da Luz de Oliveira Teixeira, inscrita no CPF sob n. 386.552.769-87; Jamerson Oliveira Teixeira, inscrito no CPF sob n. 038.466.469-54; Mauro Luiz Pereira e sua esposa Maria Aparecida Pinheiro Pereira, inscritos no CPF sob n. 671.747.369-04; Antônio Honorato Flores e sua esposa Lucimar Justina Flores, inscritos no CPF sob n. 252.156.209-20. Tendo sido apresentados os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade e por estar a documentação apta, faz-se a publicação do presente edital para dar ciência do pedido a possíveis interessados. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 35 (tinta e cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, dos quais 15 (quinze) dias úteis se referem ao prazo do §2º do art. 16 do Prov. 65/2017 do CNJ e 20 (vinte) dias úteis ao prazo do edital, fixado nos termos do art. 257, III, do CPC. O silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022).

COMARCA - BLUMENAU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAMIR APARECIDA DA SILVA**

Bel. Franciele Moscon Ferreira, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de NAMIR APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, recepcionista, inscrita no CPF sob nº 380.4465.289-20, e RG nº 953.979-4, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau, na rua Ricardo Maas, nº 308, bairro Velha, está tramitando perante este Serviço de Registros o processo de usucapião ordinário, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e provimento 65/2017 do CNJ, tendo por objeto o terreno situado nesta cidade de Blumenau, no bairro Velha, na rua Ricardo Maas, contendo a área de 150,21m² com a seguinte descrição: fazendo frente em 13,30 metros com a rua Ricardo Mass, fundos em 12,06 metros com a Prefeitura Municipal de Blumenau, , pelo lado direito em 25,50 metros com terras de Eunice Rosa Mafra, e pelo lado esquerdo em 25,50 metros com terras de Marcelo Ramos. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.015/73, sendo estas assinadas pelo Responsável Técnico Renê Augusto Girolla, registrado no CREA sob nº 140055-1 Foram apresentados os documentos exigidos na legislação anteriormente citada. Nos termos da legislação vigente, anteriormente mencionada, lavrei o presente edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, para notificação de Dilma Beck, a apresentar, querendo, impugnação escrita perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14º andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15 dias) corridos, contados da publicação deste. Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, V, do provimento 65/2017 do CNJ, adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Blumenau, 23 de maio de 2022. Bel. Franciele Moscon Ferreira. Oficial Substituta. _.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA CHAPECO LTDA**

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de CONSTRUTORA CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na AV. São Paulo, nº 111, sala 001, CEP 89870-000, centro de Pinhalzinho-SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.685.415/0001-85, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 4,34m², em favor da rua Augusto Bork, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Escola Agrícola, na rua Augusto Bork, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 2978. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Engenheiro Civil Daniel Gasperin Rolim de Moura, registrado no CREA sob nº 105432-5. Para que chegue ao conhecimento de Edson Gonçalves, Nelson Hideki Koga, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 20 de maio de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA _, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDEMIRO OECHSLER**

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de VALDEMIRO OECHSLER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 146.591.159-68, com RG de nº 192.285-8 SSPSC, casadp pelo regime

da comunhão universal de bens com ANITA OECHSLER, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 010.713.329-61, com RG 5.039.349 sspsc, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA Arthur Rabe, nº 207, bairro água verde, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 325,22m², sem benfeitorias, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Salto Weissbach, na rua Guilherme Probst, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 31780. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Engenheiro Civil Eduardo Henrique Oechsler, registrado no CREA sob nº 143.926-6. Para que chegue ao conhecimento de CSS Distribuidora Ltda -- EPP, Silvano Donizete de Cordova e Maria Elisa Pickler, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 20 de maio de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA __, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SCHMIDT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento SCHMIDT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Colombo-PR, na rua Orlando Ceccon, nº 165, bairro Ribeirão das Onças, inscrita no CNPJ sob nº 05.528.395/0001-13, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela 01 com área de 726,99m², em favor da rua General Osório, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Velha, na rua General Osorio, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 61172. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Técnico Agrimensor Claudio Roberto Penhabel. Para que chegue ao conhecimento de Alison Alexandre Wilhelm, Miguel Jeronimo, Olivia Herkenhoff Lang, Rolf Rudolf Lang, Bernadete Herkenhoff, Joanna Cristina Herkenhoff, Sidney Herkenhoff, Patricia Herkenhoff, Vivian Cristina Boninn Vianna, Diego Allan Vianna, Suellen Bonin Herkenhoff, Ilvira Rechenberg, Elisabete Rechenberg, Eleonora Mayer, Eleonita Mayer, Adeline Liller, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 20 de maio de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA __, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAIMON PORTO KRAUS

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAIMON PORTO KRAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00985124040, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, , Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440349203-6, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 29.356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VILLA MARIA 0 LOTE 79 FORTALEZA ALTA BLUMENAU SC 89058016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 12.737,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHARLENE DA SILVA, ALESANDRO FEUSER

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHARLENE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00423962981, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALESANDRO FEUSER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03180036940, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, , Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441620036-3, firmada em 01/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR KUHL 240 AP 101 BL 6 BADENFURT BLUMENAU SC 89070240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 13.399,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALFREDO KREMPEL, MARIA MARGIT KREMPEL

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 222.213, de 11/01/2022. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Alfredo Krempel, CPF nº 291.839.289-87, e Maria Margit Krempel, CPF nº 898.317.219-34, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, em 25/01/2022, por Robson Rodrigo Telles, engenheiro civil, CREA -- SC 128409-8; Declaração Ambiental de Desmembramento -- nº 035/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guabiruba/SC -- SEMMA; e parecer favorável da SIG nº 07.2022.00003414-0, da Promotora de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dra. Susana Perin Carnaúba, Promotora de Justiça em exercício, em 06/04/2022, requerem o registro à margem da Matrícula nº 76.326 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua Gruenerwinkel, nº 1860, bairro Gruenerwinkel, na cidade de Guabiruba/SC, com área

total de 1.880,00m², da seguinte forma: Área Desmembrada 01 -- 510,00m² e Área Remanescente 02 -- 1.370,00m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO WALENDOWSKY PEREIRA**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO WALENDOWSKY PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04012408941, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440655790-0, firmada em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 61.554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO HALFPAP 562 APT0 102-B CENTRO BRUSQUE SC 88353140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 45.578,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBORIU/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIZA FACINI CARVALHO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA FACINI CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63275813234, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440881273-0, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.484 (Apartamento nº 904), na Matrícula nº 15.549 (Vaga de garagem nº 141), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEOPOLDO LEITE, 81 AP 904 TORRE B TABULEIRO MONTE ALEGRE CAMBORIU SC 88348003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 207.120,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CHAPECO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CIQUELERO, ADEJALMO CIQUELERO

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CIQUELERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02998023967, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ADEJALMO CIQUELERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01670943941, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550215669-9, firmada em 20/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 52.580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIBAGI 163 E UNIVERSITARIO CHAPECO SC 89812425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 18.226,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS FRANCISCO TOMALOK

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS FRANCISCO TOMALOK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07618443920, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552438431-5, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL R F 0 L 08 Q 05 CENTRO CORDILHEIRA ALT SC 89819000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 2.801,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, ANA CRISTINA TORQUI DUARTE, WALDEMIRO LINO DUARTE JUNIOR**

O Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como a requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO - COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL, da Escritura Pública de Compra e Venda e Escritura Pública de Emissão de Cédula de Crédito Bancário, datado em 27/10/2021 e registrado em 12/11/2021, no R-20 da(s) matrícula(s) nº(s) 3.312 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, referente ao terreno com área de 450,00 m², localizado na Rua Reinaldo Consoni, nº 586, Córrego Grande - Florianópolis/SC, INTIMA a ANA CRISTINA TORCHIO DUARTE - CPF Nº 107.864.358-01. a satisfazer, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, as obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos até esta data e que atualmente correspondente a R\$ 53.270,03 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos), sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Informa, ainda, que o Cartório de Registro de Imóveis está localizado à Rua Emílio Blum, 131, Edifício Hantel Office Building, 1º andar, Bloco A, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, conforme intimação protocolada sob o nº 400.978, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12hs e das 13hs às 18:00 horas. Fica o Devedor Fiduciante cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário -- CREDOR FIDUCIÁRIO - COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL -- nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAIR DE OLIVEIRA, TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JAIR DE OLIVEIRA, nascido em 09/01/1954, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e de Nilza Melo de Oliveira, RG nº 892.843/SSI/SC e CPF nº 344.941.119-53, TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, nascida em 24/08/1958, filha de Theodoro de Souza e de Romélia Ernesta da Silva, RG nº 2.220.372/SSP/SC e CPF nº 767.589.669-68, ambos brasileiros, aposentados, naturais de Garopaba/SC, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal Pedro Manoel de Lima, s/n, no Bairro Areias de Macacú, em Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.038, em 24/08/2021, do

imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Municipal GRP 401 - Pedro Manoel de Lima, no Bairro Areias de Macacu, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 674,16m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e dezesseis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 110,70 metros (cento e dez metros e setenta centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Rodovia Municipal GRP 401 - Pedro Manoel de Lima, em dois segmentos de 16,37 metros e 1,83 metros, totalizando uma extensão de 18,20 metros e fundos ao norte em parte com terras de posse de Pedro Honório de Souza e Maria José de Souza, e em parte com terras de posse de Laerte Mello do Nascimento Junior e Elizan de Araújo, totalizando a extensão de 18,07 metros; confrontando no lado direito ao oeste com terras de posse de João Gercino da Silveira e Margarida Maria Oliveira da Silveira, na extensão de 35,78 metros; e, no lado esquerdo ao leste com terras de posse de Herminio Melo de Oliveira e Fábria Regina Fernandes de Oliveira, na extensão de 38,65 metros. Descrição do Perímetro: Percorrendo-se o perímetro do terreno com um caminhar no sentido horário, iniciando o percurso no ponto A, no encontro da lateral esquerda (leste) com a frente (sul) do terreno, com coordenadas UTM (E= 731807.289, N= 6899945.063), seguindo para o oeste por uma extensão de 16,37 metros, com azimute 283°47'04", até o ponto B, na frente do terreno, com coordenadas UTM (E= 731791.395, N= 6899948.962), seguindo por uma extensão de 1,83 metros, com azimute 290°38'48", até o ponto C, no encontro da frente com a lateral direita (oeste) do terreno, com coordenadas UTM (E= 731789.683, N= 6899949.607); seguindo por uma extensão de 35,78 metros, com azimute 8°36'38", até o ponto D, no encontro da lateral direita com fundos (norte) do terreno, com coordenadas UTM (E= 731795.040, N= 6899984.987); seguindo por uma extensão de 18,07 metros, com azimute 95°24'36", até o ponto E, no encontro dos fundos com a lateral esquerda do terreno, com coordenadas UTM (E=731813.033, N= 6899983.283); seguindo, por fim, por uma extensão de 38,65 metros, com azimute 188°32'47", até o ponto A, inicial deste percurso, fechando assim a poligonal. O terreno possui topografia plana e está com o seu perímetro definido com muros. As coordenadas UTM informadas estão referidas ao DATUM SIRGAS 2000; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), situada na Rodovia Municipal GRP 401 - Pedro Manoel de Lima, no Bairro Areias de Macacu, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Colocar nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente. Responsável técnico: Elizabeth Mello, com ART do CREA/SC sob nº 6892563-5. Cadastro municipal: 02.93.003.0157.001 (18362). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 235, fls. 213 à 224, protocolo nº 18684, em 19/08/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAERCIO JOAO TERNES, MARIA BERNADETE FREIBERGER TERNES**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de MAÉRCIO JOÃO TERNES, CPF 112.979.489-04 e sua esposa MARIA BERNADETE FREIBERGER TERNES, CPF 200.318.589-53, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um DESMEMBRAMENTO inominado, conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, no terreno de propriedade dos requerentes matriculado sob nº 1.498 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Marques Guimarães, no Centro, o qual será desmembrado em duas (02) áreas, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC em 04 de março de 2022, Alvará de Licença para Desmembramento nº 49/2022

emitido em 04 de março de 2022 e Declaração de Atividade Não Constante nº 601477/2021, datada de 26 de novembro de 2021. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou edital on-line (03 (três) publicações consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 25.032, de 11/03/2022; e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 20 de maio de 2022. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITUPORANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILMAR ALLEIN

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de VILMAR ALLEIN e , se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO composto: Área a desmembrar: 374,76 m²; Área Remanescente 01 -- 1.198,24 m²; Área Remanescente 02 -- 20.666,00 m²; Área ocupada pela Rua - 756,00 m². Do terreno situado na Rua Santa Fernando Allein, bairro Centro, na cidade de Imbuia-SC, matriculado sob nº 33.015 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Certidão da FATMA nº 605652/2022. Ituporanga, 20.05.2022. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

Notificado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENÇA, representado pelo síndico constituído, Sr. SAMUEL BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF 084.812.189-95. Endereço: Albino Kolbach, nº 205, casa 03, bairro Costa e Silva, CEP 89.217-340, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem a proprietária do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área remanescente de 495,00 m², matriculado sob o nº 6.588, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 497,41 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias úteis, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELORME TEREZINHA ANGIOLETTI, JOSÉ ANGIOLETTI, EBBF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Pelo presente edital, ficam notificados os proprietários tabulares do imóvel, Sra. Delorme Terezinha Angioletti, CPF n.º 382.323.249-53, e seu esposo Sr. José Angioletti, nascido aos 19/03/1944, filho de Angelo Angioletti e Elsa Angioletti, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, manifestar-se sobre o pedido de usucapião extrajudicial promovido por EBBF Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ n.º 18.376.353/0001-56, e virtude da posse alegada de 13 anos, relativa ao terreno com área total de 480,00 metros quadrados, localizado na Rua 25 de Dezembro, nesta Cidade de Joinville/SC, devidamente matriculado sob n.º 3.702, sem benfeitorias, e tendo como confinantes Bonifácio José Bressanini, João Gusten e Bernardino da Silveira, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado. Para ter acesso a documentação referente ao pedido de usucapião, os notificandos deverão comparecer a serventia do 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, localizado na Rua Orestes Guimarães, n.º 538, 3.º andar do Edifício Level Corporate, na Cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação no aludido prazo, implicará na sua concordância com o pedido de usucapião. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC

COMARCA - LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS SANTOS COLONETTI**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SANTOS COLONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00936513926, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, , Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441393165-0, firmada em 08/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 31.028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE KUCHNIER, COND RES 285 CASA 01 SANTA CATARINA LAGES SC 88512460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 5.593,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON VARELA FRANCISCO

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON VARELA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00815021925, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, , Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442058195-3, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 135 LOTE 19 COPACABANA LAGES SC 88504320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.306,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lages-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OTACILIO COSTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SOLANGE HEMKEMAIER DE LIZ

THAISI BARBOSA ARAUJO -- Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNCGJ/SC, imóvel de propriedade: SOLANGE HEMKEMAIER DE LIZ, brasileira, nascida aos 09/03/1957, filha de João Pereira Hemkemaier e Terezinha de Jesus Vieira Hemkemaier, inscrita no CPF n. 024.968.589-22, portadora da Carteira de Identidade RG n. 2.477.414 expedida pela SESP/SC aos 15/05/2014, aposentada, divorciada, conforme averbação contida na certidão de casamento matrícula n. 106138 01 55 1974 2 00008 115 0001716 97 expedida aos 16/04/2020 pela Escrivania de Paz de Bocaina do Sul/SC, sob selo de fiscalização FUQ84708-KEIY, maior e capaz, que declarou não conviver em união estável, nem possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Augusto Hamann, s/n, bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC, apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n. 10.068, pedido de desmembramento referente a um terreno urbano com área superficial Um TERRENO com a área superficial de 5.697,41m² (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE METROS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado na rua Augusto Hamann, na quadra 089 que é formada pelas ruas Augusto Hamann, Vitorino Carlos de Medeiros, Avenida Olinkraft e rua Sem Denominação n. 241, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: lat= 27°29'26,33" S, long= 50°07'30,86" W e alt: ; Daí segue confrontando com terras de Adelar Pires Coelho e outros com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 155°25'22" e a distância de 31,00m até o vértice '2' (lat=27°29'27,25" S, long=50°07'30,38" W e alt:); Daí segue

com o azimute de 153°38'52" e a distância de 8,31m até o vértice '3' (lat=27°29'27,49" S, long=50°07'30,24" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°56'45" e a distância de 15,73m até o vértice '4' (lat=27°29'27,95" S, long=50°07'30,01" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°11'59" e a distância de 18,11m até o vértice '5' (lat=27°29'28,49" S, long=50°07'29,72" W e alt:); Daí segue com o azimute de 155°34'47" e a distância de 16,54m até o vértice '6' (lat=27°29'28,97" S, long=50°07'29,47" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Augusto Hamman com o azimute de 269°49'50" e a distância de 88,94m até o vértice '7' (lat=27°29'29,00" S, long=50°07'32,71" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2094 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 2,84m até o vértice '8' (lat=27°29'28,91" S, long=50°07'32,74" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, mat. nº 2.095 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 28,67m até o vértice '9' (lat=27°29'28,02" S, long=50°07'33,03" W e alt:); Daí segue confrontando com terras de Alcenir José de Lima, mat nº 2093 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 344°19'07" e a distância de 26,10m até o vértice '10' (lat=27°29'27,20" S, long=50°07'33,29" W e alt:); Daí segue confrontando com a Rua Vitorino Carlos de Medeiros com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 68°36'03" e a distância de 57,12m até o vértice '11' (lat=27°29'26,51" S, long=50°07'31,36" W e alt:); Daí segue com o azimute de 68°36'03" e a distância de 14,93m até o vértice '1' (lat=27°29'26,33" S, long=50°07'30,86" W e alt:); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.", matriculado sob n. 3.686, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 13 (treze) áreas: sendo 11 lotes, área verde 569,74m², área destinada a implantação de equipamentos urbanos e comunitários de 569,74m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, Bairro Pinheiros, em Otacílio Costa, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicada por três edições consecutivas. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES STREGE

Dyones Raquel dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES STREGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04611131980, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 1319, Centro Palmitos SC CEP 89887000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770258490-1, firmada em 10/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15271, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT VIDA NOVA 0 LT06 QD06 LOTEAMENTO V CAIBI SC 89888000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes a R\$ 4.753,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmitos-SC. Dyones Raquel dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MAFRAS ENERGIA E REFLORESTAMENTO LTDA, AMBROSIO HOEPERS

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MAFRÁS ENERGIA E REFLORESTAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 76.312.008/0001-55 e cadastrada na JUCESC conforme NIRE 42200552958, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, número 1695, sala 01, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e AMBROSIO HOEPERS, brasileiro, viúvo, industrial, portador da Carteira de Identidade número 348.779-SESPDC-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 096.848.249-04, domiciliado e residente na Rua Ruy Barbosa, número 1777, Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO VALE SUL, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Lírios, bairro Sumaré, matriculado sob número 57.398, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" -- contendo 17 (dezesete) lotes, sendo 01 (um) lote destina a Área de Equipamentos Comunitários, e 01 (um) lote destina a Área Verde - QUADRA "B" -- contendo 20 (vinte) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a Área Verde, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal DIÁRIO DO ALTO VALE, desta cidade, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC 054.967-8 -- ART nº 7932826-1 -- Licença Ambiental Prévia nº 2701170910 - Licença Ambiental de Instalação nº 29111655/2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TROMBUDO CENTRAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OSNI WILL

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de OSNI WILL, inscrito no CPF sob n. xxx.699.559-xx, brasileiro aposentado, casado com ILSE LORE WILL, inscrita no CPF sob n. xxx.473.339-xx, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no Município de Agrolândia/SC, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 22.318, livro 2 -- registro geral (terreno urbano, com a área de 16.394,81m²), situado no lado par da Rua São João, centro, distando 23,30 metros da Rua 7 de abril, no Município de Agrolândia/SC, que será parcelado em 03 áreas, como segue: Lote 01 com a área de 777,51m², Lote 02 com a área de 777,51m² e Área Remanescente com a área de 14.839,79m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n. BR20211550626, acompanhados do Alvará de Desmembramento n. 886/2022, emitido pelo Município de Agrolândia/SC (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da

última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 18 de maio de 2022. Christian Lunardi Favero - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIDEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JARBAS ANTONIO PASINI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 09/2022 EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 09/2022 CLARICE FARIAS OLIVEIRA, escrevente do Registro de Imóveis deste município de Videira -- SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JARBAS ANTONIO PASINI, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 3.611.902/SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 006.068.259-08, nascido aos 07/02/1980, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 345, Centro, neste Município de Videira-SC, depositou neste Ofício a documentação necessária e requereu a averbação de DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c artigo 736 do CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno rural, não edificado, com a área de 60.273,73m² (sessenta mil, duzentos e setenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), situado na Linha Esperança, às margens da Rodovia SC-355, Rua Francisco Fappi, Rua Olíce Santini, e Rua Lurdes Melde Rech Colissi, no Município de Iomerê/SC, nesta Comarca de Videira/SC, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 00, situado na confrontação com a Rodovia SC-355; deste, segue, confrontando com a Rodovia SC-355 com o azimute 90°46'32" e a distância de 33,84m até o marco 01; deste, segue, confrontando com a Rodovia SC-355 com o azimute 93°08'40" e a distância de 88,21m até o marco 02; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 29.721-RG, de propriedade de Augusto Zago, com distância de 45,17m, com o imóvel matriculado sob nº 29.728-RG, de propriedade de Joelnir Roberto Cividini, com distância de 30,00m, com a Rua Francisco Fappi, com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob nº 29.735-RG, de propriedade de Anderson Luiz Civiero, com distância de 40,00m, com o imóvel matriculado sob nº 29.742-RG, de propriedade de Clovis Oss, com distância de 40,00m, com a Rua Olíce Santini com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob nº 29.749-RG, de propriedade de Sergio Edson Zago, com distância de 40,00m, com a Área Verde matriculada sob nº 29.759-RG, de propriedade do Município de Iomerê, com distância de 40,00m, com a Rua Lurdes Melde Rech Colissi com distância de 20,00m e com o imóvel matriculado sob nº 38.656-RG, de propriedade de Transportes Rodobem Tedesco LTDA, com distância de 194,75m, todos os alinhamentos com azimute 175°02'32", totalizando uma distância de 489,92m até o marco 03; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 26.108-RG, de propriedade de Willian Mattana, com o azimute 265°14'30" e a distância de 121,00m até o marco 04; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.599-RG, de propriedade de Marcio Zago, com o azimute 355°02'32" e a distância de 505,32m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado neste Ofício sob nº 41.398-RG. A área de 4.020,40m² do imóvel acima será desmembrada em 04 (quatro) áreas distintas, com as seguintes características: Lote 01 com 799,73m², Lote 02 com 796,24m², Lote 03 com 796,24m², Lote 04 com 796,24m², Lote 05 com 831,95m² e área remanescente com 56.253,33m². Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022. Clarice Farias Oliveira Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GRACIELA ALBERGONI SOUZA**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que de acordo com o § 3º, do artigo 213, da Lei Federal n.º 6.015/73, fica notificada a Sra. GRACIELA ALBERGONI SOUZA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no , CPF/MF n.º 327.752.608-96, portadora do RG n.º 44.202.510-5/SSP-SP, de que foi requerido por Marlene Rodrigues Paião Siqueira; Katia de Lima e Souza Paião; Vanderley Rodrigues Paião; Marlene Grotti Paião; Dionísio Paião Neto; Silvio Rodrigues Paião; Tereza Conceição Tiroli Paião; Neide Aparecida Paião; Djalma Rodrigues Paião; e, Helena de Jesus Soares Paião, a retificação de área e descrição do imóvel, sendo: Um imóvel urbano situado na Rua Santa Luzia, n.º 89, na Vila Adileta, no Município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 006 -- Quadra 058 -- Lote 015, objeto da Matrícula n.º 13.191, deste Serviço Registral. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, a notificada é proprietária do imóvel confrontante, situado na Rua Doutor Adalberto de Assis Nazareth, n.º 615, neste município e comarca da Assis/SP, cadastro na P.M.A como Setor 006 -- Quadra 058 -- Lote 019, objeto da Matrícula n.º 25.169, deste Serviço Registral. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de retificação de registro da citada matrícula, bem como não foi possível efetuar a entrega de notificação pessoal nos endereços indicados, nos termos do § 2º, do artigo 213, do diploma legal acima citado. Ademais, fica também a senhora que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada da retificação pretendida em virtude de ser proprietária do imóvel confrontante, que decorridos 15 (quinze) dias da data da primeira publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte da notificada, proceder-se-á à devida averbação da retificação pretendida, de que tratam os artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP, onde o procedimento estará disponível para exame e verificação. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

COMARCA - CABREUVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO LEME SAMPAIO NETO, ROQUE LEME SAMPAIO, SINVAL LEME SAMPAIO, LEONARDO LEME SAMPAIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARLON ROBERTO DE BRITO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER que LUIZ CARLOS SAKAMOTO, brasileiro, divorciado, motorista, RG nº 14.930.995-8-SSP-SP, CPF Nº 040.317.908-48, residente e domiciliado na Rua Joinville, 300, Distrito do Jacaré, Cabreúva-SP, CEP 13.318-000, apresentou a documentação necessária para a usucapião administrativo, prenotado sob nº 17.774, em 27 de julho de 2021, conforme consta da documentação apresentada o pedido de usucapião fundamenta-se na modalidade Extraordinária, referente ao tempo de posse pelo período de 25 anos, do imóvel que segundo planta e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado apresentados, tem as seguintes características, metragens e confrontações: TERRENO URBANO, situado no Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, com frente para a RUA JOINVILLE, lado par, na quadra completada pelas ruas MINAS GERAIS, RUA CUIABÁ e RUA MATO GROSSO DO NORTE, tendo como início o ponto 01, definido pelas coordenadas N-7.427.396.2565 m e 289.396.8908 m, localizado no alinhamento predial da Rua Joinville, distante 51,22 metros da intersecção da Rua Joinville com a Rua Minas Gerais; deste ponto confronta com o imóvel da RUA JOINVILLE, nº. 314, de José Aramidio Albino, até o ponto 02 definido pelas coordenadas N-7.427.368.1411 m e E-289.405.1926 m, com azimute de 163°32'58" e distância de 29,31 metros, deste ponto confronta com o imóvel da RUA MINAS GERAIS, nº. 632 (matrícula 31.025 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Itu/SP) de propriedade de Laudeir Teixeira Vieira, até o ponto 03 definido pelas coordenadas N-7.427.362.8532 m e

E-289.395.9847 m, com azimute de 240°07'55" e distância de 10,62 metros, confrontando com o imóvel da RUA JOINVILLE, nº. 59 (matrícula 1.346, desta serventia) de propriedade de Klebison Dantas de Melo e Micheli Cardinali de Melo, até o ponto 04 definido pelas coordenadas N-7.427.391.6941 m e E-289.387.7262 m, com azimute de 344°01'16" e distância de 30,00 metros, confrontando com a RUA JOINVILLE até o ponto 01, definido pelas coordenadas N-7.427.396.2565 m e 289.396.8908 m, com azimute de 63°32'04" e distância de 10,24 metros, encerrando a área de 302,39m², não consta registro anterior individual para este imóvel, estando inserido em área maior da Transcrição nº 22.051, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Itu/SP. Assim, é a presente para ciência dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na transcrição do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio, nos termos do art. 16 do Provimento CNJ 65/2017 e item 418.12.2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo/SP que segue: ANTÔNIO LEME SAMPAIO NETO, brasileiro, aposentado, portador do RG nº. 12.223.117-SSP/SP e do CPF nº. 290.827.738-72 e sua mulher GIUSEPPINA IMPALATORRE SAMPAIO; ROQUE LEME SAMPAIO, brasileiro, motorista, portador do RG nº. 5.336.482-SSP/SP e do CPF nº. 240.206.728-49 e sua mulher AMARA FERREIRA DA SILVA LEME SAMPAIO; SINVAL LEME SAMPAIO, brasileiro, cabelereiro, portador do RG nº. 19.876.973-SSP/SP e do CPF nº. 097.025.438-51 e sua mulher ROSÂNGELA APARECIDA DE PAULA SAMPAIO; SÍLVIA SAMPAIO RASTELLI, brasileira, do lar, portador do RG nº. 22.292.005-SSP/SP e seu marido SANDRO LUIZ RASTELLI; DÁRCIO LEME SAMPAIO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CPF nº. 103.852.548-63; PAULO MEDEIROS DE SOUSA, brasileiro, funileiro de autos, portador do R.G nº. 16.480.294-0-SSP/SP e sua mulher MARIA DO SOCORRO BIZERRA DE SOUSA, brasileira, do lar, portadora do R.G nº. 20.170.007-SSP/SP; LEONARDO LEME SAMPAIO, brasileiro, pedreiro, separado judicialmente, portador do R.G nº. 17.994.948-SSP/SP e do CPF nº. 059.363.558-29 e de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos quinze (15) dias subsequentes ao da publicação, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cabreúva/SP, aos 20 dias do mês de maio de 2022. Eu, _ (Rodrigo Pires dos Santos), Oficial Substituto, conferi e subscrevi. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva/SP, subscrevi.

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DE OLIVEIRA RIOS

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a VIVIANE OLIVEIRA RIOS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.***.5-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 341.***.88-36, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, sob a prenotação 333.067. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 23-C da Quadra nº 03, do loteamento denominado JARDIM SABIÁ, com uma Residência Unifamiliar com a área total de 69,70, que recebeu o nº 135 da Rua Capão Bonito, situado neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 80.099, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel que importam até 13/05/2022 em R\$ 60.287,61 conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 11/05/2022, além das despesas de cobrança e intimação até a presente data em R\$ 1.062,31 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeado, Cotia-SP de segunda à sexta-feira,

exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 13 de maio de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): AMAURI FREITAS SILVA

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a AMAURI FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 3*****79-SSP/SP e inscrito no CPF nº 300.***.***8-92, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pela CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sob a prenotação 341.782. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº "11" da QUADRA "D", do loteamento denominado "JARDIM ANTHILLAS", situado no Bairro do Aguassai, no Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia - SP. O compromisso está registrado no ato R.05 da matrícula de nº 104.366, no valor total ajustado de R\$125.000,00 (prestações vencidas desde 08.06.2021 -- totalizando o valor atual da dívida de R\$10.783,11 - conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 02.05.2022), razão pela qual tem o presente o escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 708,35, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 10 de maio de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): MAX BATISTA LIMA SOUSA

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MAX BATISTA LIMA SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.***.30-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 291.***.48-18, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora LEGACY INCORPORADORA LTDA., sob a prenotação 313.472. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO designado Lote nº 02 da Quadra nº 05, do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM VITORIA", situado na Estrada dos Pereiras, s/n, Bairro dos Pereiras, neste Município e Comarca de Cotia-SP. O compromisso está registrado no ato R.01 da matrícula de nº 118.475, no valor total ajustado de R\$141.715,68 (prestações vencidas desde 27.02.2020 -- totalizando o valor atual da dívida de R\$ 87.101,82 - conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 02.05.2022), razão pela qual tem o presente o escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 2.032,73, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do

Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeado, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 18 de maio de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): JOSE RICARDO FIORINI DOS SANTOS

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOSE RICARDO FIORINI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, cabelereiro, portador da cédula de identidade RG nº 8****53 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.***.***9-03, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pela LEGACY INCORPORADORA LTDA., sob a prenotação 341.408. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 48 da Quadra nº 23, do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA", situado no Bairro dos Pereiras, neste Município e Comarca de Cotia-SP. O compromisso está registrado no ato R.01 da matrícula de nº 133.363, no valor total ajustado de R\$ 253.572,58 (prestações vencidas desde 25.08.2021 -- totalizando o valor atual da dívida de R\$25.814,58 - conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 02.05.2022), razão pela qual tem o presente o escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 786,53, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeado, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 10 de maio de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - ITAPEVA/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VEM VIVER ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

E D I T A L (LOTEAMENTO VEM VIVER ITAPEVA) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESTA COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a sociedade empresária limitada, VEM VIVER ITAPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Rua Estados Unidos, 970, 1º andar, sala 5, Jardim América, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.118.100/0001-24, NIRE 35228325829, devidamente representada, depositou, neste Cartório, os documentos referentes ao LOTEAMENTO VEM VIVER ITAPEVA, denominado "VEM VIVER ITAPEVA", localizado nesta cidade, a ser implantado no imóvel, que conta com certidão de perímetro urbano, localizado na intersecção da Avenida Vaticano com Rua Laura Ferreira Pimentel, objeto da matrícula nº 34.141, deste Registro Imobiliário. O loteamento tem a área total de 240.662,53 m² (100%) e está assim distribuído: Área dos lotes: 108.024,55 m² (44,89%); Sistema Viário: 51.018,80 m² (21,20%); Área Institucional EPC: 12.085,20 m² (5,02%); Área Institucional EPU: 7.490,67 m² (3,11%); Áreas Verdes/APP: 59.586,17 m² (24,76%); Sistema de Lazer: 2.457,14 m² (1,02%). O loteamento é composto de 408 (quatrocentos e oito) lotes, entre residenciais

(308) e mistos (100), distribuídos em 19 quadras (QUADRA 1 a 19), devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e pelo GRAPROHAB (Certificado nº 149/2018), revalidado em 07/04/2020 -- com condicionantes, entre outras, impostas pela CETESB e SABESP: Os responsáveis pelo empreendimento deverão firmar com a CETESB um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental -- TCRA, referente à compensação pela Autorização solicitada para o corte de árvores nativas isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente -- APP e supressão de vegetação nativa e a revegetação das Áreas Verdes do empreendimento, áreas intituladas de R1, R2, R3 e R4; Implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -- SABESP. As referidas redes e interligações deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes residenciais; Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser adequadamente armazenados e destinados a aterros sanitários devidamente licenciados pela CETESB, a fim de evitar problemas relativos à poluição ambiental; as obras de terraplanagem que serão realizadas em áreas de divisa/próxima a área de preservação permanente-APP e áreas/trechos cobertos por vegetação nativa, deverão ser realizadas de modo a não ocasionar intervenção na APP e nem avarias na vegetação nativa existente próximo a essas áreas.; A análise no âmbito da CETESB refere-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação; Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação dos lotes o empreendedor deverá requerer a Licença de Operação junto à CETESB, conforme disposto no artigo 58, inciso II, e 58-A, § 1º, do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações; Para emissão de Licença de Operação -- LO, deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico -- TRE com anuência do IPHAN, para emissão da LO; conforme manifestação da Maringá Ferro Liga S.A, deve ser mantida a integridade da Linha de Transmissão (LT), principalmente com relação as bases das estruturas, garantindo estabilidade da mesma. O Loteamento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da emissão do documento, sob pena de caducidade da aprovação concedida. Decorrido o prazo de 15 (quinze dias) contados da última publicação na Imprensa e, não havendo impugnação, será feito o registro na forma da Lei em vigor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente Edital que será publicado na forma legal (eletrônico), por três dias consecutivos, e afixado em local próprio deste Registro Imobiliário. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2.022. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPEVI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO

REQUERENTES: ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO e sua esposa SOLANGE BATISTA TORRES DA SILVA PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO Nº 32.588 -- MATRÍCULAS NºS 4.125, 4.866 E 12.951 DESTE OFÍCIO IMÓVEL: LOCALIZADO NA ESTRADA DOS VOTUPOCAS, Nº 2.401 -- CHÁCARA SANTA CECÍLIA -- ITAPEVI-SP. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI-SP Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 213, inciso II, da Lei Federal 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/2004, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores WALDOMIRO BAZÍLIO, VALDELINA SERPE BAZÍLIO, JOSÉ SIMÕES, CONCEIÇÃO MENDES, ANTÔNIO MENDES SIMÕES, MARILANDES ANDRADE SIMÕES, ADRIANO FROSSARD DA FONSECA e MARIA SÔNIA OLIVEIRA FONSECA, que tramita nesta serventia imobiliária o processo de retificação de área c/c unificação do imóvel que assim se descreve: um terreno urbano de número oficial 2.401, que partindo do vértice 01 está localizado a 58,30 metros de distância da Estrada do Jequitibá e partindo do vértice 05 está localizado a 61,00 metros da Estrada da Mina do lugar denominado "Chácara Santa Cecília" neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo: inicia-se no vértice 01 com coordenadas planas no sistema UTM E=305.212,0554 e N=7.393.548,5020, do vértice 01 segue até o vértice 02, com coordenadas E=305.202,5876 e N=7.393.526,4873, formado por arco raio 185,28 metros e ângulo central 7°24'56" ou pela corda do arco no azimute de 203°16'16",

na extensão de 23,96 metros, do vértice 02 segue até o vértice 03, com coordenadas E=305.198.9953 e N=7.393.3387, formado por arco de raio 59,06 metros e ângulo central 13°15'06" ou pela corda do arco no azimute de 195°16'50", na extensão de 13,63 metros; do vértice 03 segue até o vértice 04, com coordenadas E=305.199.1357 e N=7.393.500.9356, formado por arco de raio 77,86 metros e ângulo central 9°08'11" ou pela corda do arco no azimute de 179°21'06" na extensão de 12,40 metros; do vértice 04 segue até o vértice 05 com coordenadas E=305.201.5205 e N=7.393.475.1595, formado por arco de raio 610,72 metros e ângulo central 2°25'43" ou pela corda do arco no azimute de 174°42'51", na extensão de 25,89 metros, confrontando do vértice 01 ao vértice 05 com a Estrada dos Votupocas; do vértice 05 de quem da Estrada dos Votupocas olha para o terreno deflete à direita e segue até o vértice 06, na extensão de 40,00 metros, com coordenadas E=305.123.9632 e N=7.393.533.8137, no azimute 292°14'14", confrontando com o imóvel matriculado sob nº 9.544 do CRI de Cotia-SP; do vértice 06 segue até o vértice 07, na extensão de 50,00 metros, com coordenadas E=305.123.9632 e N=7.393.533.8137, no azimute 292°14'14", confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 6.912 do CRI de Cotia-SP; do vértice 07 segue até o vértice 08, na extensão de 2,27 metros, com coordenadas E=305.123.9632 e N=7.393.533.8137, no azimute 292°14'14", confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 64.237 do CRI de Cotia-SP; do vértice 08 deflete à direita e segue até o vértice 09, com coordenadas E=305.123.9632 e N=7.393.533.8137, no azimute de 18°17'57", na extensão de 25,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 32.693 do CRI de Cotia-SP; do vértice 09 segue até o vértice 10 com coordenadas E=305.131.4575 e N=7.393.557.6640, no azimute 17°26'38", na extensão de 25,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 32.693 do CRI de Cotia-SP; do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas E=305.133.5225 e N=7.393.571.5397, no azimute 8°27'52", na extensão de 14,03 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 8.223 do CRI de Itapevi-SP; do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas E=305.137.9531 e N= 7.393.593.9785 no azimute 11°10'11", na extensão de 22,87 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 8.223 do CRI de Itapevi-SP; do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas E=305.158.3543 e N=7.393614,7611 no azimute de 44°28'10", na extensão de 29,12 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 8.223 CRI de Itapevi-SP; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 01, início desta descrição no azimute 140°28'34", na extensão de 85,29 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 12.938 do CRI de Itapevi, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área total de 7.690,27 metros quadrados e perímetro de 688,95 metros. O imóvel está de frente para a Estrada dos Votupocas e recebeu o número oficial 2.401, procedimento instaurado a pedido do requerente ADEMAR CABRAL DA SILVA FILHO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 10.495.241-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.087.158-42, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com SOLANGE BATISTA TORRES DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 12.589.054-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.907.708-38, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba-SP, na Alameda das Carnaúbas, nº 276 -- Condomínio Pinheiros -- Aldeia da Serra. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista Silveira, nº 23/27 -- Jardim Nova Itapevi -- Itapevi-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br>, no prazo de quinze dias. Dado e passado em Itapevi-SP aos 19 de maio de 2022. _ - Escrevente autorizada.

COMARCA - ITAPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, RONALDO PAULO ROCHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Oswaldo José Pereira Júnior -- escrevente autorizado do Oficial de

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que a empresa PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. -- CNPJ. 29.296.827/0001-76, requereu a retificação de registro do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 28.141, deste Oficial, para os fins constantes dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e do Provimento nº 02/2005, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante da matrícula nº 29.038, sr. RONALDO PAULO ROCHA -- CPF. 264.386.878/12, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em vista que requerida sua notificação, no endereço situado nesta cidade de Itápolis, à Rua Carmelindo Macedo nº 604, a mesma deixou de ser cumprida, por não residir no endereço indicado, conforme informação prestada pelo sr. José Gaspar -- RG. 30.147.191-5.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento da interessada.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação.- Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itápolis, 18 de maio de 2022. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, EVILANIA LIMA FERRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Oswaldo José Pereira Júnior -- escrevente autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que a empresa PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. -- CNPJ. 29.296.827/0001-76, requereu a retificação de registro do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 28.141, deste Oficial, para os fins constantes dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e do Provimento nº 02/2005, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante da matrícula nº 28.945, sra. EVILANIA LIMA FERRO -- CPF. 090.413.764/37, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em vista que requerida sua notificação, no endereço situado nesta cidade de Itápolis, à Avenida Odoni Bonini nº 168, a mesma deixou de ser cumprida, por não residir no endereço indicado, conforme informação prestada pela sra. Antonia Virginia Bonani Amâncio.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento da interessada.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação.- Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser

deferida a retificação pretendida. Itápolis, 19 de maio de 2022. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): APARECIDA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO, CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento e conforme item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, através do presente, NOTIFICA a Sra. APARECIDA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO, inscrita no CPF nº. 780.974.608-15, como sendo representante do espólio de Carlos Elysio Godoy de Almeida Castro, proprietário dos imóveis matriculados nesta Serventia, sob nº. 418 e 1.941, ora confrontante do imóvel matriculado sob nº. 4.207, objeto da Retificação Administrativa. Trata-se de procedimento de Retificação Administrativa, prenotada sob nº 73.837, requerida por José Osmar Biazzi, tendo por pretensão retificar a descrição da área remanescente do imóvel matriculado sob nº. 4.207, nesta Serventia. Conforme memorial descritivo e planta apresentados, referente ao imóvel matriculado sob nº. 4.207, desta Serventia, "do vértice 01, segue confrontando o referido lote até o vértice 02 no azimuth de 75º34'32", na extensão de 433,90m, cravado na divisa da propriedade do Sr. Carlos Eklysio Godoy de Almeida Castro, denominado Sítio São Pedro, matrícula nº. 418; Do vértice 02 segue confrontando com o referido lote até o vértice 02 no azimuth de 75º35'46" na extensão de 674,26m; cravado na divisa da propriedade do Sr. Carlos Eklysio Godoy de Almeida Castro, denominada Estância Almeida Castro, matrícula nº. 1.941". Assim, para que seja procedida a averbação de Retificação Administrativa, dando nova descrição ao imóvel em questão, conforme determina o artigo 213, inciso II, da Lei 6.015/73, deverá conter no memorial descritivo e na planta do imóvel a ser retificado, assinatura dos proprietários dos imóveis confrontantes. Não há no memorial descritivo e planta, apresentados pelo requerente, assinatura da notificada, ora confrontante, representante do imóvel em questão, anuindo com a pretendida retificação. Portanto, fica a requerida Sra. Aparecida Aquoti de Almeida Castro, representante do Espólio de CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO, proprietário dos imóveis matriculados sob nº. 418 e 1.941, NOTIFICADA, devendo apresentar manifestação de anuência ou impugnação às pretendidas Retificações em questão, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da segunda publicação deste, nos termos do artigo 213, inciso II, §2º, da Lei 6.015/73, e item 136.7 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Cumpre informar ainda, que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo desta, conforme prevê o item 136.14, do Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 213, inciso II, §4º, da Lei 6.015/73.

COMARCA - OSASCO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN GONCALVES CORREIA

EDITAL O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa que o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária do contrato de financiamento, registrado sob o nº. 09, na matrícula nº. 39.259 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: Um apartamento sob o nº 73, do tipo D, no 7º pavimento, da Torre 02, do Altino Residencial Clube, situado na Avenida José Lopez Lázaro, nº 490, esquina com a Avenida Henry Ford e Rua Abílio Mendes, no loteamento denominado Presidente Altino, em Osasco, Estado de São Paulo, com saldo

devedor de responsabilidade de LILIAN GONÇALVES CORREIA, CPF nº 180.206.738-81, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 31.623,89 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), posicionado em 27/04/2022, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 -- Torre 2 Osasco -- 30º Andar -- Centro Empresarial Jardins do Brasil -- Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das 9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FE-DERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto à credora fiduciária.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MALHENA FILGUEIRAS VAZ

O 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi apresentado requerimento firmado em 25/10/2018, nesta cidade de São Paulo, prenotado sob o nº 323993, em 26/10/2018, pelo qual a senhora MALHENA FILGUEIRA VAZ, brasileira, viúva, advogada, OAB/SP nº 257.022, RG 3.317.881-1-SSP/SP, CPF 686.233.728-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Bagé nº 20, apartamento 41, requereu a declaração de domínio, por usucapião, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica, da loja nº 25, localizada no 4º pavimento ou sobreloja da Galeria Ouro Fino, situada na Rua Augusta nº 2.690, no 34º Subdistrito Cerqueira César, deste Município e Comarca de São Paulo, de Vicente Coccoza e sua mulher Luigina Mutarelli Coccoza, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1º andar, Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): LUIS FELIPE STINCHI VERISSIMO

O 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada escritura de instituição de bem de família, lavrada em 11/4/2022, no 30º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, Fernando Domingos Carvalho Blasco, às páginas 344/348 do livro 636, trasladada em 19/4/2022, prenotada sob o nº 363351, em 26/4/2022, com reingresso em 11/5/2022, pela qual LUIS FELIPE STINCHI VERISSIMO, brasileiro, administrador, RG 44.939.666-6-SSP/SP, CPF 367.659.318-99, casado sob o regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 9611, neste 13º Registro de Imóveis, com Carolina Vrabic Archilla Veríssimo, brasileira, arquiteta, CNH registro 05172562203-DETRAN/SP, onde consta o RG 34262405-SSP/SP, CPF 365.193.528-02, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua Barão de Capanema nº 536, 17º andar, instituiu em bem de família o APARTAMENTO nº 171, localizado no 17º andar do Edifício Largo do Ouvidor, situado na Rua Barão de Capanema nº 536, no 34º Subdistrito Cerqueira César, Município e Comarca de São Paulo, matriculado sob o nº 55.032, neste 13º Registro de Imóveis, ao qual atribuiu o valor de R\$2.300.058,00. Eventual impugnação deverá ser

apresentada neste 13º Registro de Imóveis, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CLAUDIO ORLANDI, JOANA GUTTMAN MARIANI

O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP, FAZ SABER os senhores CLAUDIO ORLANDO, brasileiro, engenheiro, casado, RG 663.875-SSP/SP, CPF 002.483.808-00, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Coronel Ayres de Campos Castro nº 45; e JOANA GUTTMAN MARIANI, brasileira, solteira, publicitária, RG 10.287.675-2-IFP/RJ, CPF 071.780.147-09, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Doutor Mello Alves nº 581, apartamento 101, e eventuais ocupantes de seus imóveis situados na Rua Minerva no 59, no 34º Subdistrito Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área dos imóveis situados na Rua Melo Alves nºs 105, 119, 121 e 125, no 34º Subdistrito Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, objetos das matrículas nºs 43.875, 66.924 e 67.792, deste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROBERTO MOTTA TORRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de agosto de 2021, prenotado sob o nº 824.840, em 30 de novembro de 2021, devidamente autuado sob o nº 161, de ROBERTO MOTTA TORRES, RG nº 16.912.287-6-SSP/SP, CPF nº 105.537.188-51, técnico eletrotécnico, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua Professor Campos Almeida, nºs 102/110, Jardim Bonfiglioli, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 16 de setembro de 2021, no Livro 232, Fls. 363/366, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO e seu respectivo terreno, situado na RUA PROFESSOR CAMPOS ALMEIDA, nºs 102/110, no 13º Subdistrito - Butantã, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 1, localizado no lado direito de quem da rua Professor Campos Almeida olha o imóvel usucapiendo, distante 289,41m da intersecção entre a Rua Professor Campos Almeida e Rua João Firvida Branco. Deste, segue por 10,04m com azimute 57º38'00'' até o ponto 2, confrontando no segmento 1 -- 2 com a Rua Professor Campos Almeida. Do ponto 2, deflete à direita por 31,44m com azimute de 149º06'03'' até o ponto 3, formando ângulo interno de 88º31'57'' entre os pontos 1 e 2 e confrontando no segmento 2 -- 3 com o imóvel nº 112 da Rua Professor Campos Almeida (contribuinte nº 101.116.0021-8, matrícula nº 191.407 deste Registro). Do ponto 3, deflete à direita por 9,99m com azimute de 230º18'13'' até o ponto 4, formando ângulo interno de 98º47'50'' entre os pontos 2 e 3 e confrontando no segmento 3 -- 4 com os seguintes imóveis da Rua Professor Ari Bouzan: nº 148 (contribuinte nº 101.116.0104-4, matrícula nº 35.713 deste Registro) e nº 138 (contribuinte nº 101.116.0028-5, matrícula nº 100.034 deste Registro). Do ponto 4, deflete à direita por 32,71m com azimute de 328º48'33'' até o ponto 1, formando ângulo interno de 81º29'40'' entre os pontos 3 e 4 e confrontando com o imóvel nºs 100-fds e 96 da Rua Professor Campos Almeida (contribuinte nº 101.116.0019-6). Entre o ponto 4 e o ponto 1, forma-se o ângulo interno de

91°10'32''. Encerrando assim a área do terreno em 319,25m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 101.116.0020-1, inserido na área maior compreendida pela transcrição nº 31.109 do 10º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular G. CESCONE e como cessionária dos direitos de compromissário comprador VIRGINIA DO AMPARO PINTO, conforme averbação nº 4, feita em 08 de julho de 1974, à margem da inscrição nº 10.543, do Livro 04 -- Registro Diversos, do 10º Registro de Imóveis desta Capital. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: G. CESCONE; na qualidade de cessionária dos direitos de compromissário comprador: VIRGINIA DO AMPARO PINTO; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ ANTONIO ALVES, MAURÍCIO ANÍBAL DA CUNHA MONGE, DOMINGOS ANTONIO AMADO HUERTAS e COSME PEREIRA DA ROCHA, ou seus respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ROBERTO MOTTA TORRES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezessete de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERIC BARBOSA DE CARVALHO, DAMARIS LEMOS RAMOS DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de julho de 2020, prenotado sob o nº 817.164, em 08 de julho de 2021, devidamente autuado sob o nº 165, de ERIC BARBOSA DE CARVALHO, supervisor de TI, portador da cédula de identidade RG nº 28.273.164-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 272.483.478-09, e sua mulher DAMARIS LEMOS RAMOS DE CARVALHO, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.828.469-2-SS/SP, inscrita no CPF/MF nº 325.830.968-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ângelo da Silva, 500, Bloco 2, Apto. 53, Parque Nações Unidas, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de julho de 2021, no Livro 230, Fls. 57/60, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do art. 1207, do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de um PRÉDIO situado na Rua SALVADOR DE ALBUQUERQUE, nº 107 (com área construída de 196,00m²), e respectivo terreno no Jardim Shangrilá, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P1 na divisa com o prédio nº 101 da Rua Salvador de Albuquerque, distante 86,00m da esquina formada com a Rua Dom João Guedes de Brito; do referido vértice P1 segue-se em linha reta pelo alinhamento da Rua Salvador de Albuquerque até o vértice P2 e distância de 6,96m; do vértice P2, deflete à esquerda, e segue em linha reta até o vértice P3, com ângulo interno de 106°09'29" e distância de 22,66m, confrontando com o prédio nº 125 da Rua Salvador de Albuquerque; do vértice P3, deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P4, com ângulo interno de 81°03'46" e distância de 6,98m, confrontando com o prédio nº 4B da Rua Joana Pedrosa dos Santos; do vértice P4, deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o vértice P1, com ângulo interno de 98°25'53" e distância de 23,51m, confrontando com o prédio nº 101 da Rua Salvador de Albuquerque, fechando o ângulo interno de 74°20'51", fechando assim o polígono acima descrito com área de terreno de 156,87m². Imóvel esse

cadastrado no contribuinte nº 190.001.0034-7, inserido nas transcrições nºs 4.737 e 10.757 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular, DARTANHÃO MORETTI ou DARTAGNAN MORETTI ou MORETI DARTAGNAM. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MATIAS DIAS MORATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FIDUCIANTE E DEVEDORA ALINE MATIAS DIAS MORATO CPF 461.829.898-74 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 832.499, em 09 de dezembro de 2021, com Requerimento datado de 03 de dezembro de 2021, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante e devedora supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 14785, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 02 de dezembro de 2021, o valor de R\$11.176,02 (onze mil, cento e setenta e seis reais e dois centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente Registrado sob R.15/154.701 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na VIA RAPOSO TAVARES, N. 8760 -- AP. 143, EDIFÍCIO CAMBARÁ -- CONDOMÍNIO GREEN PARK, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante e devedora, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE e DEVEDORA ciente de que, no dia imediatamente posterior ao daterceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. A Escrevente Autorizada, Silvana Alves Batista Monteiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA BELLE FERRARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FIDUCIANTE E DEVEDORA NATHALIA BELLE FERRARI CPF 504.201.568-01. BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 834.908, em 07 de janeiro de 2022, com Requerimento na mesma data, feito pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal da fiduciante e devedora supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 14812, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de janeiro de 2022, o valor de R\$3.159,98 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente Registrado sob R.9/181.783 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AV. ESCOLA POLITÉCNICA, N. 2395 -- AP. 36, BLOCO 1 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POLITÉCNICA BLOCOS I e II, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante e devedora, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE e DEVEDORA ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. A Escrevente Autorizada, Silvana Alves Batista Monteiro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO VALENTIM DE ASSIS

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 484.262, em 11 de fevereiro de 2022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), FRANCISCO VALENTIM DE ASSIS. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA ESTE INTIMADO À COMPARECER neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 14.424,47 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 23/05/2022 -- R\$ 17.468,71; pagamento em 24/05/2022 -- R\$ 17.486,47; pagamento em 25/05/2022 -- R\$ 17.504,22; pagamento em 26/05/2022 -- R\$ 17.521,97; pagamento em 27/05/2022 -- R\$ 17.539,72; pagamento em 30/05/2022 -- R\$ 20.465,96; pagamento em 31/05/2022 -- R\$ 20.483,71; pagamento em 01/06/2022 -- R\$ 20.501,47; pagamento em

02/06/2022 -- R\$ 20.519,22; pagamento em 03/06/2022 -- R\$ 20.536,97; pagamento em 06/06/2022 -- R\$ 20.590,22; pagamento em 07/06/2022 -- R\$ 20.607,97; pagamento em 08/06/2022 -- R\$ 20.625,72; pagamento em 09/06/2022 -- R\$ 20.643,47; pagamento em 10/06/2022 -- R\$ 20.661,23; pagamento em 13/06/2022 -- R\$ 20.714,48; pagamento em 14/06/2022 -- R\$ 20.732,23; pagamento em 15/06/2022 -- R\$ 20.749,98; decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 31 de março de 2.011, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04 da matrícula 132.152, desta Serventia, referente ao imóvel, Rua: Maria José Pomar, nº 322, Apto. 114, Torre - B, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02433-070., e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADOS, e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 17 de maio de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 23/05/2022 18:48:02 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

